

**ATO CONSTITUTIVO DE SOCIEDADE UNIPESSOAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA
MJS ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA**

Pelo presente instrumento, **MARCOS JOSE DA SILVA**, brasileiro, maior, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido no dia 15/04/1977, portador da Cédula de Identidade Civil RG n. 6.225.670-2 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n. 007.390.989-00, conforme dados extraídos da Carteira Nacional de Habilitação, registro nº 01972862569, expedida em 25/02/2017 pelo DETRAN/PR, residente e domiciliado na Rua Jerusalém, n. 180, Apto 0401, Cond. Residencial Portal do Lago, Gleba Palhano, em Londrina, Estado do Paraná, CEP n. 86050-520,

RESOLVE constituir uma SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, nos termos da legislação aplicável, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade, constituída sob a forma de sociedade limitada unipessoal, adotará o nome empresarial de **MJS ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA**, que será regida por este instrumento de constituição e considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 63, DE 11 DE JUNHO DE 2019, e nome fantasia **VELVET ENGENHARIA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade limitada unipessoal terá sua sede e foro na Rua Voltaire, 58, sala 01, Vila Nova, em Londrina, Estado do Paraná, CEP n. 86020-140.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade limitada unipessoal poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.



**ATO CONSTITUTIVO DE SOCIEDADE UNIPESSOAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA
MJS ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA**

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é o da data do registro do instrumento constitutivo.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade limitada unipessoal tem por objeto social: serviços de assessoria e consultoria de engenharia, bem como elaboração de laudo e parecer técnico, conforme CNAE's abaixo:

Principal:

CNAE n. 7020-4/00.08 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares (Baixo Risco - Conf. Dec. 1167/2020).

CLÁUSULA SEXTA: O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil), quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente no País, pelo sócio da seguinte forma:

| SÓCIOS | QUOTAS | VALOR | % |
|----------------------|---------------|----------------------|-------------|
| MARCOS JOSE DA SILVA | 10.000 | R\$ 10.000,00 | 100% |
| TOTAL | 10.000 | R\$ 10.000,00 | 100% |

PARÁGRAFO ÚNICO - Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas cotas conforme artigo 1052, do Código Civil Brasileiro vigente, não

**ATO CONSTITUTIVO DE SOCIEDADE UNIPESSOAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA
MJS ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA**

havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade limitada unipessoal caberá ao sócio único **MARCOS JOSE DA SILVA**, compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar individualmente todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Faculta-se sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer coisa ou de terceiros.

**ATO CONSTITUTIVO DE SOCIEDADE UNIPESSOAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA
MJS ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA**

CLÁUSULA NONA: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: O sócio único poderá, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: - Esta sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no exterior mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica a sociedade limitada unipessoal autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

**ATO CONSTITUTIVO DE SOCIEDADE UNIPESSOAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA
MJS ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Depois de feitas as convenientes amortizações e provisões, os lucros ou as perdas apuradas terão a destinação que for deliberada pelo sócio.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para fins de apuração de lucros e sua eventual destinação poderão ser levantados a qualquer tempo, balanços parciais.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA
– Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro da comarca de Londrina, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

**ATO CONSTITUTIVO DE SOCIEDADE UNIPESSOAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA
MJS ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA**


E por estar assim, lavrado em 01 (uma) via, lido, compreendido, conferido e elaborado de conformidade com a intenção do sócio único ora presente e que o mesmo assina o presente instrumento de Constituição de Sociedade Limitada Unipessoal, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Londrina/PR, 26 de novembro de 2020.



MARCOS JOSÉ DA SILVA
CPF n. 007.390.989-00


ELTON PASSERINI FERREIRA
OAB/SP n. 260.509

 8º Serviço Notarial da Comarca de Londrina / PR
DR. OCTÁVIO CESÁRIO PEREIRA NETO - AGENTE DELEGADO
R. São Roberto, 822 - Centro - Fone: (45) 33247718 - octavio@notario.com.br / notario@notario.com.br



Selo Digital Nº 1813394CVA000000003459291

Consulte esse selo em <http://forus.furapen.com.br/consulta>

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de MARCOS
JOSE DA SILVA, "0015". O referido é verdade e dou fé.
Londrina, Paraná, 04 de dezembro de 2020 - 14:43:27h.
Em Teste da Verdade
Carla de Souza Daguís Costante - Escrevente Autorizada

8º TAB. NOTARIO
DE NOTAS
Cartório de Octávio Cesário



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, KLEBER LUSTRE, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 055343, expedida em 04/07/2008, inscrito no CPF n° 01765782937, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | | |
|----------------------------------|----------------|---------------|
| CPF | N° do Registro | Nome |
| 01765782937 | 055343 | KLEBER LUSTRE |



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/12/2020 19:04 SOB N° 41209648639.
PROTOCOLO: 207388296 DE 07/12/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12006071090. CNPJ DA SEDE: 40041271000100.
NIRE: 41209648639. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/11/2020.
MJS ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

MJS ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA |
NIRE: 41209648639
CNPJ: 40.041.271/0001-00
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

MARCOS JOSE DA SILVA, brasileiro, casado sob regime parcial de bens, natural de Altônia - PR, nascido em 15/04/1977, empresário, inscrito no Ministério da Fazenda sob CPF n.º 007.390.989-00, portador do RG sob n.º 6.225.670-2, expedida pela SESP-PR, conforme dados extraídos da CNH n.º 01972862569 expedida em 25/02/2017 pelo DETRAN-PR, residente e domiciliado a Rua Jerusalém, 180, Apto 0401, Condomínio Residencial Portal do Lago, Gleba Palhano, Londrina, Paraná, CEP 86050-520, titular da empresa que gira sob o nome empresarial **MJS ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ 40.041.271/0001-00, com sede e foro nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, à Rua Voltaire, n.º 58, Sala 01, Vila Nova, CEP 86020-140, com Ato Constitutivo de Sociedade Unipessoal de Responsabilidade Limitada arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE n.º 41209648639, por despacho em sessão de 07 de Dezembro de 2020, resolvem por este instrumento particular de Alteração Contratual, atualizar seu dados e consolidação do Ato Constitutivo primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade Limitada Unipessoal que gira sobre a razão social MJS ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA através desta alteração passa para **MJ DA SILVA MJS ENGENHARIA ASSESSORIA E SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterado o endereço da Rua Voltaire, n.º 58, Sala 01, Vila Nova, CEP 86020-140 para **RUA QUINTINO BOCAIUVA, 1260, SALA 01, CENTRO, LONDRINA, PARANÁ, CEP 86020-150**

CLÁUSULA TERCEIRA: A atividade que é Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista: análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares a partir desta alteração passa para **ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, CONFEÇÃO DE PEÇAS DE VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA, CONFEÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA, SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MÓVEIS DE QUALQUER MATERIAL, COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO,**

MJS ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA 2

NIRE: 41209648639

CNPJ: 40.041.271/0001-00

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL, SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS, PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA, COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE FRUTAS, VERDURAS, RAÍZES, TUBÉRCULOS, HORTALIÇAS E LEGUMES FRESCOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE CARNES BOVINAS E SUÍNAS E DERIVADOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, COMÉRCIO ATACADISTA DE TECIDOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO, COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO, COMÉRCIO ATACADISTA DE CALÇADOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE BOLSAS, MALAS E ARTIGOS DE VIAGEM, COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA, COMÉRCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICAÇÕES, COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, COMÉRCIO ATACADISTA DE BICICLETAS, TRICICLOS E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA, COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA; PERSIANAS E CORTINAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA, COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA, COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS,

MJS ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA 3

NIRE: 41209648639

CNPJ: 40.041.271/0001-00

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS,
COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO,
COMÉRCIO ATACADISTA DE TINTAS, VERNIZES E SIMILARES,
COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO,
COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS, COMÉRCIO VAREJISTA DE
LATICÍNIOS E FRIOS,
COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES,
COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOUGUES,
COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS,
COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES,
COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS,
COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS,
COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO,
COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E
SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA,
COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE
TELEFONIA E COMUNICAÇÃO,
COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E
EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO,
COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS,
COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO,
COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E
ACESSÓRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS,
COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E
DE HIGIENE PESSOAL,
COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS,
COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS,
COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS,
COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS,
COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO,
COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM
SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA
IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS,
ATIVIDADES DE LIMPEZA,
ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS,
SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO
PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO
ADMINISTRATIVO, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO
PROFISSIONAL E GERENCIAL,

MJS ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA 4

NIRE: 41209648639

CNPJ: 40.041.271/0001-00

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS, MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, SERVIÇOS DE ENGENHARIA, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS, TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS, ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO, ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social que é de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) divididos em 10.000 (Dez Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real), pela alteração o capital social passa para 60.000,00 (Sessenta Mil Reais) divididos em 60.000 (Sessenta Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País.

MARCOS JOSE DA SILVA, 60.000 (Sessenta Mil) quotas no valor nominal total de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)

CLÁUSULA QUINTA: A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o Ato Constitutivo, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado as disposições da referida Lei nº 10.406/2002 e subsidiariamente a Lei nº 6.404/1976 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE SOCIEDADE
UNIPESSOAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
MJ DA SILVA MJS ENGENHARIA ASSESSORIA E
SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA
NIRE: 41209648639
CNPJ: 40.041.271/0001-00**

MARCOS JOSE DA SILVA, brasileiro, casado sob regime parcial de bens, natural de Altônia - PR, nascido em 15/04/1977, empresário, inscrito no

MJS ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA 5
NIRE: 41209648639
CNPJ: 40.041.271/0001-00
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Ministério da Fazenda sob CPF n.º 007.390.989-00, portador do RG sob nº 6.225.670-2, expedida pela SESP-PR, conforme dados extraídos da CNH nº 01972862569 expedida em 25/02/2017 pelo DETRAN-PR, residente e domiciliado a Rua Jerusalém, 180, Apto 0401, Condomínio Residencial Portal do Lago, Gleba Palhano, Londrina, Paraná, CEP 86050-520, titular da empresa que gira sob o nome empresarial **MJ DA SILVA MJS ENGENHARIA ASSESSORIA E SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ 40.041.271/0001-00, com sede e foro nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, à Rua Quintino Bocaiuva, n.º 1260, Sala 01, Centro, CEP 86020-150, com Ato Constitutivo de Sociedade Unipessoal de Responsabilidade Limitada arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE n.º 41209648639, por despacho em sessão de 07 de Dezembro de 2020, resolvem por este instrumento particular de Alteração Contratual, atualizar seu dados e consolidação do Ato Constitutivo primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **MJ DA SILVA MJS ENGENHARIA ASSESSORIA E SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ 40.041.271/0001-00, com sede e foro nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, à Rua Quintino Bocaiuva, n.º 1260, Sala 01, Centro, CEP 86020-150.

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade tem como objeto social **ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, CONFECÇÃO DE PEÇAS DE VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFECIONADAS SOB MEDIDA, CONFECÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA, SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MÓVEIS DE QUALQUER MATERIAL, COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL, SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS, PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA, COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE FRUTAS, VERDURAS, RAÍZES, TUBÉRCULOS, HORTALIÇAS E LEGUMES FRESCOS**

MJS ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA 6

NIRE: 41209648639

CNPJ: 40.041.271/0001-00

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

COMÉRCIO ATACADISTA DE CARNES BOVINAS E SUÍNAS E DERIVADOS,
COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL,
COMÉRCIO ATACADISTA DE TECIDOS,
COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO,
COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO,
COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO
PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO
COMÉRCIO ATACADISTA DE CALÇADOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE
BOLSAS, MALAS E ARTIGOS DE VIAGEM, COMÉRCIO ATACADISTA DE
INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO,
HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS,
COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL,
COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA,
COMÉRCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICAÇÕES,
COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO
PESSOAL E DOMÉSTICO,
COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL
E DOMÉSTICO,
COMÉRCIO ATACADISTA DE BICICLETAS, TRICICLOS E OUTROS
VEÍCULOS RECREATIVOS,
COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA,
COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA; PERSIANAS E
CORTINAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE,
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, COM ATIVIDADE DE
FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA,
COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA,
COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA,
COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E
EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO,
COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS
PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS,
COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS,
COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO,
COMÉRCIO ATACADISTA DE TINTAS, VERNIZES E SIMILARES,
COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO,
COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS, COMÉRCIO VAREJISTA DE
LATICÍNIOS E FRIOS,
COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES,
COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOUGUES,
COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS,
COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES,

MJS ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA 7

NIRE: 41209648639

CNPJ: 40.041.271/0001-00

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS,
COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS,
COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO,
COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E
SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA,
COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE
TELEFONIA E COMUNICAÇÃO,
COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E
EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO,
COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS,
COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO,
COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E
ACESSÓRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS,
COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E
DE HIGIENE PESSOAL,
COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS,
COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS,
COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS,
COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS,
COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO,
COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM
SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA
IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS,
ATIVIDADES DE LIMPEZA,
ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS,
SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO
PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO
ADMINISTRATIVO, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO
PROFISSIONAL E GERENCIAL
REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS
PERIFÉRICOS, MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA
ELÉTRICA, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS,
INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, SERVIÇOS DE ENGENHARIA,
MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E
MOTORES ELÉTRICOS, TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS, ATIVIDADES DE
SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO, ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E
AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS.

CLAUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou suas atividades em 07 de Dezembro de 2020 e seu prazo de duração é indeterminado.

MJS ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA 8
 NIRE: 41209648639
 CNPJ: 40.041.271/0001-00
 PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLAUSULA QUARTA: O presente Ato Constitutivo rege-se pelas normas da sociedade limitada e supletivamente pelas normas da sociedade anônima.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social, inteiramente subscrito e realizado em moeda corrente do país, na importância de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais) divididos em 60.000 (Sessenta Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real).

MARCOS JOSE DA SILVA, 60.000 (Sessenta Mil) quotas no valor nominal total de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)

CLÁUSULA SEXTA A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SETIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA: O sócio que desejar transferir suas quotas de Capital, deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta através dos demais sócios, exerça ou renuncie o direito de preferência, e que deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade caberá sócio único **MARCOS JOSE DA SILVA**, com poderes e atribuições de administrador, ficando dispensado de prestar caução, autorizado o uso do nome empresarial.

§ 1º - O Administrador terá amplos e gerais poderes de administração dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao regular funcionamento da Sociedade, representando-a em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, podendo contratar, transigir, contrair obrigações, enfim, desempenhar todos os atos necessários para o cumprimento de suas atribuições.

§ 2º - No limite de suas atribuições, o administrador, poderá constituir mandatários ou procuradores em nome da Sociedade para substituir na pratica dos atos de sua competência, especificado detalhadamente no instrumento de

MJS ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA 9
NIRE: 41209648639
CNPJ: 40.041.271/0001-00
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

procuração os atos que poderão praticar e o prazo de duração, exceto mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado.

§ 3 - O administrador está autorizado a alienar e adquirir bens imóveis, bem como bens ligados à atividade da empresa, contratar com bancos e instituições de crédito, financiamentos e empréstimos, podendo para tanto, dar em garantia hipotecária ou pignoratícia os bens móveis ou imóveis da sociedade, assinando os respectivos contratos, cédulas, escrituras e outros documentos.

§ 4 - O administrador, para desempenhar todos os atos necessários para o cumprimento de suas atribuições, assinará todo e qualquer tipo de documento podendo ser isoladamente.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Parágrafo Primeiro: O sócio único compromete a declarar por escrito, ciência do local, data, hora e a ordem do dia para todas as convocações de reuniões, dispensando assim as formalidades do §3º do art. 1152 do Novo Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O sócio único poderá, fixar uma retirada mensal, a título de "Pro-Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

MJS ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA 10
NIRE: 41209648639
CNPJ: 40.041.271/0001-00
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO ENQUADRAMENTO - O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa – ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (Art. 3º, I, LC 123/2006)

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: Fica eleito o foro de Londrina, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Londrina/PR, 21 de Fevereiro de 2022

MARCOS JOSÉ DA SILVA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa M J DA SILVA MJS ENGENHARIA ASSESSORIA E SOLUCOES EMPRESARIAS LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|----------------------------------|----------------------|
| CPF/CNPJ | Nome |
| 00739098900 | MARCOS JOSE DA SILVA |



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/03/2022 14:41 SOB Nº 20221566597.
PROTOCOLO: 221566597 DE 15/03/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12203244172. CNPJ DA SEDE: 49041271000100.
NIRE: 41209548639. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/02/2022.
M J DA SILVA MJS ENGENHARIA ASSESSORIA E SOLUCOES EMPRESARIAS
LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

156

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|---|---|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.041.271/0001-00 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 07/12/2020 |
|---|---|--------------------------------|

| |
|--|
| NOME EMPRESARIAL M J DA SILVA MJS ENGENHARIA ASSESSORIA E SOLUCOES EMPRESARIAS LTDA |
|--|

| | |
|---|-------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VELVET ENGENHARIA | PORTE ME |
|---|-------------|

| |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica |
|--|

| |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida 14.13-4-01 - Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos 33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas 46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos 46.34-6-01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 46.41-9-01 - Comércio atacadista de tecidos 46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho |
|--|

| |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada |
|--|

| | | |
|-----------------------------------|----------------|------------------------|
| LOGRADOURO R QUINTINO BOCAIUVA | NÚMERO 1260 | COMPLEMENTO SALA 01 |
|-----------------------------------|----------------|------------------------|

| | | | |
|-------------------|---------------------------|-----------------------|----------|
| CEP 86.020-150 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO LONDRINA | UF PR |
|-------------------|---------------------------|-----------------------|----------|

| | |
|--|----------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO ARCOS@VELVETENGENHARIA.COM.BR | TELEFONE (43) 9132-3870 |
|--|----------------------------|

| |
|--|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** |
|--|

| | |
|-----------------------------|--|
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/12/2020 |
|-----------------------------|--|

| |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

| | |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/04/2023 às 10:58:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|--|--|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.041.271/0001-00 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 07/12/2020 |
|--|--|---------------------------------------|

| |
|---|
| NOME EMPRESARIAL M J DA SILVA MJS ENGENHARIA ASSESSORIA E SOLUCOES EMPRESARIAS LTDA |
|---|

| |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados 46.43-5-02 - Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-03 - Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.49-4-05 - Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas 46.49-4-09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de condicionamento e acondicionamento associada 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas 46.79-6-01 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares |
|--|

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada |
|---|

| | | |
|--|-----------------------|-------------------------------|
| LOGRADOURO R QUINTINO BOCAIUVA | NÚMERO 1260 | COMPLEMENTO SALA 01 |
|--|-----------------------|-------------------------------|

| | | | |
|--------------------------|----------------------------------|------------------------------|-----------------|
| CEP 86.020-150 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO LONDRINA | UF PR |
|--------------------------|----------------------------------|------------------------------|-----------------|

| | |
|--|-----------------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO MARCOS@VELVETENGENHARIA.COM.BR | TELEFONE (43) 9132-3870 |
|--|-----------------------------------|

| |
|--|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** |
|--|

| | |
|------------------------------------|---|
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/12/2020 |
|------------------------------------|---|

| |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

| | |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/04/2023 às 10:58:18 (data e hora de Brasília).

Página: 2/4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
40.041.271/0001-00
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
07/12/2020

NOME EMPRESARIAL
M J DA SILVA MJS ENGENHARIA ASSESSORIA E SOLUCOES EMPRESARIAS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens
47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios
47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues
47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R QUINTINO BOCAIUVA

NÚMERO
1260

COMPLEMENTO
SALA 01

CEP
86.020-150

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
LONDRINA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
MARCOS@VELVETENGENHARIA.COM.BR

TELEFONE
(43) 9132-3870

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
07/12/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/04/2023 às 10:58:18 (data e hora de Brasília).

Página: 3/4


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|---|---|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.041.271/0001-00 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 07/12/2020 |
|---|---|--------------------------------|

| |
|--|
| NOME EMPRESARIAL M J DA SILVA MJS ENGENHARIA ASSESSORIA E SOLUCOES EMPRESARIAS LTDA |
|--|

| |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 84.99-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos |
|--|

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada |
|---|

| | | |
|-----------------------------------|----------------|------------------------|
| LOGRADOURO R QUINTINO BOCAIUVA | NÚMERO 1260 | COMPLEMENTO SALA 01 |
|-----------------------------------|----------------|------------------------|

| | | | |
|-------------------|---------------------------|-----------------------|----------|
| CEP 86.020-150 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO LONDRINA | UF PR |
|-------------------|---------------------------|-----------------------|----------|

| | |
|---|----------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO MARCOS@VELVETENGENHARIA.COM.BR | TELEFONE (43) 9132-3870 |
|---|----------------------------|

| |
|--|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** |
|--|

| | |
|-----------------------------|--|
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/12/2020 |
|-----------------------------|--|

| |
|---------------------------------|
| CAUSATIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---------------------------------|

| | |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/04/2023 às 10:58:18 (data e hora de Brasília).

Página: 4/4



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: M J DA SILVA MJS ENGENHARIA ASSESSORIA E SOLUCOES EMPRESARIAS LTDA
CNPJ: 40.041.271/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:19:38 do dia 10/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/08/2023.

Código de controle da certidão: **7CD5.61E9.C0ED.6A1F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

161

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 029611559-04

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **40.041.271/0001-00**

Nome: **M J DA SILVA MJS ENGENHARIA ASSESSORIA E SOLUCOES EMPRESARIAS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/07/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento

CERTIDÃO NEGATIVA UNIFICADA

Nº 3734023 / 2023

Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da expedição

Certificamos que não existe débito vencido correspondente a Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Outros do Cadastro Mobiliário, Contribuinte e Imobiliário, bem como inexistência de Dívida Ativa, com relação ao abaixo referido:

M J DA SILVA MJS ENGENHARIA ASSESSORIA E SOLUCOES EMPRESARIAS LTDA
CPF/CNPJ: 40.041.271/0001-00

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade da certidão: **DIREITO** (Licitação, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência).

Londrina, 22 de abril de 2023

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.londrina.pr.gov.br>>.

Dispensados carimbo e assinatura, conforme art. 3º do Decreto Nº 640/2015.

Código Validador

*Aq#wx&zKØYU

Modelo aprovado pela Portaria Nº 002/2015/GAB/SMF

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.041.271/0001-00
Razão Social: MJS SILVA MJS ENG ASSES SOLUC EMPRE LTDA
Endereço: R QUINTINO BOCAIUVA 1260 SALA 1 / CENTRO / LONDRINA / PR / 86020-150

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/05/2023 a 16/06/2023

Certificação Número: 2023051802331857152259

Informação obtida em 28/05/2023 22:50:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M J DA SILVA MJS ENGENHARIA ASSESSORIA E SOLUCOES EMPRESARIAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 40.041.271/0001-00

Certidão n°: 26392983/2023

Expedição: 12/06/2023, às 09:56:37

Validade: 09/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M J DA SILVA MJS ENGENHARIA ASSESSORIA E SOLUCOES EMPRESARIAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **40.041.271/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE LONDRINA**

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

ARY TRISTÃO

Titular

Empregados Juramentados

Ana Paula Tristão

Lourival Danelutti

Edenilson Donisete Macri

Iwerlei Bueno Moraes

Ozeas Pinheiro de Goes

Marta Rocha

CERTIDÃO

Fl. 001/001

Certifico a pedido verbal de pessoa interessada que, revendo os livros e registros eletrônicos do Cartório a meu cargo, deles NÃO CONSTA ter sido distribuído a qualquer Vara desta Comarca, ação alguma de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL em face de:

MJS ENGENHARIA ASSESSORIA E SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ 40.041.271/0001-00.....

.....

CUSTAS: R\$ 38,16

Lei 20.948/2021 - Tab XVI - 141 VRC x 0,246 + 10%



Consulte a autenticidade desta certidão em
https://autenticidade.distribuidorlondrina.com.br/index.php?cod_gov=54DB794DCABAA5011CBA7BCA07AA88DC

Busca referente aos últimos 20 anos, exclusivamente sobre a ação supra citada.

O referido é verdade e dou fé.

Londrina, 30 de Maio de 2023.

Assinado eletronicamente por

IWERLEI BUENO MORAES

CPF: 727.061.809-78

Dados: 2023-06-01 09:55:17

DISTRIBUIDOR

Iwerlei Bueno Moraes
Empregado Juramentado



Governo do Estado do Paraná
Secretaria do Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

| | | | |
|--|----------------------------|--|-----------------------------------|
| Nome Empresarial: M J DA SILVA MJS ENGENHARIA ASSESSORIA E SOLUCOES EMPRESARIAS LTDA | | | Protocolo: PRC2314816995 |
| Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada | | | |
| NIRE (Sede) 41209648639 | CNPJ 40.041.271/0001-00 | Data de Ato Constitutivo 07/12/2020 | Início de Atividade 07/12/2020 |
| Endereço Completo Rua QUINTINO BOCAIUVA, Nº 1260, SALA 01, CENTRO - Londrina/PR - CEP 86020-150 | | | |
| <p>Objeto Social SATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, CONFECCAO DE PECAS DE VESTUARIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA, CONFECCAO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA, SERVICOS DE MONTAGEM DE MOVEIS DE QUALQUER MATERIAL, COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS, CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, OBRAS DE URBANIZACAO RUAS, PRACAS E CALCADAS, INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO, INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL, SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS, PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA, COMERCIO POR ATACADO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS, COMERCIO ATACADISTA DE FRUTAS, VERDURAS, RAIZES, TUBERCULOS, HORTALICAS E LEGUMES FRESCOS COMERCIO ATACADISTA DE CARNES BOVINAS E SUINAS E DERIVADOS, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL, COMERCIO ATACADISTA DE TECIDOS, COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO, COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO COMERCIO ATACADISTA DE CALCADOS, COMERCIO ATACADISTA DE BOLSAS, MALAS E ARTIGOS DE VIAGEM, COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA, COMERCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICACOES, COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, COMERCIO ATACADISTA DE BICICLETAS, TRICICLOS E OUTROS VEICULOS RECREATIVOS, COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA, COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE TAPECARIA PERSIANAS E CORTINAS, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA, COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA, COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR PARTES E PECAS, COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO, COMERCIO ATACADISTA DE TINTAS, VERNIZES E SIMILARES, COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS, COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS, COMERCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES, COMERCIO VAREJISTA DE CARNES - ACOUGUES, COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES, COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, COMERCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS, COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRAFICOS E PARA FILMAGEM SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO-DE-OBRA IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, ATIVIDADES DE LIMPEZA, ATIVIDADES PAISAGISTICAS, SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS, MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA, INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, SERVICOS DE ENGENHARIA, MANUTENCAO E REPARACAO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELETRICOS, TESTES E ANALISES TECNICAS, ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO, ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS.</p> | | | |
| Capital Social R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) | | Porte ME (Microempresa) | Prazo de Duração Indeterminado |
| Capital Integralizado R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) | | | |
| Dados do Sócio | | | |
| Nome | CPF/CNPJ | Participação no capital | Espécie de sócio |
| | | | Administrador |
| | | | Término do mandato |



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

| | | | | | | |
|--|----------------|--|--------------------|---|-------------------------------|--------------------------|
| Nome Empresarial: M J DA SILVA MJS ENGENHARIA ASSESSORIA E SOLUCOES EMPRESARIAS LTDA | | | | | | Protocolo: PRC2314818995 |
| Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada | | | | | | |
| MARCOS JOSE DA SILVA | 007.390.989-00 | R\$ 60.000,00 | Sócio | S | Indeterminado | |
| Dados do Administrador | | | | | | |
| Nome | | CPF | Término do mandato | | | |
| MARCOS JOSE DA SILVA | | 007.390.989-00 | Indeterminado | | | |
| Último Arquivamento | | | | | | |
| Data | Número | Ato/eventos | | | Situação | |
| 15/03/2022 | 20221566597 | 002 / 022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL | | | ATIVA Status SEM STATUS | |

Esta certidão foi emitida automaticamente em 22/02/2023, às 15:50:24 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código OKGFD5M.



PRC2314818995

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral



DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023.

Ao Sr.(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio,

A empresa **MJS ENGENHARIA ASSESSORIA E SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA** inscrita no CNPJ **40.041.271/0001-00**, com sede e foro nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, à Rua Quintino Bocaiuva, 1260, Sala 01, Centro, CEP 86020-150, por meio do seu representante legal Sr. **MARCOS JOSE DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no Ministério da Fazenda sob CPF n.º **007.390.989-00**, portador do RG sob n.º **6.225.670-2**, expedida pela SESP-PR. Declaro sob as penas e cominações legais que:

(X) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- 2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, federal, estadual e federal estando apta a contratar com o poder público.
- 4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Preços/contrato.

- 6) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, encaminhar contrato assinado **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:



- 7) E-mail : licitacoes@velvetengenharia.com.br
Telefone: (43) 3345 – 1701 – 9195 1277
End: Rua Quintino Bocaiuva, 1260, Sala 01, Centro, CEP 86020-150- Londrina Estado do Paraná.
- 8) Caso altere o citado e-mail, telefone ou endereço comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Departamento de Licitações deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 9) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, Nomeamos e constituímos o senhor(a) **MARCOS JOSE DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no Ministério da Fazenda sob CPF n.º 007.390.989- 00, portador do RG sob nº 6.225.670-2, expedida pela SESP-PR, sócio administrador para ser o(a) responsável legal da empresa para acompanhar a execução e assinar **Ata de Registro de Preços/contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º **Nº 26/2023** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos.
- 10) Em caso de eventual contratação, **ESTÁ APTA** a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), atendendo, assim, a Lei Complementar n. 283 de 20/02/2017.
- 11) Declaramos que o **CNAE** que representa a atividade de maior receita é **46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação**

Por ser verdade, firmamos o presente.

Londrina, 07 de junho de 2023

**MARCOS JOSE DA
SILVA:00739098900**

Assinado de forma digital por
MARCOS JOSE DA
SILVA:00739098900
Data: 2023.05.13 20:49:28 -0300'

MJS ENG. ASSESSORIA E SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA
CNPJ: 40.041.271/0001-00
MARCOS JOSE DA SILVA
CPF: 007.390.989-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a Empresa **MJS ENGENHARIA ASSESSORIA E SOLUCOES EMPRESARIAS LTDA**, CNPJ sob o nº **40.041.271/0001-00**, estabelecida na Rua QUINTINO BOCAIUVA, Centro, LONDRINA – PR, CEP **86020-150**, forneceu para MUNICIPIO DE ROLANDIA, CNPJ 76.288.760/0001-08, estabelecida na AV PRESIDENTE BERNARDES, 809 - PREFEITURA MUNICIPAL, CENTRO, CEP:86600-001– ROLANDIA/PR, os materiais abaixo especificados:

| Item | Und. | Qtd | Discriminação | RS Unit. | R\$ Total | Marca |
|------|------|------|---|----------|-----------|---------|
| 45 | und | 5,00 | "Notebook Que esteja em linha de produção pelo fabricante, que possua no mínimo: 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz; UNIDADE DE DISCO RÍGIDO: 1 (uma) do tipo SSD (solid-state drive), Serial ATA-III (6.0 GB/S) ou superior, com no mínimo tecnologia S.M.A.R.T. III (self monitoringanalysisandreport), Capacidade de, no mínimo, 240GB (sem a necessidade de utilização de compactadores), Memória de 8gb, Memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM DDR4 - 2.400 MHz ou superior, Tela 15 polegadas widescreen, suportar resolução 1600 x 900 pixels, O teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado | 4.050,00 | 20.250,00 | Samsung |

Atestamos, ainda que os fornecimentos foram executados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

ROLANDIA, 25 DE JANEIRO DE 2023.

 Maria do Carmo Gorla Fernocho
 Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio.

Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone. (43) 3255-8600 Fax (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4B19-D210-B481-3476

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI (CPF 366.XXX.XXX-04) em 26/01/2023 08:27:02 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/4B19-D210-B481-3476>



RAZÃO SOCIAL: J. E. M. ARCHILLA LTDA

CNPJ Nº: 27.465.898/00001-20

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 90746891-72

ENDEREÇO: R. PONTA GROSSA, 521 – CENTRO – APUCARANA/PR – CEP 86800-030

TELEFONE: (43) 99648-4705

E-MAIL: licita@archilla.com.br

BANCO: BANCO DO BRASIL **AGÊNCIA:** 8571-5 **CONTA CORRENTE:** 370-0 **PIX:** 27.465.898/00001-20

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETÔNICO

Nº 026/2023

PROPOSTA DE PREÇO

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática e de sonorização para atender as demandas do Departamento de Ação Social.

| Item | Qtde | Descrição do Item | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|--|------|---|---|----------------|--------------|
| 5 | 4 | Smartphone android, memória interna: 128gb, memória ram: 6gb, tipo de tela: tft, tamanho da tela: 6,6", resolução da tela: fhd+, tecnologia: 5g, conectividade: bluetooth v5.0, localização: gps, processador: octa-core, velocidade do processador: 2.2ghz, sistema operacional: android, quantidade de chips: dual chip, tipo de chip: nano-sim (4ff), resolução da câmera traseira: 50mp + 8mp + 2mp, recursos da câmera traseira: zoom digital de 10x / foco automático / flash led, resolução da câmera frontal: 8mp, recursos da câmera frontal: abertura f2.2, flash na tela, sensores: acelerômetro, giroscópio, sensor geomagnético, proximidade, luminosidade, capacidade da bateria: 5000mah, peso do produto: 197g, dimensões do produto: largura: 7,69cm altura: 16,54cm profundidade: 0,84cm, prazo de garantia: 01 ano | Celular Xiaomi Redmi Note 11S Dual Chip 128GB 5G - RAM 6GB Global | R\$ 1.487,50 | R\$ 5.950,00 |
| VALOR TOTAL: R\$ 5.950,00 (cinco mil, novecentos e cinquenta reais) | | | | | |

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias

PRAZO DE ENTREGA: Idem edital.

PRAZO PARA PAGAMENTO: Idem Edital

GARANTIA: Idem edital.

- Declaro que os produtos ofertados atendem as especificações exigidas e serão entregues conforme determinações expressas do edital, inclusive prazo de entrega, e que nos valores ofertados e naqueles que porventura vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de qualquer natureza necessários à perfeita aquisição do objeto desta licitação.

- Declaro que os produtos cotados atendem as características mínimas exigidas em Edital, estando ciente das penalidades impostas no caso de inexecução contratual.

- Declaro, sob as penas da lei, que o material ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital e seus anexos.

J. E. M. ARCHILLA LTDA
CNPJ: 27.465.898/0001-20
I.E.: 90746891-72

Endereço: Rua Ponta Grossa, 521
Cidade: Apucarana - PR
Bairro: Centro - CEP: 86800-030

Telefone: 43 3033-3030
WhatsApp: 43 99648-4705
Email: licita@archilla.com.br

- Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação e se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

-Declaramos ainda que nossa empresa não foi declarada inidônea nem se encontra suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

-Para fins do disposto no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Acórdão 2745/10 – TCE/PR, declaramos que não possuímos sócio, cotista ou dirigente, bem como não possuímos em nosso quadro funcional nem iremos contratar empregados com incompatibilidades com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia, de assessoramento, que seja membro da comissão de licitação, Pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

c.1) Essa declaração possui validade enquanto perdurar o prazo de vigência/execução do Instrumento Contratual em tela.

c.2) Estou ciente de que qualquer alteração nas condições aqui declaradas obrigam a imediata comunicação à Administração, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

d) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará a Ata de Registro de Preços, o Sr(a). JOSIELE EVELYN MIHARA ARCHILLA, portador(a) da carteira de identidade RG nº 7.331.172-1 e CPF/MF nº 025.397.089-00.

e) A validade da proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.

f) Para contato informamos:

Responsável (nome completo): JOSIELE EVELYN MIHARA ARCHILLA

Telefone Fixo n.º: (43) 3033-3030

Telefone Celular n.º: (43) 99126.2224 – 43 99648-4705

E-mail: licita@archilla.com.br ou julio@portostore.com.br

Apucarana, 07 de junho de 2023.

JOSIELE EVELYN

MIHARA

ARCHILLA:0253970

8900

Assinado de forma digital
por JOSIELE EVELYN MIHARA
ARCHILLA:02539708900
Dados: 2023.06.07 09:39:56
-03'00'

JOSIELE EVELYN MIHARA ARCHILLA

Cargo: Administradora

CPF nº 025.397.089-00

RG nº 7.331.172-1

J. E. M. ARCHILLA LTDA
CNPJ: 27.465.898/0001-20
I.E.: 90746891-72

Endereço: Rua Ponta Grossa, 521
Cidade: Apucarana - PR
Bairro: Centro - CEP: 86800-030

Telefone: 43 3033-3030
WhatsApp: 43 99648-4705
Email: licita@archilla.com.br



Redmi Note 11S 128GB

Descrição Especificações

De R\$ 2.999,99

R\$ 2.299,99

Adicionar

Descrição



Especificações



Arquitetura da CPU

Arm Cortex-A76 | 64 bits | 12nm

CPU

MediaTek Helio G96

Velocidade do Processador

Até 2.05GHz

Processador

Octa Core

GPU Gráfica

ARM Mali-G57 MC2

Tamanho

6,43"

Tecnologia do Display

AMOLED

Tecnologia

AMOLED



Redmi Note 11S 128GB

Descrição Especificações

De R\$ 2.999,99

R\$ 2.299,99

Adicionar

Resolução

FHD+ (2400x1080)

Resolução da Câmera Frontal

16MP - abertura f/2.4

Resolução da Câmera Traseira

108MP + 8MP + 2MP + 2MP

Proporção da Tela

20:9.

Densidade de Pixels

409ppi

Recursos da Tela

Taxa de atualização de 90Hz | Modo Leitura 3.0 | DCI-P3 | Corning® Gorilla® Glass 3 | Grau de proteção IP53.

Memória RAM

6GB

Memória Interna

128GB

Número de SIM

Dual Chip

Tipo de Slot de SIM

Slot suporta duplo Nano SIM + um cartão MicroSD

Conexões

4G / 3G / 2G



Redmi Note 11S 128GB

Descrição Especificações

De R\$ 2.999,99

R\$ 2.299,99

Adicionar

4G LTE FDD

B1 / B2 / B3 / B4 / B5 / B7 / B8 / B20 / B28

4G LTE TDD

B38 / B40 / B41 (B41 2535-2655MHz).

Resolução Detalhada da Câmera Traseira

108MP+8MP+2MP+2MP | Câmera principal de 108MP | 0,7µm, abertura f/1.8 | Sensor Samsung HM2 Câmera ultra-wide de 8MP | Ângulo de visão de 118° | Abertura f/2.2 | Câmera telemacro de 2MP | Abertura f/2.4 | Câmera de profundidade de 2MP | Abertura f/2.4.

Resolução Detalhada da Câmera Frontal

16MP, abertura f/2.4

Tipo de Foco (Câmera Traseira)

PDAF

Zoom

10x Zoom digital

Resolução em Gravação de Vídeos (Câmera Frontal)

1080p | 720p em 30fps

Resolução em Gravação de Vídeos (Câmera Traseira)

720p e 1080p em 30fps.

Recursos da Câmera Frontal

Reconhecimento facial | Auto HDR | Modo retrato | Temporizador | Selfies automáticas acenando a palma da mão | Modo Panorama.

Recursos da Câmera Traseira

Câmera AI | Modo Pro | Modo embelezamento | Modo retrato com ajuste Temporizador | Auto HDR | Modo Slow motion | Modo Time-Lapse | Modo



Redmi Note 11S 128GB

Descrição Especificações

De R\$ 2.999,99

R\$ 2.299,99

Adicionar

Localização

GPS L1 | Glonass G1 | BDS B1 | Galileo E1

Conector Fone de Ouvido 3.5mm

P2 3.5mm

Bluetooth

Sim

Versão de Bluetooth

Bluetooth 5.0

Protocolos Wi-Fi

IEEE 802.11a/b/g/n/ac.

Wi-Fi

Wi-Fi 2.4GHz | Wi-Fi 5GHz

Wi-Fi Direct

Sim

Wi-Fi Display

Sim

NFC

Não

Tipo de Tomada

Padrão Brasileiro

Suporte a OTG

Sim



Redmi Note 11S 128GB

Descrição Especificações

De R\$ 2.999,99

R\$ 2.299,99

Android 11

Adicionar

Acelerômetro

Sim

Proximidade

Sim

Giroscópio

Sim

Controle Remoto iR

Sim

Bússola

Sim

Sensor de Luz Ambiente

Sim

Motor de Vibração

Sim

Sensor de Impressão Digital

Sim, na lateral

Microfone de Redução de Ruído

Sim

Carregamento sem Fio

Não

Bateria Removível

Não



Redmi Note 11S 128GB

Descrição Especificações

De R\$ 2.999,99

R\$ 2.299,99

Adicionar

Carregador de Tomada

Sim (padrão brasileiro).

Capa Protetora

Sim

Cabo de Alimentação

Sim, cabo USB Tipo C.

Cabo de Carregamento

Sim, cabo USB Tipo C

Ferramenta Ejetora de Chip

Sim

Tipo de Produto

Smartphone

Potência Máxima de Carregamento

33W. Acompanha carregador de 33W na embalagem.

Som estéreo

Sim, duplo alto-falante de alta qualidade

Recursos de Áudio

Dust blaster, para auto limpeza dos alto-falantes: Capaz de remover o acúmulo de sujeiras localizadas nas saídas dos alto-falantes | Certificado de áudio de alta resolução (Hi-Res): Suportar e produção de músicas de alta qualidade.

Sistema Operacional

Android (MIUI). Sistema operacional devidamente personalizado e otimizado com funcionalidades exclusivas.

Manual



Redmi Note 11S 128GB

Descrição Especificações

De R\$ 2.999,99

R\$ 2.299,99

Adicional

Altura do Produto

15,98 cm

Largura do Produto

7,38 cm

Peso do Produto

0,179 Kg

Comprimento da Embalagem

17,20 cm

Largura da Embalagem

8,70 cm

Altura da Embalagem

5,70 cm

Peso da Embalagem

0,460 Kg

**QUARTA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL**

J.C. ARCHILLA COMERCIO DE CONFECÇÕES

CNPJ 27.465.898/0001-20

NIRE 41108209176

Folha 1 de 5

JULIO CEZAR ARCHILLA, brasileiro, casado por regime parcial de bens, empresário, inscrito no CPF nº 031.962.109-01, identidade nº 77526986, SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Ponta Grossa, 521, Centro, Apucarana - PR, CEP 86.800-030. Constituiu a empresa individual, sob o nome comercial de **J.C. ARCHILLA COMERCIO DE CONFECÇÕES**, com sede e foro na cidade de Apucarana -PR, na Rua Doutor Munhoz da Rocha, 1065, Sala 01, Centro, CEP 86800-012, Estado do Paraná, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o nº **41108209176**, CNPJ sob nº **27.465.898/0001-20**, nos termos dos arts. 1052 e seguintes do Código Civil (Lei nº 10406/2002). Por esse instrumento transforma seu registro de **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL para SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**, uma vez que admitiu a sócia:

JOSIELE EVELYN MIHARA ARCHILLA, brasileira, casada por regime parcial de bens, natural da cidade de Apucarana - PR, nascida em 05/09/1979, RG nº 7331172-1 SESP-PR e CPF nº 025.397.089-00, residente e domiciliado na Rua Ponta Grossa, 521, Centro, Apucarana - PR, CEP 86.800-030.

Resolve alterar por transformação a empresa individual passando a constituir o tipo jurídico de Sociedade Empresária mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - : Fica transformada a natureza jurídica desta Empresa Individual, em Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada sob a razão social de **ARCHILLA E ARCHILLA LTDA**, conforme faculta a Lei 10.406/02 artigo 980, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital da empresa individual ora transformada, já integralizado no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) totalmente integralizado, passa a constituir o capital da Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada.

Parágrafo Único: O sócio **JULIO CEZAR ARCHILLA** que possui 50.000 (Cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente do país, vende e transfere 25.000 (Vinte e Cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco mil reais) a sócia ingressante **JOSIELE EVELYN MIHARA ARCHILLA**.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital da empresa que é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), já totalmente integralizados em moeda corrente do país fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

| Nome | % | Quotas | Valor R\$ |
|---------------------------------------|------|--------|---------------|
| JULIO CEZAR ARCHILLA | 50% | 25.000 | R\$ 25.000,00 |
| JOSIELE EVELYN MIHARA ARCHILLA | 50% | 25.000 | R\$ 25.000,00 |
| TOTAL | 100% | 50.000 | R\$ 50.000,00 |

**QUARTA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL**

J.C. ARCHILLA COMERCIO DE CONFECÇÕES

CNPJ 27.465.898/0001-20

NIRE 41108209176

Folha 2 de 5

CLAUSULA QUARTA - A administração da sociedade será exercida pelo sócio **JULIO CEZAR ARCHILLA**, podendo assinar isoladamente ou em conjunto, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLAUSULA QUINTA – O administrador da empresa declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA SEXTA – Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, seu **CONTRATO SOCIAL** da referida empresa, com o teor seguinte:

A VISTA A MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL, COM A SEGUINTE REDAÇÃO.

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DE SOCIEDADE LTDA
ARCHILLA E ARCHILLA LTDA
CNPJ 27.465.898/0001-20**

JULIO CEZAR ARCHILLA, brasileiro, casado por regime parcial de bens, empresário, inscrito no CPF nº 031.962.109-01, identidade nº 77526986, SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Ponta Grossa, 521, Centro, Apucarana - PR, CEP 86.800-030, e **JOSIELE EVELYN MIHARA ARCHILLA**, brasileira, casada por regime parcial de bens, natural da cidade de Apucarana - PR, nascida em 05/09/1979, RG nº 7331172-1 SESP-PR e CPF nº 025.397.089-00, residente e domiciliado na Rua Ponta Grossa, 521, Centro, Apucarana - PR, CEP 86.800-030, por esse instrumento constitui a SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA, sob o nome comercial de **ARCHILLA E ARCHILLA LTDA**, com sede e foro na cidade de Apucarana -PR, na Rua Ponta Grossa, 521, Centro, CEP 86.800-030., Estado do Paraná, inscrito na Junta Comercial do Paraná, CNPJ sob nº **27.465.898/0001-20**, nos termos dos arts. 1052 e seguintes do Código Civil (Lei nº 10406/2002). Por esse instrumento constitui SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Empresário Individual adotará como nome empresarial a seguinte firma **ARCHILLA E ARCHILLA LTDA**.

**QUARTA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL**

J.C. ARCHILLA COMERCIO DE CONFECÇÕES

CNPJ 27.465.898/0001-20

NIRE 41108209176

Folha 3 de 5

CLÁUSULA SEGUNDA – A empresa terá a sua sede à Rua Ponta Grossa, 521, Centro, Apucarana - PR, CEP 86.800-030.

CLÁUSULA TERCEIRA – O objeto social da empresa será:

4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis; 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos; 4729-6/01 - Tabacaria; 4673-7/00 - Comércio atacadista de material elétrico; 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; 8599-6/03 - Treinamento em informática; 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; 4651-6/02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática; 4632-0/02 - Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas; 4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura; 4618-4/99 - Representantes comerciais e agentes do comércio; 4632-0/01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados; 4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática; 2640-0/00 - Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo; 7722-5/00 - Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares; 9602-5/02 - Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza; 2710-4/01 - Fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios; 4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos; partes e peças; 6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet; 4646-0/02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal; 4649-4/02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico; 2622-1/00 - Fabricação de periféricos para equipamentos de informática; 7729-2/01 - Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos; 8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico; 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas; 4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática; 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; 4632-0/03 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada; 2632-9/00 - Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação, peças e acessórios; 4530-7/01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores; 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios; 4652-4/00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação; 2731-7/00 - Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica; 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; 4763-6/02 - Comércio

**QUARTA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL**

J.C. ARCHILLA COMERCIO DE CONFECÇÕES

CNPJ 27.465.898/0001-20

NIRE 41108209176

Folha 4 de 5

varejista de artigos esportivos; 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico; 2710-4/02 - Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios; 2631-1/00 - Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios; 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório; 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria; 4756-3/00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios; 4649-4/07 - Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos.; 4647-8/02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações; 4619-2/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias; 4649-4/99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico; 2621-3/00 - Fabricação de equipamentos de informática; 8219-9/01 - Fotocópias; 6190-6/01 - Provedores de acesso às redes de comunicações; 6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; 4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; 6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis; 4614-1/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves; 7319-0/02 - Promoção de vendas; 4649-4/01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico; 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório; 4649-4/04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria; 2610-8/00 - Fabricação de componentes eletrônicos.

CLÁUSULA QUARTA - O capital social será na importância de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil Reais)**, totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente do País.

CLÁUSULA QUINTA - Os administradores da empresa declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA - Poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, devidamente assinado pelo Empresário Individual.

CLÁUSULA SETIMA - A empresa iniciará suas atividades em 03/04/2017 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

QUARTA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL

J.C. ARCHILLA COMERCIO DE CONFECÇÕES

CNPJ 27.465.898/0001-20

NIRE 41108209176

Folha 5 de 5

CLÁUSULA OITAVA - O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002) Parágrafo Único Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o empresário deliberará sobre as contas. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

CLÁUSULA NONA - Falecendo ou interditado um dos sócios, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica eleito o foro da Comarca da cidade de Apucarana - PR, por mais privilegiado que seja outro, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Apucarana, 20 de Junho de 2022.

JULIO CEZAR ARCHILLA

JOSIELE EVELYN MIHARA ARCHILLA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ARCHILLA E ARCHILLA LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|----------------------------------|--------------------------------|
| CPF/CNPJ | Nome |
| 02539708900 | JOSIELE EVELYN MIHARA ARCHILLA |
| 03196210901 | JULIO CEZAR ARCHILLA |



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/06/2022 07:37 SOB N° 41210830674.
PROTOCOLO: 224025232 DE 24/06/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12208164380. CNPJ DA SEDE: 27465898000120.
NIRE: 41210830674. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/06/2022.
ARCHILLA E ARCHILLA LTDA

SEBASTIAO NOTA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
ARCHILLA E ARCHILLA LTDA
CNPJ 27.465.898/0001-20
NIRE 41210830674

Folha 1 de 5

JULIO CEZAR ARCHILLA, brasileiro, casado por regime parcial de bens, empresário, inscrito no CPF nº 031.962.109-01, identidade nº 77526986, SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Ponta Grossa, 521, Centro, Apucarana - PR, CEP 86.800-030, E **JOSIELE EVELYN MIHARA ARCHILLA**, brasileira, casada por regime parcial de bens, natural da cidade de Apucarana - PR, nascida em 05/09/1979, RG nº 7331172-1 SESP-PR e CPF nº 025.397.089-00, residente e domiciliado na Rua Ponta Grossa, 521, Centro, Apucarana - PR, CEP 86.800-030. por esse instrumento constitui a SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA, sob o nome comercial de **ARCHILLA E ARCHILLA LTDA**, com sede e foro na cidade de Apucarana -PR, na Rua Ponta Grossa, 521, Centro, CEP 86.800-030., Estado do Paraná, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41210830674, CNPJ sob nº **27.465.898/0001-20**, nos termos dos arts. 1052 e seguintes do Código Civil (Lei nº 10406/2002). Por esse instrumento altera a SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA, mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO: A sociedade, constituída sob a forma de sociedade limitada unipessoal, adotará o nome empresarial de **J.E.M. ARCHILLA LTDA**, que será regida por este instrumento de constituição e considerando a disposição constante na **IN FREI 81/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SAIDA DO SÓCIO - O sócio **JULIO CEZAR ARCHILLA** que possui 25.000 (Vinte e Cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente do país, vende e transfere 25.000 (Vinte e Cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco mil reais) a sócia **JOSIELE EVELYN MIHARA ARCHILLA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - O capital da empresa individual ora transformada, já integralizado no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) totalmente integralizado, passa a constituir o capital da Sociedade Empresária Unipessoal de Responsabilidade Limitada.

CLAUSULA QUARTA: O capital da empresa que é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), já totalmente integralizados em moeda corrente do país fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

| Nome | % | Quotas | Valor R\$ |
|---------------------------------------|------|--------|---------------|
| JOSIELE EVELYN MIHARA ARCHILLA | 100% | 50.000 | R\$ 50.000,00 |
| TOTAL | 100% | 50.000 | R\$ 50.000,00 |

CLAUSULA QUINTA - A administração da sociedade será exercida pelo sócio **JOSIELE EVELYN MIHARA ARCHILLA**, podendo assinar isoladamente ou em conjunto, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

**QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
ARCHILLA E ARCHILLA LTDA
CNPJ 27.465.898/0001-20
NIRE 41210830674**

Folha 2 de 5

CLAUSULA SEXTA – O administrador da empresa declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA SETIMA – Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, seu **CONTRATO SOCIAL** da referida empresa, com o teor seguinte:

A VISTA A MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL, COM A SEGUINTE REDAÇÃO.

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DE SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA
J.E.M. ARCHILLA LTDA
CNPJ 27.465.898/0001-20
NIRE 41210830674**

JOSIELE EVELYN MIHARA ARCHILLA, brasileira, casada por regime parcial de bens, natural da cidade de Apucarana - PR, nascida em 05/09/1979, RG nº 7331172-1 SESP-PR e CPF nº 025.397.089-00, residente e domiciliado na Rua Ponta Grossa, 521, Centro, Apucarana - PR, CEP 86.800-030. por esse instrumento constitui a SOCIEDADE EMPRESARIA UNIPESSOAL LIMITADA, sob o nome comercial de **J.E.M. ARCHILLA LTDA**, com sede e foro na cidade de Apucarana -PR, na Rua Ponta Grossa, 521, Centro, CEP 86.800-030., Estado do Paraná, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41210830674, CNPJ sob nº **27.465.898/0001-20**, nos termos dos arts. 1052 e seguintes do Código Civil (Lei nº 10406/2002). Por esse instrumento constitui SOCIEDADE EMPRESARIA UNIPESSOAL LIMITADA, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A SOCIEDADE EMPRESÁRIA UNIPESSOAL LIMITADA adotará como nome empresarial a seguinte firma **J.E.M. ARCHILLA LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – A empresa terá a sua sede à Rua Ponta Grossa, 521, Centro, Apucarana - PR, CEP 86.800-030.

CLÁUSULA TERCEIRA – O objeto social da empresa será:

4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis; 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos; 4729-6/01 – Tabacaria; 4673-7/00 - Comércio atacadista de material elétrico; 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; 8599-6/03 - Treinamento em informática; 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de

QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
ARCHILLA E ARCHILLA LTDA
CNPJ 27.465.898/0001-20
NIRE 41210830674

Folha 3 de 5

equipamentos de telefonia e comunicação; 4651-6/02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática; 4632-0/02 - Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas; 4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura; 4618-4/99 - Representantes comerciais e agentes do comércio; 4632-0/01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados; 4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática; 2640-0/00 - Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo; 7722-5/00 - Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares; 9602-5/02 - Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza; 2710-4/01 - Fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios; 4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos; partes e peças; 6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet; 4646-0/02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal; 4649-4/02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico; 2622-1/00 - Fabricação de periféricos para equipamentos de informática; 7729-2/01 - Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos; 8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico; 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas; 4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática; 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; 4632-0/03 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada; 2632-9/00 - Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação, peças e acessórios; 4530-7/01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores; 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios; 4652-4/00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação; 2731-7/00 - Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica; 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos; 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico; 2710-4/02 - Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios; 2631-1/00 - Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios; 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório; 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria; 4756-3/00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios; 4649-4/07 - Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos.; 4647-8/02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações; 4619-2/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias; 4649-4/99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico; 2621-3/00 - Fabricação de equipamentos de informática; 8219-9/01 - Fotocópias; 6190-6/01 - Provedores de acesso às redes de comunicações; 6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; 4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e

QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
ARCHILLA E ARCHILLA LTDA
CNPJ 27.465.898/0001-20
NIRE 41210830674

Folha 4 de 5

acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; 6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis; 4614-1/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves; 7319-0/02 - Promoção de vendas; 4649-4/01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico; 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório; 4649-4/04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria; 2610-8/00 - Fabricação de componentes eletrônicos.

CLÁUSULA QUARTA - O capital social será na importância de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil Reais)**, totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente do País.

CLÁUSULA QUINTA - A administração da sociedade caberá ao sócio **JOSIELE EVELYN MIHARA ARCHILLA**, com os poderes e atribuições de ADMINISTRADORA, autorizado o uso do nome empresarial, podendo exercer atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Único - Os administradores da empresa declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA - Poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei.

CLÁUSULA SETIMA - A empresa iniciará suas atividades em 03/04/2017 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA - O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002) Parágrafo Único Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o empresário deliberará sobre as contas. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

CLÁUSULA NONA - Falecendo ou interditado um dos sócios, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA - Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

**QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
ARCHILLA E ARCHILLA LTDA
CNPJ 27.465.898/0001-20
NIRE 41210830674**

Folha 5 de 5

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica eleito o foro da Comarca da cidade de Apucarana - PR, por mais privilegiado que seja outro, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Apucarana, 27 de Junho de 2022.

JULIO CEZAR ARCHILLA

JOSIELE EVELYN MIHARA ARCHILLA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J. E. M. ARCHILLA LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|----------------------------------|--------------------------------|
| CPF/CNPJ | Nome |
| 02539708900 | JOSIELE EVELYN MIHARA ARCHILLA |
| 03196210901 | JULIO CEZAR ARCHILLA |



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/06/2022 15:26 SOB Nº 20224221574.
PROTOCOLO: 224221574 DE 28/06/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12208285390. CNPJ DA SEDR: 27465898000120.
NIRE: 41210830674. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/06/2022.
J. E. M. ARCHILLA LTDA

SEBASTIAO MOTA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

| REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL | | | |
|--|-----------------------------|---|-------------|
| CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | | |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.465.896/0001-20 MATRIZ | | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | |
| DATA DE ABERTURA 05/04/2017 | | | |
| NOME EMPRESARIAL J. E. M. ARCHILLA LTDA | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) STAR BABY | | | PORTE ME |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 26.10-8-00 - Fabricação de componentes eletrônicas 26.21-3-00 - Fabricação de equipamentos de informática 26.22-1-00 - Fabricação de periféricos para equipamentos de informática 26.31-1-00 - Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios 26.32-9-00 - Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação, peças e acessórios 26.40-0-00 - Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo 27.10-4-01 - Fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios 27.10-4-02 - Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios 27.31-7-00 - Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves 46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados 46.32-0-02 - Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.47-3-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | | |
| LOGRADOURO R PONTA GROSSA | NÚMERO 521 | COMPLEMENTO ***** | |
| CEP 86.800-030 | BARRIO (DISTRITO) CENTRO | MUNICÍPIO APUCARANA | UF PR |
| E-MAIL ELETRÔNICO CONTATOSTARBABY@GMAIL.COM | | TELEFONE (43) 9608-8042 / (43) 3048-1744 | |
| NOME LEGISLATIVO RESPONSÁVEL (CPF) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/04/2017 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/04/2023 às 17:43:16 (data e hora de Brasília)

Página: 1/3

|  REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | |
|--|---|--|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.465.898/0001-20 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE EMISSÃO 05/04/2017 |
| NOME EMPRESARIAL J. E. M. ARCHILLA LTDA | | |
| CÓDIGO DE DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.49-4-07 - Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 47.29-4-01 - Tabacaria 47.29-6-00 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-8-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | |
| ENDEREÇO R PONTA GROSSA | MUNICÍPIO 521 | CEP 86.600-030 |
| BARRIO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO APUCARANA | UF PR |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATOSTARBABY@GMAIL.COM | | TELEFONE (43) 9609-8043 / (43) 3048-1744 |
| CNIE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (CFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/04/2017 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL ***** | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/04/2023 às 17:43:16 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3

|  REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | |
|---|---|--------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.465.898/0001-20 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE EMISSÃO 05/04/2017 |
| NOME EMPRESARIAL J. E. M. ARCHILLA LTDA | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.53-9-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.83-0-01 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-0-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 73.19-0-02 - Promoção de vendas 77.22-5-00 - Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares 77.39-2-01 - Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 82.19-9-01 - Fotocópias 85.99-6-03 - Treinamento em informática 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 96.02-5-02 - Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA Passo a passo para o CNPJ Consultas CNPJ Estatísticas Parcelas Serviços CNPJ 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | |
| LOCALIDADE R PONTA GROSSA | NÚMERO 521 | COMPLEMENTO ***** |
| CEP 86.800-030 | ENDEREÇO CENTRO | MUNICÍPIO APUCARANA |
| UF PR | ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATOSTARBABY@GMAIL.COM | |
| TELEFONE (43) 9609-8043(43) 3048-1744 | | |
| ENDEREÇO FISCAL (RUA/NÚMERO - CEP) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/04/2017 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL ***** | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2015.

Emitido no dia 04/04/2023 às 17:43:16 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **J. E. M. ARCHILLA LTDA**
CNPJ: **27.465.898/0001-20**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:59:02 do dia 10/04/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/10/2023.

Código de controle da certidão: **C9E5.41D7.613D.79D4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

197

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030646782-51

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 27.465.898/0001-20
Nome: **J. E. M. ARCHILLA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/09/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICIPIO DE APUCARANA
ESTADO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

198



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 19305/2023

Contribuinte

Nome/Razão: 1345001 - J. E. M. ARCHILLA LTDA
CNPJ/CPF: 27.465.898/0001-20
Endereço: RUA PONTA GROSSA, 521
Complemento: *****
Bairro: SEDE CENTRO Cidade: Apucarana - PR

Finalidade

| DATA DE EMISSÃO | DATA DE VALIDADE |
|-------------------|------------------|
| 02/05/2023 | 60 dias |

Informações Adicionais

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dividas que venham a ser apuradas, de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado **C E R T I F I C O** que, em nome de **J. E. M. ARCHILLA LTDA** até a presente data não existem, em aberto, débitos de tributos municipais.

Apucarana - PR, 2 de maio de 2023



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J. E. M. ARCHILLA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.465.898/0001-20

Certidão n°: 46205392/2022

Expedição: 21/12/2022, às 17:37:45

Validade: 19/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que J. E. M. ARCHILLA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 27.465.898/0001-20, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.465.898/0001-20
Razão Social: JC ARCHILLIA COMERCIO DE CONFECCOES ME
Endereço: R DOUTOR MUNHOZ DA ROCHA 1065 SALA 01 / CENTRO / APUCARANA / PR / 86800-012

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/05/2023 a 12/06/2023

Certificação Número: 2023051402040656785250

Informação obtida em 22/05/2023 10:16:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIARIO
ESTADO DO PARANA

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE APUCARANA

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

DAGMAR EDMILSON RIVELINI MARTINS
SERVENTUARIO TITULAR

MIRIAM S. M. FRANCHINI MARTINS
Funcionaria Juramentada

C E R T I D A O
=====

EFEITOS CIVIS

CERTIFICO, que atendendo ao pedido verbal de parte interessada e revendo em cartorio a meu cargo os livros de distribuicoes de acoes CIVIS, deles nao constatai existir pedido de FALENCIA, CONCORDATA, RECUPERACAO JUDICIAL e RECUPERACAO EXTRAJUDICIAL em que figura como requerente ou requerido J.E.M. ARCHILLA LTDA, CNPJ 27.465.898/0001-20

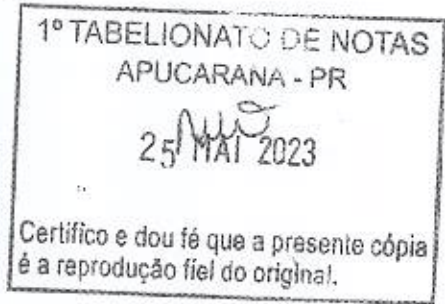
O REFERIDO E VERDADE E DOU FE,

APUCARANA, 22 DE MAIO DE 2.023

-DAGMAR E. R. MARTINS-
DISTRIBUIDOR-



RAFAEL GUTIERRES
Escrevente Juramentado



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DENISE CAZUMY HIROSE, em quinta-feira, 25 de maio de 2023 08:17:58 GMT-03:00, CNS: 08.650.4 - 1º Tabelionato de Notas/PR, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.canad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

| | | | |
|--|----------------------------|--|--|
| Nome Empresarial: J. E. M. ARCHILLA LTDA | | | Protocolo: PRC2315953014 |
| NIRE : 41210830674 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada | | | |
| NIRE (Sede) 41210830674 | CNPJ 27.465.898/0001-20 | Data de Ato Constitutivo 05/04/2017 | Início de Atividade 03/04/2017 |
| Endereço Completo Rua PONTA GROSSA, Nº 521, CENTRO - Apucarana/PR - CEP 86800-030 | | | |
| Objeto Social 4781-4/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS 4763-6/01 - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS 4754-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS 4772-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL 4789-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS 4729-6/01 - TABACARIA 4673-7/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO 6202-3/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS 8599-6/03 - TREINAMENTO EM INFORMATICA 4752-1/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO 4651-6/02 - COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA 4632-0/02 - COMERCIO ATACADISTA DE FARINHAS, AMIDOS E FECULAS 4741-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA 4818-4/99 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO 4632-0/01 - COMERCIO ATACADISTA DE CEREAIS E LEGUMINOSAS BENEFICIADOS 4751-2/02 - RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA 2640-0/00 - FABRICACAO DE APARELHOS DE RECEPCAO, REPRODUCAO, GRAVACAO E AMPLIFICACAO DE AUDIO E VIDEO 7722-5/00 - ALUGUEL DE FITAS DE VIDEO, DVDS E SIMILARES 9602-5/02 - ATIVIDADES DE ESTETICA E OUTROS SERVICOS DE CUIDADOS COM A BELEZA 2710-4/01 - FABRICACAO DE GERADORES DE CORRENTE CONTINUA E ALTERNADA, PECAS E ACESSORIOS 4669-9/99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARTES E PECAS 6319-4/00 - PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET 4646-0/02 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL 4649-4/02 - COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO 2622-1/00 - FABRICACAO DE PERIFERICOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA 7729-2/01 - ALUGUEL DE APARELHOS DE JOGOS ELETRONICOS 8020-0/01 - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO 4744-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS 4651-6/01 - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA 9511-8/00 - REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS 4632-0/03 - COMERCIO ATACADISTA DE CEREAIS E LEGUMINOSAS BENEFICIADOS, FARINHAS, AMIDOS E FECULAS, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA 2632-9/00 - FABRICACAO DE APARELHOS TELEFONICOS E DE OUTROS EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO, PECAS E ACESSORIOS 4530-7/01 - COMERCIO POR ATACADO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA 4729-6/99 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS 4652-4/00 - COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO 2731-7/00 - FABRICACAO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA DISTRIBUICAO E CONTROLE DE ENERGIA ELETRICA 4753-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO 4763-6/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS 4759-8/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO 2710-4/02 - FABRICACAO DE TRANSFORMADORES, INDUTORES, CONVERSORES, SINCRONIZADORES E SEMELHANTES, PECAS E ACESSORIOS 2631-1/00 - FABRICACAO DE EQUIPAMENTOS TRANSMISSORES DE COMUNICACAO, PECAS E ACESSORIOS 4789-0/07 - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO 4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 4756-3/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS 4649-4/07 - COMERCIO ATACADISTA DE FILMES, CDS, DVDS, FITAS E DISCOS. 4647-8/02 - COMERCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICACOES 4619-2/00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS 4649-4/99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO 2621-3/00 - FABRICACAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA 8219-9/01 - FOTOCOPIAS 6190-6/01 - PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICACOES 6201-5/01 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA 4642-7/02 - COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO 6203-1/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO-CUSTOMIZAVEIS 4614-1/00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS, EMBARCACOES E AERONAVES 7319-0/02 - PROMOCAO DE VENDAS 4649-4/01 - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO 7733-1/00 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO 4649-4/04 - COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA 2610-8/00 - FABRICACAO DE COMPONENTES ELETRONICOS. | | | |
| Capital Social R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) | | Porte ME (Microempresa) | Prazo de Duração Indeterminado |
| Dados do Sócio | | | |
| Nome | CPF/CNPJ | Participação no capital | Espécie de sócio |
| | | | Administrador |
| | | | Término do mandato |



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

| | | | | | | |
|--|-------------|--|--------------------|-------|-------------------------------|---------------|
| Nome Empresarial: J. E. M. ARCHILLA LTDA | | | | | Protocolo: PRC2315953014 | |
| NIRE : 41210830674 | | | | | | |
| Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada | | | | | | |
| JOSIELE EVELYN MIHARA ARCHILLA | | 025.397.089-00 | R\$ 50.000,00 | Sócio | S | Indeterminado |
| Dados do Administrador | | | | | | |
| Nome | | CPF | Término do mandato | | | |
| JOSIELE EVELYN MIHARA ARCHILLA | | 025.397.089-00 | Indeterminado | | | |
| Último Arquivamento | | | | | | |
| Data | Número | Ato/eventos | | | Situação | |
| 28/06/2022 | 20224221574 | 002 / 022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL | | | ATIVA Status SEM STATUS | |

Esta certidão foi emitida automaticamente em 11/05/2023, às 15:00:22 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código GSVBRS1Y.



PRC2315953014

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO ELETÔNICO

Nº 26/2023

DECLARAÇÕES

JOSIELE EVELYN MIHARA ARCHILLA, portadora do RG nº 7.331.172-1, CPF nº 025.397.089-00, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, a empresa **J.E.M. ARCHILLA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.465.898/0001-20 e Inscrição Estadual nº 90746891-72, estabelecida à Rua Ponta Grossa, 521 – Centro, cidade de Apucarana/PR - CEP 86800-030, **DECLARA**, sob as penas da Lei que:

- até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- não possuímos em nosso quadro permanente de funcionários menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99);
- declaramos que o CNAE que representa a atividade de maior receita é 59.12-0-99 (descrição da atividade conforme CNAE);
- o(s) dirigente(s) desta pessoa jurídica, para os fins do contido no artigo 9º, inciso III da Lei 8666/93, não é(são) servidor(es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, assim como para os fins do contido na Lei Orgânica do Município de Coronel Domingos Soares, a pessoa jurídica acima referida não possui em seu quadro social, gerente, diretor, sócio, proprietário, administrador, controlador ou conselheiro que seja Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, ou seus cônjuges e companheiros, que sejam integrantes do quadro societário da empresa e, ainda, para os fins do contido na Súmula 13 do STF e Acórdão nº 2745/2010 do TCE-PR, que a pessoa jurídica acima referida não possui em seus quadros, gerente, diretor, sócio, proprietário, administrador, controlador ou conselheiro que seja servidor público, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança do Município de Coronel Domingos Soares;
- (opcional) nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, nos enquadrámos na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme caso) e que não nos enquadrámos em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei

Apucarana, 07 de Junho de 2023.

JOSIELE EVELYN
MIHARA
ARCHILLA:02539708900

Digitally signed by JOSIELE EVELYN MIHARA
ARCHILLA:02539708900
DN: c=BR, o=ICP-Brazil, ou=AC SOLUTI Multipla v5,
ou=23869655000104, ou=Presencial,
ou=Certificado PF A1, cn=JOSIELE EVELYN MIHARA
ARCHILLA:02539708900
Date: 2023.06.05 17:25:41 -03'00'

JOSIELE EVELYN MIHARA ARCHILLA

Cargo: Administradora
CPF nº 025.397.089-00
RG nº 7.331.172-1

J. E. M. ARCHILLA LTDA
CNPJ: 27.465.898/0001-20
I.E.: 90746891-72

Endereço: Rua Ponta Grossa, 521
Cidade: Apucarana - PR
Bairro: Centro - CEP: 86800-030

Telephone: 43 3033-3030
WhatsApp: 43 99648-4705
Email: licita@archilla.com.br

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

J.E.M. ARCHILLA LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.465.898/0001-20, por intermédio de seu representante legal o Sra. **JOSIELE EVELYN MIHARA ARCHILLA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 7.331.172-1 SSP/PR e do CPF nº 025.397.089-00, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal n. 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei. Apucarana, 18 de novembro de 2021.

Apucarana, 30 de junho de 2022

**JOSIELE EVELYN
MIHARA
ARCHILLA:025397
08900**

Assinado de forma digital por JOSIELE
EVELYN MIHARA ARCHILLA:02539708900
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=AC SOLUTI
Multipla v5, ou=23869655000104,
ou=Presencial, ou=Certificado PF A1,
cn=JOSIELE EVELYN MIHARA
ARCHILLA:02539708900
Dados: 2022.06.30 16:50:22 -03'00'

JOSIELE EVELYN MIHARA ARCHILLA

CPF nº 025.397.089-00

RG nº 7.731.172-1

**CLAUDETE
APARECIDA
ZAMPERLINI
ANTUNES PEREIRA
DOS SA:59297980953**

Assinado de forma digital por CLAUDETE
APARECIDA ZAMPERLINI ANTUNES
PEREIRA DOS SA:59297980953
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=AC SOLUTI
Multipla v5, ou=23869655000104,
ou=Presencial, ou=Certificado PF A1,
cn=CLAUDETE APARECIDA ZAMPERLINI
ANTUNES PEREIRA DOS SA:59297980953
Dados: 2022.06.30 16:32:29 -03'00'

CLAUDETE A. Z. A. P. DOS SANTOS

CPF nº 592.979.809-53

CRC 034051/O-4



SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE SERMUSA

ATESTADO DE FORNECIMENTO

O SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA DE SERTANÓPOLIS – ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ nº 78.318.359/0001-07, com sede à RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR – CEP: 86.170-000, atesta para todos os devidos fins de direito e a quem possa interessar que a empresa:

J.C. ARCHILLA COMERCIO DE CONFECÇÕES, com sede na cidade de Apucarana/PR, à Rua PONTA GROSSA, Nº 521, CENTRO, CEP 86.800-030, inscrita no CNPJ nº 27.465.898/0001-20, forneceu equipamentos/suprimentos de Informática:

- 20 X UNIDADES DE COMPUTADORES DA MARCA PORTO STORE - intel i3-9100/8 GB/SSD240GB/Wi n10PRO/MONITOR LED 20"/tec/mouse/cx som
- 1 X UNIDADE DE COMPUTADOR DA MARCA PORTO STORE - intel Core i7-9700F/8 GB/SSD480GB/hd 1TB/WI N°10PRO/2GBvide o/MONITOR LED 20"/tec/mouse/cxsom

Declara-se que a empresa em epígrafe forneceu os produtos supramencionados referente ao CONTRATO Nº 147/2021 ID: 1205, Pregão Eletrônico nº 39/2021, com ótima qualidade, sempre cumpridores de deveres e obrigações contratuais, não tendo até a presente data, nenhum motivo que desabone a sua conduta e idoneidade. Sertãozinho – PR,

Apucarana/Sertãozinho-PR, 20 de janeiro de 2022.


Thiago Arcangelo
Nutricionista
CRN 5.635

Thiago Arcangelo
Nutricionista
Fiscal do contrato
CPF: 055.822.369-96

Centro Administrativo Dr. João Dias Ayres
Rua Senador Souza Naves, 487 - Centro - Tel.: (43) 3232 8900 - CEP 86170-000 - Sertãozinho-PR
CNPJ: 78.318.359/0001-07

Licitação [nº 1003067] e Lote [nº 1]

207

Responsável

JANDIR BANDIERA

Pregoeiro

FERNANDA ROBERTA DA ROSA

Apoio

CILMAR FRANCISCO DA ROSA

Lista de fornecedores

| | Participante | Segmento | Situação | Lance | Data/Hora lance |
|----|--|----------|--------------|---------------|-------------------------|
| 1 | AUGUSTO & COIMBRA LTDA | ME* | Arrematante | R\$ 2.178,98 | 07/06/2023 09:04:25:676 |
| 2 | MJS ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA | ME* | Classificado | R\$ 2.178,99 | 07/06/2023 09:04:12:398 |
| 3 | A F PEREIRA COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE | ME* | Classificado | R\$ 2.180,00 | 07/06/2023 08:55:14:437 |
| 4 | CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS L | EPP* | Classificado | R\$ 2.480,00 | 07/06/2023 08:39:34:598 |
| 5 | LICITAMAI COMERCIO E SERVICOS LTDA | EPP* | Classificado | R\$ 2.520,00 | 07/06/2023 08:35:51:000 |
| 6 | VIA LUMENS AUDIO VIDEO E INFORMATICA LTDA - EPP | EPP* | Classificado | R\$ 2.950,00 | 07/06/2023 08:38:19:801 |
| 7 | DOUGLAS VINICIUS DE OLIVEIRA MAGELA 12553248644 | ME* | Classificado | R\$ 2.986,00 | 07/06/2023 08:37:07:621 |
| 8 | BRITO BELEGANTE SOLUCOES LTDA | ME* | Classificado | R\$ 2.998,00 | 28/05/2023 14:12:53:433 |
| 9 | ANTONIA RAIMUNDA ALVES - ME | ME* | Classificado | R\$ 2.998,00 | 06/06/2023 21:37:34:373 |
| 10 | BRISA CARVALHO DOS SANTOS SILVA LTDA | EPP* | Classificado | R\$ 3.800,00 | 07/06/2023 08:52:29:050 |
| 11 | IPB INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONIC | ME* | Classificado | R\$ 11.250,00 | 07/06/2023 01:39:34:496 |

Mostrando de 1 até 11 de 11 registros

* Tipo de segmento declarado no ato de entrega da proposta. Não necessariamente reflete o tipo de segmento atualmente declarado.

Legenda dos tipos de segmentos: OE-Outras Empresas | ME-Micro Empresa | COOP-Cooperativa | ND-Não definido

Lista de mensagens

| Data e hora do registro | Participante | Mensagem |
|-------------------------|--------------|--|
| 07/06/2023 08:30:31:331 | SISTEMA | Começou a disputa do lote. |
| 07/06/2023 08:30:31:331 | SISTEMA | A melhor proposta foi de R\$2.300,00, que é o menor valor ofertado para este lote. |
| 07/06/2023 08:30:31:331 | SISTEMA | Existem entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU) de que intervalos de tempo entre lances representam mais uma solução na busca de isonomia entre licitantes. |
| 07/06/2023 08:30:31:331 | SISTEMA | Em atendimento do Acórdão do TCU nº 1216/2014 - Plenário, poderá ser demandado o preenchimento de CAPTCHA entre os lances de um mesmo fornecedor. |
| 07/06/2023 08:30:31:331 | SISTEMA | O tempo mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de 5 segundo(s), - quando este não for o melhor da sala. |
| 07/06/2023 08:30:31:331 | SISTEMA | O tempo mínimo entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala deverá ser de 5 segundo(s). |
| 07/06/2023 08:30:31:331 | SISTEMA | O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R\$0,01 - quando este não for o melhor da sala. |
| 07/06/2023 08:30:31:331 | SISTEMA | O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R\$0,01 - quando este não for o melhor da sala. |
| 07/06/2023 08:32:34:430 | PREGOEIRO | Bom dia, ATENÇÃO, os lances serão feitos pelo valor do lote e não item. |
| 07/06/2023 08:38:43:078 | SISTEMA | Atenção: encerramento iminente da fase inicial de lances. |
| 07/06/2023 08:39:13:078 | SISTEMA | O tempo normal de disputa do lote foi encerrado. Até agora, o melhor valor oferecido foi de R\$2.295,00. |
| 07/06/2023 09:04:49:078 | SISTEMA | Não há fornecedores em situação de empate conforme a Lei Complementar N.123 ou a Lei N.11.488/07 (Lei das Cooperativas). |
| 07/06/2023 09:04:49:078 | SISTEMA | O tempo randômico foi encerrado, sendo decorrido 26 minutos e 06 segundos nesta fase. |
| 07/06/2023 09:04:49:078 | SISTEMA | A menor proposta foi dada por AUGUSTO & COIMBRA LTDA no valor de R\$2.178,98. |
| 07/06/2023 09:04:49:078 | SISTEMA | A disputa do lote está aberta para considerações finais do Pregoeiro. |
| 07/06/2023 09:05:07:484 | SISTEMA | A disputa do lote foi definitivamente encerrada. |
| 07/06/2023 09:28:55:517 | PREGOEIRO | Favor encaminhar proposta atualizada, bem como catálogos e documentos para habilitação, no e-mail licitapmcs@hotmail.com, no prazo de até 01 dia útil. |

Mostrando de 1 até 17 de 17 registros

Legenda das cores do tipos de mensagens: recurso | chat | outras

Lista de lances

| | Data/Hora lance | L | Lance | Nome do fornecedor |
|---|-------------------------|-----|--------------|--|
| 1 | 28/05/2023 14:12:53:433 | --- | R\$ 2.998,00 | BRITO BELEGANTE SOLUCOES LTDA |
| 2 | 05/06/2023 16:14:56:176 | --- | R\$ 2.988,00 | CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS L |
| 3 | 06/06/2023 09:49:51:740 | --- | R\$ 2.998,00 | VIA LUMENS AUDIO VIDEO E INFORMATICA LTDA - EPP |
| 4 | 06/06/2023 15:55:26:011 | --- | R\$ 2.300,00 | A F PEREIRA COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE |
| 5 | 06/06/2023 16:18:07:293 | --- | R\$ 2.998,00 | LICITAMAI COMERCIO E SERVICOS LTDA |

| | Data/Hora lance | ! | Lance | Nome do fornecedor |
|----|-------------------------|-----|---------------|--|
| 6 | 06/06/2023 17:06:22:861 | --- | R\$ 2.998,00 | MJS ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA |
| 7 | 06/06/2023 17:35:08:136 | --- | R\$ 2.998,00 | DOUGLAS VINICIUS DE OLIVEIRA MAGELA 12553248644 |
| 8 | 06/06/2023 18:33:18:974 | --- | R\$ 5.200,00 | BRISA CARVALHO DOS SANTOS SILVA LTDA |
| 9 | 06/06/2023 21:14:30:163 | --- | R\$ 2.998,00 | AUGUSTO & COIMBRA LTDA |
| 10 | 06/06/2023 21:37:34:373 | --- | R\$ 2.088,00 | ANTONIA RAIMUNDA ALVES - ME |
| 11 | 07/06/2023 01:39:34:496 | --- | R\$ 11.250,00 | IPB INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONIC |
| 12 | 07/06/2023 08:32:10:936 | --- | R\$ 2.299,99 | AUGUSTO & COIMBRA LTDA |
| 13 | 07/06/2023 08:32:39:372 | --- | R\$ 2.987,99 | VIA LUMENS AUDIO VIDEO E INFORMATICA LTDA - EPP |
| 14 | 07/06/2023 08:35:51:000 | --- | R\$ 2.520,00 | LICITAMAI COMERCIO E SERVICOS LTDA |
| 15 | 07/06/2023 08:37:07:621 | --- | R\$ 2.986,00 | DOUGLAS VINICIUS DE OLIVEIRA MAGELA 12553248644 |
| 16 | 07/06/2023 08:38:19:801 | --- | R\$ 2.950,00 | VIA LUMENS AUDIO VIDEO E INFORMATICA LTDA - EPP |
| 17 | 07/06/2023 08:39:04:561 | --- | R\$ 2.295,00 | MJS ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA |
| 18 | 07/06/2023 08:39:19:129 | --- | R\$ 2.294,99 | AUGUSTO & COIMBRA LTDA |
| 19 | 07/06/2023 08:39:34:598 | --- | R\$ 2.480,00 | CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS L |
| 20 | 07/06/2023 08:40:29:459 | --- | R\$ 2.250,23 | MJS ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA |
| 21 | 07/06/2023 08:40:43:372 | --- | R\$ 2.250,22 | AUGUSTO & COIMBRA LTDA |
| 22 | 07/06/2023 08:41:36:798 | --- | R\$ 2.204,23 | MJS ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA |
| 23 | 07/06/2023 08:41:43:591 | --- | R\$ 2.204,22 | AUGUSTO & COIMBRA LTDA |
| 24 | 07/06/2023 08:42:25:941 | --- | R\$ 2.200,00 | A F PEREIRA COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE |
| 25 | 07/06/2023 08:42:31:773 | --- | R\$ 2.199,99 | AUGUSTO & COIMBRA LTDA |
| 26 | 07/06/2023 08:43:50:780 | --- | R\$ 2.190,00 | A F PEREIRA COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE |
| 27 | 07/06/2023 08:43:56:052 | --- | R\$ 2.189,99 | AUGUSTO & COIMBRA LTDA |
| 28 | 07/06/2023 08:44:58:494 | --- | R\$ 2.189,00 | A F PEREIRA COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE |
| 29 | 07/06/2023 08:45:06:429 | --- | R\$ 2.188,99 | AUGUSTO & COIMBRA LTDA |
| 30 | 07/06/2023 08:46:19:175 | --- | R\$ 2.188,00 | A F PEREIRA COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE |
| 31 | 07/06/2023 08:46:29:643 | --- | R\$ 2.187,99 | AUGUSTO & COIMBRA LTDA |
| 32 | 07/06/2023 08:47:36:733 | --- | R\$ 2.187,00 | A F PEREIRA COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE |
| 33 | 07/06/2023 08:47:42:024 | --- | R\$ 2.186,99 | AUGUSTO & COIMBRA LTDA |
| 34 | 07/06/2023 08:48:36:023 | --- | R\$ 2.186,00 | A F PEREIRA COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE |
| 35 | 07/06/2023 08:48:42:266 | --- | R\$ 2.185,99 | AUGUSTO & COIMBRA LTDA |
| 36 | 07/06/2023 08:50:12:512 | --- | R\$ 2.185,00 | A F PEREIRA COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE |
| 37 | 07/06/2023 08:50:18:599 | --- | R\$ 2.184,99 | AUGUSTO & COIMBRA LTDA |
| 38 | 07/06/2023 08:52:03:317 | --- | R\$ 2.184,00 | A F PEREIRA COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE |
| 39 | 07/06/2023 08:52:18:847 | --- | R\$ 2.183,99 | AUGUSTO & COIMBRA LTDA |
| 40 | 07/06/2023 08:52:29:050 | --- | R\$ 3.800,00 | BRISA CARVALHO DOS SANTOS SILVA LTDA |
| 41 | 07/06/2023 08:53:31:447 | --- | R\$ 2.182,00 | A F PEREIRA COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE |
| 42 | 07/06/2023 08:53:53:725 | --- | R\$ 2.181,99 | AUGUSTO & COIMBRA LTDA |
| 43 | 07/06/2023 08:55:14:437 | --- | R\$ 2.180,00 | A F PEREIRA COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE |
| 44 | 07/06/2023 08:55:23:973 | --- | R\$ 2.179,99 | AUGUSTO & COIMBRA LTDA |
| 45 | 07/06/2023 09:04:12:398 | --- | R\$ 2.178,99 | MJS ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA |
| 46 | 07/06/2023 09:04:25:676 | --- | R\$ 2.178,98 | AUGUSTO & COIMBRA LTDA |

Mostrando de 1 até 46 de 46 registros

Importante: a coluna "!" exibe as não conformidades detectadas em relação aos "lances registrados irregularmente" que não atenderam as regras de negócios estabelecidas para a participação da fase de disputa do lote da licitação. Quando a informação exibida for "----" o registro do lance está em conformidade.

Histórico da análise das propostas e lances

| | |
|------------|--|
| Data/Hora | 07/06/2023 09:05:07:484 - Arrematado |
| Data/Hora | 07/06/2023 09:28:05:972 - Declarado vencedor |
| Data/Hora | 12/06/2023 10:01:41:860 - Adjudicado |
| Fornecedor | AUGUSTO & COIMBRA LTDA |
| Contratado | R\$ 2.178,98 |

Licitação [nº 1003067] e Lote [nº 2]

209

Responsável

JANDIR BANDIERA

Pregoeiro

FERNANDA ROBERTA DA ROSA

Apoio

GILMAR FRANCISCO DA ROSA

Detalhes da proposta confirmada com sucesso. X

Detalhes da proposta salvo com sucesso.

Lista de fornecedores

| Participante | Segmento | Situação | Lance | Data/Hora lance |
|---|----------|-----------------|---------------|-------------------------|
| 1 B.DANIEL INFORMATICA | ME* | Desclassificado | R\$ 1.200,00 | 07/06/2023 07:40:52:356 |
| 2 ASYS TECNOLOGIA LTDA | ME* | Arrematante | R\$ 7.290,00 | 07/06/2023 08:46:36:219 |
| 3 MALKUT & BOHN LTDA - ME | ME* | Classificado | R\$ 7.298,00 | 07/06/2023 08:46:41:228 |
| 4 CROMA EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA | EPP* | Classificado | R\$ 7.299,99 | 07/06/2023 08:46:14:858 |
| 5 A F PEREIRA COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE | ME* | Classificado | R\$ 7.300,00 | 07/06/2023 08:46:04:704 |
| 6 AMMO INFORMATICA LTDA | EPP* | Classificado | R\$ 7.453,00 | 07/06/2023 08:40:16:098 |
| 7 MJS ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA | ME* | Classificado | R\$ 7.799,23 | 07/06/2023 08:41:06:354 |
| 8 LICITAMAI COMERCIO E SERVICOS LTDA | EPP* | Classificado | R\$ 7.840,00 | 07/06/2023 08:36:15:553 |
| 9 AUGUSTO & COIMBRA LTDA | ME* | Classificado | R\$ 7.999,99 | 07/06/2023 08:35:31:494 |
| 10 POWER TEC TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA ME | ME* | Classificado | R\$ 8.199,00 | 07/06/2023 08:39:43:244 |
| 11 CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS L | EPP* | Classificado | R\$ 9.280,00 | 07/06/2023 08:39:49:039 |
| 12 ALPOV INFORMATICA E COMERCIO VAREJISTA LTDA | ME* | Classificado | R\$ 9.600,00 | 07/06/2023 08:39:14:582 |
| 13 F BORGES EQUIPAMENTOS LTDA | EPP* | Classificado | R\$ 10.000,00 | 06/06/2023 11:18:01:975 |
| 14 BRITO BELEGANTE SOLUCOES LTDA | ME* | Classificado | R\$ 11.199,00 | 07/06/2023 08:35:58:403 |
| 15 TROGON COMERCIO DE INFORMATICA LTDA | EPP* | Classificado | R\$ 11.256,00 | 06/06/2023 11:14:10:867 |
| 16 LRF SERVICOS E COMERCIO EM INFORMATICA LTDA | EPP* | Classificado | R\$ 20.000,00 | 06/06/2023 20:22:50:284 |

Mostrando de 1 até 16 de 16 registros

* Tipo de segmento declarado no ato de entrega da proposta. Não necessariamente reflete o tipo de segmento atualmente declarado.

Legenda dos tipos de segmentos: OE-Outras Empresas | ME-Micro Empresa | COOP-Cooperativa | ND-Não definido

Lista de mensagens

| Data e hora do registro | Participante | Mensagem |
|-------------------------|----------------------|--|
| 07/06/2023 08:30:34:123 | SISTEMA | Começou a disputa do lote. |
| 07/06/2023 08:30:34:123 | SISTEMA | A melhor proposta foi de R\$1.200,00, que é o menor valor ofertado para este lote. |
| 07/06/2023 08:30:34:123 | SISTEMA | Existem entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU) de que intervalos de tempo entre lances representam mais uma solução na busca de isonomia entre licitantes. |
| 07/06/2023 08:30:34:123 | SISTEMA | Em atendimento do Acórdão do TCU nº 1216/2014 - Plenário, poderá ser demandado o preenchimento de CAPTCHA entre os lances de um mesmo fornecedor. |
| 07/06/2023 08:30:34:123 | SISTEMA | O tempo mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de 5 segundo(s), - quando este não for o melhor da sala. |
| 07/06/2023 08:30:34:123 | SISTEMA | O tempo mínimo entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala deverá ser de 5 segundo(s). |
| 07/06/2023 08:30:34:123 | SISTEMA | O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R\$0,01 - quando este não for o melhor da sala. |
| 07/06/2023 08:30:34:123 | SISTEMA | O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R\$0,01 - quando este não for o melhor da sala. |
| 07/06/2023 08:32:49:925 | PREGOEIRO | Bom dia, ATENÇÃO, os lances serão feitos pelo valor do lote e não item |
| 07/06/2023 08:38:46:884 | SISTEMA | Atenção: encerramento iminente da fase inicial de lances. |
| 07/06/2023 08:39:16:884 | SISTEMA | O tempo normal de disputa do lote foi encerrado. Até agora, o melhor valor oferecido foi de R\$1.200,00. |
| 07/06/2023 08:46:41:884 | SISTEMA | Não há fornecedores em situação de empate conforme a Lei Complementar N.123 ou a Lei N.11.498/07 (Lei das Cooperativas). |
| 07/06/2023 08:46:41:884 | SISTEMA | O tempo randômico foi encerrado, sendo decorrido 07 minutos e 55 segundos nessa fase. |
| 07/06/2023 08:46:41:884 | SISTEMA | A menor proposta foi dada por B.DANIEL INFORMATICA no valor de R\$1.200,00. |
| 07/06/2023 08:46:41:884 | SISTEMA | A disputa do lote está aberta para considerações finais do Pregoeiro. |
| 07/06/2023 08:47:01:801 | SISTEMA | A disputa do lote foi definitivamente encerrada. |
| 07/06/2023 09:29:01:727 | PREGOEIRO | Favor encaminhar proposta atualizada, bem como catálogos e documentos para habilitação, no e-mail licitaomcids@hotmail.com, no prazo de até 01 dia útil. |
| 07/06/2023 09:43:43:354 | ASYS TECNOLOGIA LTDA | Bom dia! Enviado. |

Mostrando de 1 até 18 de 18 registros

Legenda das cores do tipos de mensagens: recurso | chat | outras

Lista de lances

| | Data/Hora lance | Lance | Nome do fornecedor |
|----|-------------------------|-------|--|
| 1 | 28/05/2023 14:12:53:433 | --- | R\$ 11.257,94 BRITO BELEGANTE SOLUCOES LTDA |
| 2 | 05/06/2023 16:14:56:176 | --- | R\$ 11.257,94 CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS L |
| 3 | 06/06/2023 11:14:10:867 | --- | R\$ 11.256,00 TROGON COMERCIO DE INFORMATICA LTDA |
| 4 | 06/06/2023 11:18:01:975 | --- | R\$ 10.000,00 F BORGES EQUIPAMENTOS LTDA |
| 5 | 06/06/2023 13:28:41:138 | --- | R\$ 11.256,00 ASYS TECNOLOGIA LTDA |
| 6 | 06/06/2023 15:55:26:011 | --- | R\$ 11.200,00 A F PEREIRA COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE |
| 7 | 06/06/2023 16:07:31:721 | --- | R\$ 11.257,94 AMMO INFORMATICA LTDA |
| 8 | 06/06/2023 16:18:07:293 | --- | R\$ 11.257,94 LICITAMAI COMERCIO E SERVICOS LTDA |
| 9 | 06/06/2023 16:32:29:426 | --- | R\$ 11.257,94 CROMA EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA |
| 10 | 06/06/2023 17:06:22:861 | --- | R\$ 11.257,94 MJS ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA |
| 11 | 06/06/2023 20:22:50:284 | --- | R\$ 20.000,00 LRF SERVICOS E COMERCIO EM INFORMATICA LTDA |
| 12 | 06/06/2023 21:14:30:163 | --- | R\$ 11.255,00 AUGUSTO & COIMBRA LTDA |
| 13 | 07/06/2023 00:00:37:223 | --- | R\$ 11.257,94 MALKUT & BOHN LTDA - ME |
| 14 | 07/06/2023 00:16:58:455 | --- | R\$ 11.257,94 POWER TEC TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA ME |
| 15 | 07/06/2023 07:34:59:441 | --- | R\$ 12.000,00 ALPDV INFORMATICA E COMERCIO VAREJISTA LTDA |
| 16 | 07/06/2023 07:40:52:356 | --- | R\$ 1.200,00 B.DANIEL INFORMATICA |
| 17 | 07/06/2023 08:32:15:459 | --- | R\$ 9.999,99 AUGUSTO & COIMBRA LTDA |
| 18 | 07/06/2023 08:33:03:272 | --- | R\$ 9.990,00 ASYS TECNOLOGIA LTDA |
| 19 | 07/06/2023 08:33:09:795 | --- | R\$ 9.999,99 AUGUSTO & COIMBRA LTDA |
| 20 | 07/06/2023 08:33:24:017 | --- | R\$ 9.000,00 AMMO INFORMATICA LTDA |
| 21 | 07/06/2023 08:33:33:932 | --- | R\$ 8.999,99 AUGUSTO & COIMBRA LTDA |
| 22 | 07/06/2023 08:33:59:130 | --- | R\$ 8.500,00 AMMO INFORMATICA LTDA |
| 23 | 07/06/2023 08:34:10:087 | --- | R\$ 8.499,99 AUGUSTO & COIMBRA LTDA |
| 24 | 07/06/2023 08:34:21:984 | --- | R\$ 8.400,00 AMMO INFORMATICA LTDA |
| 25 | 07/06/2023 08:34:32:707 | --- | R\$ 8.399,99 AUGUSTO & COIMBRA LTDA |
| 26 | 07/06/2023 08:34:53:167 | --- | R\$ 8.200,00 AMMO INFORMATICA LTDA |
| 27 | 07/06/2023 08:35:07:408 | --- | R\$ 8.199,99 AUGUSTO & COIMBRA LTDA |
| 28 | 07/06/2023 08:35:20:446 | --- | R\$ 8.000,00 AMMO INFORMATICA LTDA |
| 29 | 07/06/2023 08:35:31:494 | --- | R\$ 7.999,99 AUGUSTO & COIMBRA LTDA |
| 30 | 07/06/2023 08:35:47:635 | --- | R\$ 7.900,00 AMMO INFORMATICA LTDA |
| 31 | 07/06/2023 08:35:58:403 | --- | R\$ 11.199,00 BRITO BELEGANTE SOLUCOES LTDA |
| 32 | 07/06/2023 08:36:15:553 | --- | R\$ 7.840,00 LICITAMAI COMERCIO E SERVICOS LTDA |
| 33 | 07/06/2023 08:36:31:862 | --- | R\$ 7.800,00 AMMO INFORMATICA LTDA |
| 34 | 07/06/2023 08:36:42:888 | --- | R\$ 9.800,00 A F PEREIRA COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE |
| 35 | 07/06/2023 08:37:17:986 | --- | R\$ 11.198,00 ALPDV INFORMATICA E COMERCIO VAREJISTA LTDA |
| 36 | 07/06/2023 08:38:56:439 | --- | R\$ 7.799,99 CROMA EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA |
| 37 | 07/06/2023 08:39:02:999 | --- | R\$ 7.700,00 AMMO INFORMATICA LTDA |
| 38 | 07/06/2023 08:39:07:364 | --- | R\$ 7.699,99 CROMA EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA |
| 39 | 07/06/2023 08:39:14:582 | --- | R\$ 9.600,00 ALPDV INFORMATICA E COMERCIO VAREJISTA LTDA |
| 40 | 07/06/2023 08:39:18:848 | --- | R\$ 7.600,00 AMMO INFORMATICA LTDA |
| 41 | 07/06/2023 08:39:28:070 | --- | R\$ 7.599,99 CROMA EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA |
| 42 | 07/06/2023 08:39:31:188 | --- | R\$ 7.500,00 AMMO INFORMATICA LTDA |
| 43 | 07/06/2023 08:39:38:102 | --- | R\$ 7.499,99 CROMA EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA |
| 44 | 07/06/2023 08:39:38:329 | --- | R\$ 7.989,23 MJS ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA |
| 45 | 07/06/2023 08:39:43:244 | --- | R\$ 8.199,00 POWER TEC TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA ME |
| 46 | 07/06/2023 08:39:46:450 | --- | R\$ 7.455,00 AMMO INFORMATICA LTDA |
| 47 | 07/06/2023 08:39:49:039 | --- | R\$ 9.280,00 CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS L |
| 48 | 07/06/2023 08:39:50:004 | --- | R\$ 7.454,99 CROMA EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA |
| 49 | 07/06/2023 08:40:14:941 | --- | R\$ 7.450,00 ASYS TECNOLOGIA LTDA |
| 50 | 07/06/2023 08:40:16:098 | --- | R\$ 7.453,00 AMMO INFORMATICA LTDA |
| 51 | 07/06/2023 08:40:19:874 | --- | R\$ 7.449,99 CROMA EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA |
| 52 | 07/06/2023 08:40:42:421 | --- | R\$ 7.400,00 MALKUT & BOHN LTDA - ME |
| 53 | 07/06/2023 08:40:51:219 | --- | R\$ 7.399,99 CROMA EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA |
| 54 | 07/06/2023 08:41:06:354 | --- | R\$ 7.799,23 MJS ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA |
| 55 | 07/06/2023 08:42:25:830 | --- | R\$ 7.390,00 MALKUT & BOHN LTDA - ME |
| 56 | 07/06/2023 08:42:35:262 | --- | R\$ 7.380,99 CROMA EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA |
| 57 | 07/06/2023 08:42:43:929 | --- | R\$ 7.380,00 A F PEREIRA COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE |
| 58 | 07/06/2023 08:42:45:406 | --- | R\$ 7.379,99 CROMA EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA |
| 59 | 07/06/2023 08:43:06:705 | --- | R\$ 7.370,00 A F PEREIRA COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE |
| 60 | 07/06/2023 08:43:12:162 | --- | R\$ 7.369,99 CROMA EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA |
| 61 | 07/06/2023 08:44:03:791 | --- | R\$ 7.368,00 A F PEREIRA COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE |
| 62 | 07/06/2023 08:44:09:187 | --- | R\$ 7.367,99 CROMA EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA |

| | Data/Hora lance | ! | Lance | Nome do fornecedor |
|----|-------------------------|-----|--------------|---|
| 63 | 07/06/2023 08:44:46:152 | --- | R\$ 7.366,00 | MALKUT & BOHN LTDA - ME |
| 64 | 07/06/2023 08:44:50:992 | --- | R\$ 7.365,99 | CROMA EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA |
| 65 | 07/06/2023 08:45:18:354 | --- | R\$ 7.365,00 | A F PEREIRA COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE |
| 66 | 07/06/2023 08:45:22:323 | --- | R\$ 7.364,99 | CROMA EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA |
| 67 | 07/06/2023 08:46:04:704 | --- | R\$ 7.300,00 | A F PEREIRA COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE |
| 68 | 07/06/2023 08:46:14:858 | --- | R\$ 7.299,99 | CROMA EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA |
| 69 | 07/06/2023 08:46:36:219 | --- | R\$ 7.290,00 | ASYS TECNOLOGIA LTDA |
| 70 | 07/06/2023 08:46:41:228 | --- | R\$ 7.298,00 | MALKUT & BOHN LTDA - ME |

Mostrando de 1 até 70 de 70 registros

Importante: a coluna "!" exibe as não conformidades detectadas em relação aos "lances registrados irregularmente" que não atenderam as regras de negócios estabelecidas para a participação da fase de disputa do lote da licitação. Quando a informação exibida for "—" o registro do lance está em conformidade.

Histórico da análise das propostas e lances

| | |
|------------|--|
| Data/Hora | 07/06/2023 09:27:04 473 - Arrematado |
| Data/Hora | 07/06/2023 09:28:14 093 - Declarado vencedor |
| Data/Hora | 12/06/2023 10:02:53 311 - Adjudicado |
| Fornecedor | ASYS TECNOLOGIA LTDA |
| Contratado | R\$ 7.290,00 |

Fornecedor desclassificado

| | |
|------------|---|
| Data/Hora | 07/06/2023-09:27:03 |
| Fornecedor | B.DANIEL INFORMATICA |
| Observação | Fornecedor desclassificado por apresentar um valor inexequível. |

Licitação [nº 1003067] e Lote [nº 3]

Responsável

JANDIR BANDIERA

Pregoeiro

FERNANDA ROBERTA DA ROSA

Apoio

GILMAR FRANCISCO DA ROSA

Lista de fornecedores

| Participante | Segmento | Situação | Lance | Data/Hora lance |
|---|----------|--------------|---------------|-------------------------|
| 1 HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATI | ME* | Arrematante | R\$ 5.799,00 | 07/06/2023 09:19:50:470 |
| 2 A F PEREIRA COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE | ME* | Classificado | R\$ 5.800,00 | 07/06/2023 09:18:51:402 |
| 3 AMMO INFORMATICA LTDA | EPP* | Classificado | R\$ 5.858,00 | 07/06/2023 08:57:38:748 |
| 4 DISKTONER COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA | EPP* | Classificado | R\$ 6.216,00 | 07/06/2023 09:03:26:120 |
| 5 MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA | EPP* | Classificado | R\$ 6.276,40 | 07/06/2023 09:03:07:879 |
| 6 CROMA EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA | EPP* | Classificado | R\$ 6.407,99 | 07/06/2023 09:00:54:869 |
| 7 LBTECH DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMATICA LTD | ME* | Classificado | R\$ 6.699,00 | 07/06/2023 08:58:40:492 |
| 8 WEB TECNOLOGIA LTDA | ME* | Classificado | R\$ 7.300,00 | 07/06/2023 08:57:46:843 |
| 9 AUGUSTO & COIMBRA LTDA | ME* | Classificado | R\$ 8.999,99 | 07/06/2023 08:54:46:545 |
| 10 MJS ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA | ME* | Classificado | R\$ 10.550,23 | 07/06/2023 09:22:25:061 |
| 11 LAWTECH BRASIL TECNOLOGIA LTDA | EPP* | Classificado | R\$ 10.588,00 | 07/06/2023 09:22:12:204 |
| 12 MALKUT & BOHN LTDA - ME | ME* | Classificado | R\$ 11.347,00 | 07/06/2023 08:55:23:373 |
| 13 CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS L | EPP* | Classificado | R\$ 11.448,00 | 07/06/2023 08:54:19:789 |
| 14 LICITAMAIIS COMERCIO E SERVICOS LTDA | EPP* | Classificado | R\$ 12.320,00 | 07/06/2023 08:51:35:948 |
| 15 IPB INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONIC | ME* | Classificado | R\$ 14.000,00 | 07/06/2023 01:39:34:496 |
| 16 BRITO BELEGANTE SOLUCOES LTDA | ME* | Classificado | R\$ 14.011,36 | 28/05/2023 14:12:53:433 |
| 17 LRF SERVICOS E COMERCIO EM INFORMATICA LTDA | EPP* | Classificado | R\$ 40.000,00 | 06/06/2023 20:22:50:284 |

Mostrando de 1 até 17 de 17 registros

* Tipo de segmento declarado no ato de entrega da proposta. Não necessariamente reflete o tipo de segmento atualmente declarado.

Legenda dos tipos de segmentos: OE-Outras Empresas | ME-Micro Empresa | COOP-Cooperativa | ND-Não definido

Lista de mensagens

| Data e hora do registro | Participante | Mensagem |
|-------------------------|--------------|--|
| 07/06/2023 08:47:05:871 | SISTEMA | Começou a disputa do lote. |
| 07/06/2023 08:47:05:871 | SISTEMA | A melhor proposta foi de R\$12.000,00, que é o menor valor ofertado para este lote. |
| 07/06/2023 08:47:05:871 | SISTEMA | Existem entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU) de que intervalos de tempo entre lances representam mais uma solução na busca de isonomia entre licitantes. |
| 07/06/2023 08:47:05:871 | SISTEMA | Em atendimento do Acórdão do TCU nº 1216/2014 - Plenário, poderá ser demandado o preenchimento de CAPTCHA entre os lances de um mesmo fornecedor. |
| 07/06/2023 08:47:05:871 | SISTEMA | O tempo mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de 5 segundo(s), - quando este não for o melhor da sala. |
| 07/06/2023 08:47:05:871 | SISTEMA | O tempo mínimo entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala deverá ser de 5 segundo(s). |
| 07/06/2023 08:47:05:871 | SISTEMA | O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R\$0,01 - quando este não for o melhor da sala. |
| 07/06/2023 08:47:05:871 | SISTEMA | O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R\$0,01 - quando este não for o melhor da sala. |
| 07/06/2023 08:47:38:255 | PREGOEIRO | Bom dia, ATENÇÃO, os lances serão feitos pelo valor do lote e não item |
| 07/06/2023 08:55:30:197 | SISTEMA | Atenção: encerramento iminente da fase inicial de lances. |
| 07/06/2023 08:56:00:197 | SISTEMA | O tempo normal de disputa do lote foi encerrado. Até agora, o melhor valor oferecido foi de R\$6.000,00. |
| 07/06/2023 09:22:56:197 | SISTEMA | Não há fornecedores em situação de empate conforme a Lei Complementar N.123 ou a Lei N.11.498/07 (Lei das Cooperativas). |
| 07/06/2023 09:22:56:197 | SISTEMA | O tempo randômico foi encerrado, sendo decorrido 27 minutos e 26 segundos nesta fase. |
| 07/06/2023 09:22:56:197 | SISTEMA | A menor proposta foi dada por HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATI no valor de R\$5.799,00. |
| 07/06/2023 09:22:56:197 | SISTEMA | A disputa do lote está aberta para considerações finais do Pregoeiro. |
| 07/06/2023 09:23:20:158 | SISTEMA | A disputa do lote foi definitivamente encerrada. |
| 07/06/2023 09:29:10:196 | PREGOEIRO | Favor encaminhar proposta atualizada, bem como catálogos e documentos para habilitação, no e-mail licitapmcds@hotmail.com, no prazo de até 01 dia útil. |

Mostrando de 1 até 17 de 17 registros

Legenda das cores do tipos de mensagens: recurso | chat | outras

Lista de lances

| | Data/Hora lance | L | Lance | Nome do fornecedor |
|----|-------------------------|-----|---------------|--|
| 1 | 28/05/2023 14:12:53:433 | --- | R\$ 14.011,36 | BRITO BELEGANTE SOLUCOES LTDA |
| 2 | 02/06/2023 13:55:03:515 | --- | R\$ 14.011,36 | DISKTONER COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA |
| 3 | 05/06/2023 16:14:56:176 | --- | R\$ 14.011,36 | CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS L |
| 4 | 06/06/2023 10:48:47:351 | --- | R\$ 14.011,36 | WEB TECNOLOGIA LTDA |
| 5 | 06/06/2023 11:40:36:196 | --- | R\$ 14.008,00 | MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA |
| 6 | 06/06/2023 15:55:26:011 | --- | R\$ 14.000,00 | A F PEREIRA COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE |
| 7 | 06/06/2023 16:07:31:721 | --- | R\$ 14.011,36 | AMMO INFORMATICA LTDA |
| 8 | 06/06/2023 16:18:07:293 | --- | R\$ 14.011,36 | LICITAMAI COMERCIO E SERVICOS LTDA |
| 9 | 06/06/2023 16:18:32:100 | --- | R\$ 14.011,36 | HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATI |
| 10 | 06/06/2023 16:32:29:426 | --- | R\$ 14.011,36 | CROMA EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA |
| 11 | 06/06/2023 16:55:54:625 | --- | R\$ 13.996,00 | LAWTECH BRASIL TECNOLOGIA LTDA |
| 12 | 06/06/2023 17:06:22:861 | --- | R\$ 14.011,36 | MJS ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA |
| 13 | 06/06/2023 20:22:50:264 | --- | R\$ 40.000,00 | LRF SERVICOS E COMERCIO EM INFORMATICA LTDA |
| 14 | 06/06/2023 21:14:30:163 | --- | R\$ 14.010,00 | AUGUSTO & COIMBRA LTDA |
| 15 | 06/06/2023 22:22:15:014 | --- | R\$ 12.000,00 | LBTECH DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMATICA LTD |
| 16 | 07/06/2023 00:00:37:223 | --- | R\$ 14.011,36 | MALKUT & BOHN LTDA - ME |
| 17 | 07/06/2023 01:39:34:496 | --- | R\$ 14.000,00 | IPB INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONIC |
| 18 | 07/06/2023 08:48:03:992 | --- | R\$ 13.699,23 | MJS ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA |
| 19 | 07/06/2023 08:51:35:948 | --- | R\$ 12.320,00 | LICITAMAI COMERCIO E SERVICOS LTDA |
| 20 | 07/06/2023 08:51:43:059 | --- | R\$ 13.600,00 | A F PEREIRA COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE |
| 21 | 07/06/2023 08:52:03:012 | --- | R\$ 11.990,00 | WEB TECNOLOGIA LTDA |
| 22 | 07/06/2023 08:52:04:628 | --- | R\$ 11.999,23 | MJS ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA |
| 23 | 07/06/2023 08:53:34:902 | --- | R\$ 11.989,99 | AUGUSTO & COIMBRA LTDA |
| 24 | 07/06/2023 08:53:44:621 | --- | R\$ 11.980,00 | WEB TECNOLOGIA LTDA |
| 25 | 07/06/2023 08:53:54:280 | --- | R\$ 10.000,00 | AMMO INFORMATICA LTDA |
| 26 | 07/06/2023 08:54:06:757 | --- | R\$ 11.988,23 | MJS ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA |
| 27 | 07/06/2023 08:54:09:716 | --- | R\$ 11.979,99 | AUGUSTO & COIMBRA LTDA |
| 28 | 07/06/2023 08:54:19:799 | --- | R\$ 11.448,00 | CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS L |
| 29 | 07/06/2023 08:54:24:233 | --- | R\$ 9.990,00 | WEB TECNOLOGIA LTDA |
| 30 | 07/06/2023 08:54:28:590 | --- | R\$ 9.999,99 | AUGUSTO & COIMBRA LTDA |
| 31 | 07/06/2023 08:54:36:803 | --- | R\$ 11.348,23 | MJS ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA |
| 32 | 07/06/2023 08:54:39:649 | --- | R\$ 9.000,00 | AMMO INFORMATICA LTDA |
| 33 | 07/06/2023 08:54:41:119 | --- | R\$ 9.989,99 | AUGUSTO & COIMBRA LTDA |
| 34 | 07/06/2023 08:54:46:548 | --- | R\$ 8.999,99 | AUGUSTO & COIMBRA LTDA |
| 35 | 07/06/2023 08:54:52:725 | --- | R\$ 8.000,00 | AMMO INFORMATICA LTDA |
| 36 | 07/06/2023 08:55:17:353 | --- | R\$ 7.990,00 | WEB TECNOLOGIA LTDA |
| 37 | 07/06/2023 08:55:23:373 | --- | R\$ 11.347,00 | MALKUT & BOHN LTDA - ME |
| 38 | 07/06/2023 08:55:23:565 | --- | R\$ 7.000,00 | AMMO INFORMATICA LTDA |
| 39 | 07/06/2023 08:55:31:978 | --- | R\$ 6.980,87 | MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA |
| 40 | 07/06/2023 08:55:32:289 | --- | R\$ 6.999,99 | CROMA EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA |
| 41 | 07/06/2023 08:55:37:002 | --- | R\$ 6.980,86 | CROMA EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA |
| 42 | 07/06/2023 08:55:42:408 | --- | R\$ 6.000,00 | AMMO INFORMATICA LTDA |
| 43 | 07/06/2023 08:55:42:427 | --- | R\$ 6.959,09 | MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA |
| 44 | 07/06/2023 08:55:48:990 | --- | R\$ 11.345,23 | MJS ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA |
| 45 | 07/06/2023 08:55:52:318 | --- | R\$ 6.959,08 | CROMA EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA |
| 46 | 07/06/2023 08:56:00:268 | --- | R\$ 6.951,31 | MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA |
| 47 | 07/06/2023 08:56:02:126 | --- | R\$ 6.950,00 | DISKTONER COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA |
| 48 | 07/06/2023 08:56:03:803 | --- | R\$ 6.949,99 | CROMA EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA |
| 49 | 07/06/2023 08:56:15:986 | --- | R\$ 6.958,00 | LBTECH DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMATICA LTD |
| 50 | 07/06/2023 08:56:17:929 | --- | R\$ 6.935,02 | MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA |
| 51 | 07/06/2023 08:56:24:525 | --- | R\$ 6.935,01 | CROMA EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA |
| 52 | 07/06/2023 08:56:26:853 | --- | R\$ 6.920,00 | DISKTONER COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA |
| 53 | 07/06/2023 08:56:30:774 | --- | R\$ 6.945,00 | LBTECH DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMATICA LTD |
| 54 | 07/06/2023 08:56:33:860 | --- | R\$ 11.340,00 | LAWTECH BRASIL TECNOLOGIA LTDA |
| 55 | 07/06/2023 08:56:34:058 | --- | R\$ 6.902,63 | MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA |
| 56 | 07/06/2023 08:56:34:903 | --- | R\$ 6.902,62 | CROMA EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA |
| 57 | 07/06/2023 08:56:49:922 | --- | R\$ 6.899,00 | LBTECH DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMATICA LTD |
| 58 | 07/06/2023 08:56:54:051 | --- | R\$ 6.874,90 | MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA |
| 59 | 07/06/2023 08:56:54:640 | --- | R\$ 6.880,00 | DISKTONER COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA |
| 60 | 07/06/2023 08:56:56:384 | --- | R\$ 6.874,89 | CROMA EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA |
| 61 | 07/06/2023 08:57:12:006 | --- | R\$ 11.339,23 | MJS ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA |
| 62 | 07/06/2023 08:57:12:054 | --- | R\$ 6.857,07 | MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA |

| | Data/Hora lance | ! | Lance | Nome do fornecedor |
|-----|-------------------------|-----|---------------|--|
| 63 | 07/06/2023 08:57:14:104 | --- | R\$ 6.820,00 | DISKTONER COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA |
| 64 | 07/06/2023 08:57:17:912 | --- | R\$ 6.819,99 | CROMA EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA |
| 65 | 07/06/2023 08:57:24:897 | --- | R\$ 5.990,00 | A F PEREIRA COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE |
| 66 | 07/06/2023 08:57:37:353 | --- | R\$ 6.812,91 | MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA |
| 67 | 07/06/2023 08:57:58:554 | --- | R\$ 6.780,00 | DISKTONER COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA |
| 68 | 07/06/2023 08:57:38:748 | --- | R\$ 5.858,00 | AMMO INFORMATICA LTDA |
| 69 | 07/06/2023 08:57:45:745 | --- | R\$ 6.752,70 | MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA |
| 70 | 07/06/2023 08:57:46:843 | --- | R\$ 7.300,00 | WEB TECNOLOGIA LTDA |
| 71 | 07/06/2023 08:57:48:136 | --- | R\$ 6.752,69 | CROMA EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA |
| 72 | 07/06/2023 08:57:57:697 | --- | R\$ 6.731,88 | MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA |
| 73 | 07/06/2023 08:57:58:442 | --- | R\$ 6.731,87 | CROMA EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA |
| 74 | 07/06/2023 08:58:06:494 | --- | R\$ 6.720,00 | DISKTONER COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA |
| 75 | 07/06/2023 08:58:08:340 | --- | R\$ 6.719,99 | CROMA EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA |
| 76 | 07/06/2023 08:58:19:839 | --- | R\$ 6.705,60 | MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA |
| 77 | 07/06/2023 08:58:27:837 | --- | R\$ 6.705,59 | CROMA EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA |
| 78 | 07/06/2023 08:58:33:823 | --- | R\$ 6.700,00 | DISKTONER COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA |
| 79 | 07/06/2023 08:58:35:320 | --- | R\$ 6.684,93 | MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA |
| 80 | 07/06/2023 08:58:39:490 | --- | R\$ 6.684,92 | CROMA EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA |
| 81 | 07/06/2023 08:58:40:492 | --- | R\$ 6.699,00 | LBTECH DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMATICA LTD |
| 82 | 07/06/2023 08:58:49:338 | --- | R\$ 6.678,99 | MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA |
| 83 | 07/06/2023 08:58:50:699 | --- | R\$ 11.320,00 | LAWTECH BRASIL TECNOLOGIA LTDA |
| 84 | 07/06/2023 08:59:00:027 | --- | R\$ 6.678,98 | CROMA EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA |
| 85 | 07/06/2023 08:59:05:067 | --- | R\$ 11.219,23 | MJS ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA |
| 86 | 07/06/2023 08:59:05:302 | --- | R\$ 6.600,00 | DISKTONER COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA |
| 87 | 07/06/2023 08:59:10:125 | --- | R\$ 6.588,96 | MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA |
| 88 | 07/06/2023 08:59:10:556 | --- | R\$ 6.599,99 | CROMA EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA |
| 89 | 07/06/2023 08:59:19:068 | --- | R\$ 6.588,95 | CROMA EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA |
| 90 | 07/06/2023 08:59:20:286 | --- | R\$ 6.582,10 | MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA |
| 91 | 07/06/2023 08:59:30:449 | --- | R\$ 6.560,00 | DISKTONER COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA |
| 92 | 07/06/2023 08:59:30:773 | --- | R\$ 6.582,09 | CROMA EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA |
| 93 | 07/06/2023 08:59:40:958 | --- | R\$ 6.540,10 | MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA |
| 94 | 07/06/2023 08:59:41:441 | --- | R\$ 6.559,99 | CROMA EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA |
| 95 | 07/06/2023 08:59:51:456 | --- | R\$ 6.540,09 | CROMA EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA |
| 96 | 07/06/2023 08:59:57:874 | --- | R\$ 6.500,00 | DISKTONER COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA |
| 97 | 07/06/2023 09:00:01:822 | --- | R\$ 6.499,99 | CROMA EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA |
| 98 | 07/06/2023 09:00:02:053 | --- | R\$ 6.497,29 | MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA |
| 99 | 07/06/2023 09:00:10:303 | --- | R\$ 6.497,28 | CROMA EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA |
| 100 | 07/06/2023 09:00:12:433 | --- | R\$ 6.468,48 | MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA |
| 101 | 07/06/2023 09:00:17:581 | --- | R\$ 11.210,00 | LAWTECH BRASIL TECNOLOGIA LTDA |
| 102 | 07/06/2023 09:00:19:074 | --- | R\$ 6.460,00 | DISKTONER COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA |
| 103 | 07/06/2023 09:00:22:532 | --- | R\$ 6.452,00 | MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA |
| 104 | 07/06/2023 09:00:22:640 | --- | R\$ 6.459,99 | CROMA EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA |
| 105 | 07/06/2023 09:00:33:243 | --- | R\$ 6.452,07 | CROMA EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA |
| 106 | 07/06/2023 09:00:34:270 | --- | R\$ 6.444,86 | MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA |
| 107 | 07/06/2023 09:00:35:663 | --- | R\$ 6.420,00 | DISKTONER COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA |
| 108 | 07/06/2023 09:00:37:079 | --- | R\$ 11.199,23 | MJS ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA |
| 109 | 07/06/2023 09:00:43:268 | --- | R\$ 6.419,99 | CROMA EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA |
| 110 | 07/06/2023 09:00:50:886 | --- | R\$ 6.410,68 | MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA |
| 111 | 07/06/2023 09:00:53:308 | --- | R\$ 6.408,00 | DISKTONER COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA |
| 112 | 07/06/2023 09:00:54:869 | --- | R\$ 6.407,99 | CROMA EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA |
| 113 | 07/06/2023 09:01:04:012 | --- | R\$ 6.391,49 | MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA |
| 114 | 07/06/2023 09:01:12:617 | --- | R\$ 6.388,00 | DISKTONER COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA |
| 115 | 07/06/2023 09:01:14:514 | --- | R\$ 6.375,92 | MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA |
| 116 | 07/06/2023 09:01:48:011 | --- | R\$ 6.350,00 | DISKTONER COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA |
| 117 | 07/06/2023 09:01:56:749 | --- | R\$ 6.323,28 | MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA |
| 118 | 07/06/2023 09:02:06:926 | --- | R\$ 6.320,00 | DISKTONER COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA |
| 119 | 07/06/2023 09:02:17:240 | --- | R\$ 6.318,74 | MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA |
| 120 | 07/06/2023 09:02:34:469 | --- | R\$ 6.315,00 | DISKTONER COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA |
| 121 | 07/06/2023 09:02:35:059 | --- | R\$ 6.309,88 | MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA |
| 122 | 07/06/2023 09:02:56:305 | --- | R\$ 6.300,00 | DISKTONER COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA |
| 123 | 07/06/2023 09:03:07:879 | --- | R\$ 6.276,40 | MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA |
| 124 | 07/06/2023 09:03:26:120 | --- | R\$ 6.216,00 | DISKTONER COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA |

| | Data/Hora lance | L | Lance | Nome do fornecedor |
|-----|-------------------------|-----|---------------|--|
| 125 | 07/06/2023 09:07:57:344 | --- | R\$ 5.855,00 | HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATI |
| 126 | 07/06/2023 09:08:02:725 | --- | R\$ 11.190,00 | LAWTECH BRASIL TECNOLOGIA LTDA |
| 127 | 07/06/2023 09:08:48:996 | --- | R\$ 11.185,23 | MJS ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA |
| 128 | 07/06/2023 09:09:10:328 | --- | R\$ 11.180,00 | LAWTECH BRASIL TECNOLOGIA LTDA |
| 129 | 07/06/2023 09:09:54:505 | --- | R\$ 10.999,23 | MJS ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA |
| 130 | 07/06/2023 09:10:19:831 | --- | R\$ 10.990,00 | LAWTECH BRASIL TECNOLOGIA LTDA |
| 131 | 07/06/2023 09:10:51:965 | --- | R\$ 10.890,23 | MJS ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA |
| 132 | 07/06/2023 09:11:16:653 | --- | R\$ 10.890,00 | LAWTECH BRASIL TECNOLOGIA LTDA |
| 133 | 07/06/2023 09:11:25:511 | --- | R\$ 10.590,23 | MJS ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA |
| 134 | 07/06/2023 09:17:34:009 | --- | R\$ 10.590,00 | LAWTECH BRASIL TECNOLOGIA LTDA |
| 135 | 07/06/2023 09:18:31:584 | --- | R\$ 10.589,23 | MJS ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA |
| 136 | 07/06/2023 09:18:51:402 | --- | R\$ 5.800,00 | A F PEREIRA COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE |
| 137 | 07/06/2023 09:19:50:470 | --- | R\$ 5.799,00 | HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATI |
| 138 | 07/06/2023 09:22:12:204 | --- | R\$ 10.588,00 | LAWTECH BRASIL TECNOLOGIA LTDA |
| 139 | 07/06/2023 09:22:25:861 | --- | R\$ 10.550,23 | MJS ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA |

Mostrando de 1 até 139 de 139 registros

Importante: a coluna "L" exibe as não conformidades detectadas em relação aos "lances registrados irregularmente" que não atenderam as regras de negócios estabelecidas para a participação da fase de disputa do lote da licitação. Quando a informação exibida for "---" o registro do lance está em conformidade.

Histórico da análise das propostas e lances

| | |
|------------|--|
| Data/Hora | 07/06/2023 09:23:20:158 - Arrematado |
| Data/Hora | 07/06/2023 09:28:22:403 - Declarado vencedor |
| Data/Hora | 12/06/2023 10:04:06:862 - Adjudicado |
| Fornecedor | HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATI |
| Contratado | R\$ 5.799,00 |

Licitação [nº 1003067] e Lote [nº 4]

216

Responsável

JANDIR BANDIERA

Pregoeiro

FERNANDA ROBERTA DA ROSA

Apoio

GILMAR FRANCISCO DA ROSA

Detalhes da proposta confirmado com sucesso.

Detalhes da proposta salvo com sucesso.

Lista de fornecedores

| | Participante | Segmento | Situação | Lance | Data/Hora lance |
|---|--|----------|--------------|------------|-------------------------|
| 1 | MJS ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA | ME* | Arrematante | R\$ 858,99 | 07/06/2023 09:12:49:594 |
| 2 | ANTONIA RAIMUNDA ALVES - ME | ME* | Classificado | R\$ 859,00 | 07/06/2023 09:11:19:486 |
| 3 | CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS L | EPP* | Classificado | R\$ 870,00 | 07/06/2023 09:03:41:977 |
| 4 | MALKUT & BOHN LTDA - ME | ME* | Classificado | R\$ 890,22 | 07/06/2023 09:02:20:996 |
| 5 | A F PEREIRA COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE | ME* | Classificado | R\$ 900,00 | 07/06/2023 08:59:58:182 |
| 6 | VIA LUMENS AUDIO VIDEO E INFORMATICA LTDA - EPP | EPP* | Classificado | R\$ 978,00 | 07/06/2023 09:07:59:978 |
| 7 | LICITAMAI COMERCIO E SERVICOS LTDA | EPP* | Classificado | R\$ 980,00 | 07/06/2023 09:07:21:278 |
| 8 | BRISA CARVALHO DOS SANTOS SILVA LTDA | EPP* | Classificado | R\$ 990,00 | 06/06/2023 18:33:18:974 |
| 9 | DOUGLAS VINICIUS DE OLIVEIRA MAGELA 12553248644 | ME* | Classificado | R\$ 993,68 | 06/06/2023 17:35:08:136 |

Mostrando de 1 até 9 de 9 registros

* Tipo de segmento declarado no ato de entrega da proposta. Não necessariamente reflete o tipo de segmento atualmente declarado.

Legenda dos tipos de segmentos: OE-Outras Empresas | ME-Micro Empresa | COOP-Cooperativa | ND-Não definido

Lista de mensagens

| Data e hora do registro | Participante | Mensagem |
|-------------------------|--------------|--|
| 07/06/2023 08:58:56:428 | SISTEMA | Começou a disputa do lote. |
| 07/06/2023 08:58:56:428 | SISTEMA | A melhor proposta foi de R\$990,00, que é o menor valor ofertado para este lote. |
| 07/06/2023 08:58:56:428 | SISTEMA | Existem entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU) de que intervalos de tempo entre lances representam mais uma solução na busca de isonomia entre licitantes. |
| 07/06/2023 08:58:56:428 | SISTEMA | Em atendimento do Acórdão do TCU nº 1216/2014 - Plenário, poderá ser demandado o preenchimento do CAPTCHA entre os lances de um mesmo fornecedor. |
| 07/06/2023 08:58:56:428 | SISTEMA | O tempo mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de 5 segundo(s), - quando este não for o melhor da sala. |
| 07/06/2023 08:58:56:428 | SISTEMA | O tempo mínimo entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala deverá ser de 5 segundo(s). |
| 07/06/2023 08:58:56:428 | SISTEMA | O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R\$0,01 - quando este não for o melhor da sala. |
| 07/06/2023 08:58:56:428 | SISTEMA | O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R\$0,01 - quando este não for o melhor da sala. |
| 07/06/2023 09:08:54:507 | SISTEMA | Atenção: encerramento iminente da fase inicial de lances. |
| 07/06/2023 09:07:24:507 | SISTEMA | O tempo normal de disputa do lote foi encerrado. Até agora, o melhor valor oferecido foi de R\$859,23. |
| 07/06/2023 09:12:58:507 | SISTEMA | Não há fornecedores em situação de empate conforme a Lei Complementar N.123 ou a Lei N.11.488/07 (Lei das Cooperativas). |
| 07/06/2023 09:12:58:507 | SISTEMA | O tempo randômico foi encerrado, sendo decorrido 06 minutos e 04 segundos nesta fase. |
| 07/06/2023 09:12:58:507 | SISTEMA | A menor proposta foi dada por MJS ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA no valor de R\$858,99. |
| 07/06/2023 09:12:58:507 | SISTEMA | A disputa do lote está aberta para considerações finais do Pregoeiro. |
| 07/06/2023 09:13:19:249 | SISTEMA | A disputa do lote foi definitivamente encerrada. |
| 07/06/2023 09:29:17:155 | PREGOEIRO | Favor encaminhar proposta atualizada, bem como catálogos e documentos para habilitação, no e-mail licitapmcds@hotmail.com, no prazo de até 01 dia útil. |

Mostrando de 1 até 16 de 16 registros

Legenda das cores do tipos de mensagens: recurso | chat | outras

Lista de lances

| | Data/Hora lance | L | Lance | Nome do fornecedor |
|---|-------------------------|-----|------------|--|
| 1 | 05/06/2023 16:14:56:176 | --- | R\$ 993,68 | CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS L |
| 2 | 06/06/2023 09:49:51:740 | --- | R\$ 993,00 | VIA LUMENS AUDIO VIDEO E INFORMATICA LTDA - EPP |
| 3 | 06/06/2023 15:55:26:011 | --- | R\$ 993,00 | A F PEREIRA COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE |
| 4 | 06/06/2023 16:18:07:293 | --- | R\$ 993,68 | LICITAMAI COMERCIO E SERVICOS LTDA |
| 5 | 06/06/2023 17:06:22:861 | --- | R\$ 993,68 | MJS ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA |
| 6 | 06/06/2023 17:35:08:136 | --- | R\$ 993,68 | DOUGLAS VINICIUS DE OLIVEIRA MAGELA 12553248644 |
| 7 | 06/06/2023 18:33:18:974 | --- | R\$ 990,00 | BRISA CARVALHO DOS SANTOS SILVA LTDA |
| 8 | 06/06/2023 21:37:34:373 | --- | R\$ 990,00 | ANTONIA RAIMUNDA ALVES - ME |

| | Data/Hora lance | I | Lance | Nome do fornecedor |
|----|-------------------------|-----|------------|--|
| 9 | 07/06/2023 00:00:37:223 | --- | R\$ 993,88 | MALKUT & BOHN LTDA - ME |
| 10 | 07/06/2023 08:59:33:401 | --- | R\$ 989,23 | MJS ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA |
| 11 | 07/06/2023 08:59:58:182 | --- | R\$ 900,00 | A F PEREIRA COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE |
| 12 | 07/06/2023 09:01:01:038 | --- | R\$ 985,00 | VIA LUMENS AUDIO VIDEO E INFORMATICA LTDA - EPP |
| 13 | 07/06/2023 09:01:27:137 | --- | R\$ 899,23 | MJS ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA |
| 14 | 07/06/2023 09:02:20:996 | --- | R\$ 899,22 | MALKUT & BOHN LTDA - ME |
| 15 | 07/06/2023 09:02:51:277 | --- | R\$ 888,88 | MJS ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA |
| 16 | 07/06/2023 09:03:41:977 | --- | R\$ 870,00 | CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS L |
| 17 | 07/06/2023 09:04:29:984 | --- | R\$ 859,23 | MJS ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA |
| 18 | 07/06/2023 09:07:21:278 | --- | R\$ 980,00 | LICITAMAI COMERCIO E SERVICOS LTDA |
| 19 | 07/06/2023 09:07:59:978 | --- | R\$ 978,00 | VIA LUMENS AUDIO VIDEO E INFORMATICA LTDA - EPP |
| 20 | 07/06/2023 09:11:19:486 | --- | R\$ 859,00 | ANTONIA RAIMUNDA ALVES - ME |
| 21 | 07/06/2023 09:12:49:594 | --- | R\$ 858,99 | MJS ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA |

Mostrando de 1 até 21 de 21 registros

Importante: a coluna "I" exibe as não conformidades detectadas em relação aos "lances registrados irregularmente" que não atenderam as regras de negócios estabelecidas para a participação da fase de disputa do lote da licitação. Quando a informação exibida for "---" o registro do lance está em conformidade.

Histórico da análise das propostas e lances

| | |
|------------|---|
| Data/Hora | 07/06/2023 09:13:19:249 - Arrematado |
| Data/Hora | 07/06/2023 09:28:30:169 - Declarado vencedor |
| Data/Hora | 12/06/2023 10:05:12:649 - Adjudicado |
| Fornecedor | MJS ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA |
| Contratado | R\$ 858,99 |

Licitação [nº 1003067] e Lote [nº 5]

Responsável

JANDIR BANDIERA

Pregoeiro

FERNANDA ROBERTA DA ROSA

Apoio

GILMAR FRANCISCO DA ROSA

Lista de fornecedores

| | Participante | Segmento | Situação | Lance | Data/Hora lance |
|----|--|----------|--------------|---------------|-------------------------|
| 1 | J.E.M. ARCHILLA LTDA | ME* | Arrematante | R\$ 5.950,00 | 07/06/2023 09:13:30:656 |
| 2 | POWER TEC TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA ME | ME* | Classificado | R\$ 6.000,00 | 07/06/2023 09:13:03:938 |
| 3 | A F PEREIRA COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE | ME* | Classificado | R\$ 6.400,00 | 07/06/2023 09:13:07:939 |
| 4 | CROMA EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA | FPP* | Classificado | R\$ 6.719,99 | 07/06/2023 09:12:48:106 |
| 5 | LICITAMAIIS COMERCIO E SERVICOS LTDA | EPP* | Classificado | R\$ 6.720,00 | 07/06/2023 09:07:42:012 |
| 6 | WEB TECNOLOGIA LTDA | ME* | Classificado | R\$ 7.530,00 | 07/06/2023 09:08:26:165 |
| 7 | MJS ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA | ME* | Classificado | R\$ 7.814,23 | 07/06/2023 09:06:07:858 |
| 8 | ALPDV INFORMATICA E COMERCIO VAREJISTA LTDA | ME* | Classificado | R\$ 8.000,00 | 07/06/2023 09:05:46:640 |
| 9 | IPB INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONIC | ME* | Classificado | R\$ 8.020,00 | 07/06/2023 01:39:34:496 |
| 10 | BRITO BELEGANTE SOLUCOES LTDA | ME* | Classificado | R\$ 8.025,20 | 28/05/2023 14:12:53:433 |
| 11 | MALKUT & BOHN LTDA - ME | ME* | Classificado | R\$ 8.025,20 | 07/06/2023 00:00:37:223 |
| 12 | LRF SERVICOS E COMERCIO EM INFORMATICA LTDA | EPP* | Classificado | R\$ 40.000,00 | 06/06/2023 20:22:50:284 |

Mostrando de 1 até 12 de 12 registros

* Tipo de segmento declarado no ato de entrega da proposta. Não necessariamente reflete o tipo de segmento atualmente declarado.

Legenda dos tipos de segmentos: OE-Outras Empresas | ME-Micro Empresa | COOP-Cooperativa | ND-Não definido

Lista de mensagens

| Data e hora do registro | Participante | Mensagem |
|-------------------------|--------------|--|
| 07/06/2023 09:05:12:629 | SISTEMA | Começou a disputa do lote. |
| 07/06/2023 09:05:12:829 | SISTEMA | A melhor proposta foi de R\$6.600,00, que é o menor valor ofertado para este lote. |
| 07/06/2023 09:05:12:829 | SISTEMA | Existem entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU) de que intervalos de tempo entre lances representam mais uma solução na busca de isonomia entre licitantes. |
| 07/06/2023 09:05:12:829 | SISTEMA | Em atendimento do Acórdão do TCU nº 1216/2014 - Plenário, poderá ser demandado o preenchimento de CAPTCHA entre os lances de um mesmo fornecedor. |
| 07/06/2023 09:05:12:829 | SISTEMA | O tempo mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de 5 segundo(s), - quando este não for o melhor da sala. |
| 07/06/2023 09:05:12:829 | SISTEMA | O tempo mínimo entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala deverá ser de 5 segundo(s). |
| 07/06/2023 09:05:12:829 | SISTEMA | O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R\$0,01 - quando este não for o melhor da sala. |
| 07/06/2023 09:05:12:829 | SISTEMA | O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R\$0,01 - quando este não for o melhor da sala. |
| 07/06/2023 09:05:45:457 | PREGOEIRO | Bom dia, ATENÇÃO , os lances serão feitos pelo valor do lote e não item |
| 07/06/2023 09:12:38:015 | SISTEMA | Atenção: encerramento iminente da fase inicial de lances. |
| 07/06/2023 09:13:08:015 | SISTEMA | O tempo normal de disputa do lote foi encerrado. Até agora, o melhor valor oferecido foi de R\$6.000,00. |
| 07/06/2023 09:16:31:015 | SISTEMA | Não há fornecedores em situação de empate conforme a Lei Complementar N.123 ou a Lei N.11.488/07 (Lei das Cooperativas). |
| 07/06/2023 09:16:31:015 | SISTEMA | O tempo randômico foi encerrado, sendo decorrido 03 minutos e 53 segundos nesta fase. |
| 07/06/2023 09:16:31:015 | SISTEMA | A menor proposta foi dada por J.E.M. ARCHILLA LTDA no valor de R\$5.950,00. |
| 07/06/2023 09:16:31:015 | SISTEMA | A disputa do lote está aberta para considerações finais do Pregoeiro. |
| 07/06/2023 09:17:05:949 | SISTEMA | A disputa do lote foi definitivamente encerrada. |
| 07/06/2023 09:29:24:431 | PREGOEIRO | Favor encaminhar proposta atualizada, bem como catálogos e documentos para habilitação, no e-mail licitpmocs@hotmail.com, no prazo de até 01 dia útil. |

Mostrando de 1 até 17 de 17 registros

Legenda das cores do tipos de mensagens: recurso | chat | outras

Lista de lances

| | Data/Hora lance | L | Lance | Nome do fornecedor |
|---|-------------------------|-----|--------------|---|
| 1 | 28/05/2023 14:12:53:433 | --- | R\$ 8.025,20 | BRITO BELEGANTE SOLUCOES LTDA |
| 2 | 06/06/2023 10:48:47:351 | --- | R\$ 8.025,20 | WEB TECNOLOGIA LTDA |
| 3 | 06/06/2023 13:59:34:858 | --- | R\$ 8.025,20 | J.E.M. ARCHILLA LTDA |
| 4 | 06/06/2023 15:55:26:011 | --- | R\$ 6.600,00 | A F PEREIRA COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE |

| | Data/Hora lance | L | Lance | Nome do fornecedor |
|----|-------------------------|-----|---------------|--|
| 5 | 06/06/2023 16:18:07:293 | --- | R\$ 8.025,20 | LICITAMAI COMERCIO E SERVICOS LTDA |
| 6 | 06/06/2023 16:32:29:426 | --- | R\$ 8.025,20 | CROMA EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA |
| 7 | 06/06/2023 17:06:22:861 | --- | R\$ 8.025,20 | MJS ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA |
| 8 | 06/06/2023 20:22:50:284 | --- | R\$ 40.000,00 | LRF SERVICOS E COMERCIO EM INFORMATICA LTDA |
| 9 | 07/06/2023 00:00:37:223 | --- | R\$ 8.025,20 | MALKUT & BOHN LTDA - ME |
| 10 | 07/06/2023 00:16:58:455 | --- | R\$ 8.025,20 | POWER TEC TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA ME |
| 11 | 07/06/2023 01:39:34:496 | --- | R\$ 8.020,00 | IPB INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONIC |
| 12 | 07/06/2023 07:34:59:441 | --- | R\$ 12.800,00 | ALPDV INFORMATICA E COMERCIO VAREJISTA LTDA |
| 13 | 07/06/2023 09:05:46:640 | --- | R\$ 8.000,00 | ALPDV INFORMATICA E COMERCIO VAREJISTA LTDA |
| 14 | 07/06/2023 09:06:07:858 | --- | R\$ 7.814,23 | MJS ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA |
| 15 | 07/06/2023 09:07:13:576 | --- | R\$ 6.500,00 | J.E.M. ARCHILLA LTDA |
| 16 | 07/06/2023 09:07:42:012 | --- | R\$ 6.720,00 | LICITAMAI COMERCIO E SERVICOS LTDA |
| 17 | 07/06/2023 09:08:26:165 | --- | R\$ 7.530,00 | WEB TECNOLOGIA LTDA |
| 18 | 07/06/2023 09:09:26:980 | --- | R\$ 6.499,00 | POWER TEC TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA ME |
| 19 | 07/06/2023 09:09:48:262 | --- | R\$ 6.450,00 | J.E.M. ARCHILLA LTDA |
| 20 | 07/06/2023 09:12:48:136 | --- | R\$ 6.719,99 | CROMA EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA |
| 21 | 07/06/2023 09:13:03:938 | --- | R\$ 6.000,00 | POWER TEC TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA ME |
| 22 | 07/06/2023 09:13:07:939 | --- | R\$ 6.400,00 | A F PEREIRA COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE |
| 23 | 07/06/2023 09:13:30:656 | --- | R\$ 5.950,00 | J.E.M. ARCHILLA LTDA |

Mostrando de 1 até 23 de 23 registros

Importante: a coluna "L" exibe as não conformidades detectadas em relação aos "lances registrados irregularmente" que não atenderam as regras de negócios estabelecidas para a participação da fase de disputa do lote da licitação. Quando a informação exibida for "---" o registro do lance está em conformidade.

Histórico da análise das propostas e lances

| | |
|------------|--|
| Data/Hora | 07/06/2023 09:17:05:949 - Arrematado |
| Data/Hora | 07/06/2023 09:28:37:067 - Declarado vencedor |
| Data/Hora | 12/06/2023 10:06:05:771 - Adjudicado |
| Fornecedor | J.E.M. ARCHILLA LTDA |
| Contratado | R\$ 5.950,00 |

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Dependência: MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES - MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES - (PR)

Licitação: (Ano: 2023/ MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES / Nº Processo: 67/2023)

às 08:30:31 horas do dia 07/06/2023 no endereço AV ARAUCARIA-3120, bairro CENTRO, da cidade de CORONEL DOMINGOS SOARES - PR, reuniram-se o Pregoeiro da disputa Sr(a). FERNANDA ROBERTA DA ROSA, e a respectiva Equipe de Apoio, designado pelo ato de nomeação, para realização da Sessão Pública de Licitação do Pregão Nº Processo: 67/2023 - 2023/26 que tem por objeto Aquisição de equipamentos de informática e de sonorização para atender as demandas do Departamento de Ação Social.

Abertas as propostas, foram apresentados os seguintes preços:

Lote (1) - Caixa amplificadora para instrumentos(guitarra, violão, cavaquinho, teclado), conectar microfone, cds, dvds, videokês e outros aparelhos auxiliares- cantoneiras pretas-pés emborrachados-potências: 70 w rms- coluna interna: 01x12" sistema acústico 2 vias: bass unid reflex- impedâncias do alto falante: 8 ohms, controles: 01 volume guitarra. 01 volume mic 1 volume keyboard. Aux. Eq low, mí, hiht. Conexões: guitarra. Mic 1 e 2 aux.rca. Keyboard. Line out- aux.rca. Keyboard. Line out- tensão: 110/220v.- possui chave seletora de voltagem. Dimensões 66,5cm(a) × 49cm(l)x 27 cm(p)- acompanha: manual-origem: brasil. Garantia: 01 ano.

| Data-Hora | Fornecedor | Proposta |
|-------------------------|--|---------------|
| 06/06/2023 09:49:51:740 | VIA LUMENS AUDIO VIDEO E INFORMATICA LTDA - EPP | R\$ 2.998,00 |
| 05/06/2023 16:14:56:176 | CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS L | R\$ 2.988,00 |
| 06/06/2023 21:37:34:373 | ANTONIA RAIMUNDA ALVES - ME | R\$ 2.998,00 |
| 06/06/2023 21:14:30:163 | AUGUSTO & COIMBRA LTDA | R\$ 2.998,00 |
| 06/06/2023 18:33:18:974 | BRISA CARVALHO DOS SANTOS SILVA LTDA | R\$ 5.200,00 |
| 06/06/2023 15:55:26:011 | A F PEREIRA COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE | R\$ 2.300,00 |
| 06/06/2023 17:06:22:861 | MJS ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA | R\$ 2.998,00 |
| 28/05/2023 14:12:53:433 | BRITO BELEGANTE SOLUCOES LTDA | R\$ 2.998,00 |
| 07/06/2023 01:39:34:496 | IPB INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONIC | R\$ 11.250,00 |
| 06/06/2023 17:35:08:136 | DOUGLAS VINICIUS DE OLIVEIRA MAGELA 12553248644 | R\$ 2.998,00 |
| 06/06/2023 16:18:07:293 | LICITAMAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA | R\$ 2.998,00 |

Lote (2) - Computador portátil (notebook); processador: no mínimo intel core i5 ou amd a10 memória ram: 4gb, ddr3, 2.400 mhz disco rígido: no mínimo 500gb unidade de disco ótico:

cd/dvd rom tela: lcd de 14 ou 15 polegadas teclado: abnt2 mouse: touchpad interfaces de rede: 10/100/1000 e wifi interface: usb, HDMI, displayport ou VGA e leitor de cartão bateria: 6 células webcam: possui sistema operacional: no mínimo Windows 8 pro (64 bits) 110v.garantia: mínima de 12 meses.

| Data-Hora | Fornecedor | Proposta |
|-------------------------|--|---------------|
| 07/06/2023 00:16:58:455 | POWER TEC TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA ME | R\$ 11.257,94 |
| 05/06/2023 16:14:56:176 | CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS L | R\$ 11.257,94 |
| 06/06/2023 11:14:10:867 | TROGON COMERCIO DE INFORMATICA LTDA | R\$ 11.256,00 |
| 06/06/2023 16:07:31:721 | AMMO INFORMATICA LTDA | R\$ 11.257,94 |
| 06/06/2023 16:32:29:426 | CROMA EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA | R\$ 11.257,94 |
| 06/06/2023 21:14:30:163 | AUGUSTO & COIMBRA LTDA | R\$ 11.255,00 |
| 06/06/2023 20:22:50:284 | LRF SERVICOS E COMERCIO EM INFORMATICA LTDA | R\$ 20.000,00 |
| 06/06/2023 15:55:26:011 | A F PEREIRA COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE | R\$ 11.200,00 |
| 07/06/2023 00:00:37:223 | MALKUT & BOHN LTDA - ME | R\$ 11.257,94 |
| 06/06/2023 17:06:22:861 | MJS ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA | R\$ 11.257,94 |
| 06/06/2023 11:18:01:975 | F BORGES EQUIPAMENTOS LTDA | R\$ 10.000,00 |
| 07/06/2023 07:40:52:356 | B.DANIEL INFORMATICA | R\$ 1.200,00 |
| 28/05/2023 14:12:53:433 | BRITO BELEGANTE SOLUCOES LTDA | R\$ 11.257,94 |
| 06/06/2023 16:18:07:293 | LICITAMAI COMERCIO E SERVICOS LTDA | R\$ 11.257,94 |
| 07/06/2023 07:34:59:441 | ALPDV INFORMATICA E COMERCIO VAREJISTA LTDA | R\$ 12.000,00 |
| 06/06/2023 13:28:41:138 | ASYS TECNOLOGIA LTDA | R\$ 11.256,00 |

Lote (3) - Impressora laser monocromática para papel a4 multifuncional, com funções de copiadora + impressora + digitalizadora, com conexão usb e direta ethernet. 110v.Garantia: 01 ano.

| Data-Hora | Fornecedor | Proposta |
|-------------------------|--|---------------|
| 05/06/2023 16:14:56:176 | CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS L | R\$ 14.011,36 |
| 02/06/2023 13:55:03:515 | DISKTONER COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA | R\$ 14.011,36 |
| 06/06/2023 16:07:31:721 | AMMO INFORMATICA LTDA | R\$ 14.011,36 |
| 06/06/2023 16:32:29:426 | CROMA EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA | R\$ 14.011,36 |
| 06/06/2023 21:14:30:163 | AUGUSTO & COIMBRA LTDA | R\$ 14.010,00 |
| 06/06/2023 20:22:50:284 | LRF SERVICOS E COMERCIO EM INFORMATICA LTDA | R\$ 40.000,00 |
| 06/06/2023 15:55:26:011 | A F PEREIRA COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE | R\$ 14.000,00 |
| 06/06/2023 22:22:15:014 | LBTECH DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMATICA LTD | R\$ 12.000,00 |
| 06/06/2023 16:18:32:100 | HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATI | R\$ 14.011,36 |
| 07/06/2023 00:00:37:223 | MALKUT & BOHN LTDA - ME | R\$ 14.011,36 |
| 06/06/2023 16:55:54:625 | LAWTECH BRASIL TECNOLOGIA LTDA | R\$ 13.996,00 |
| 06/06/2023 17:06:22:861 | MJS ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA | R\$ 14.011,36 |
| 06/06/2023 11:40:36:196 | MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA | R\$ 14.008,00 |

| | | |
|-------------------------|--|---------------|
| 28/05/2023 14:12:53:433 | BRITO BELEGANTE SOLUCOES LTDA | R\$ 14.011,36 |
| 06/06/2023 10:48:47:351 | WEB TECNOLOGIA LTDA | R\$ 14.011,36 |
| 07/06/2023 01:39:34:496 | IPB INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONIC | R\$ 14.000,00 |
| 06/06/2023 16:18:07:293 | LICITAMAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA | R\$ 14.011,36 |

Lote (4) - Microfone sem fio. Kit de microfone de mão duplo sem fio. Especificação dos microfones: faixa de áudio 640-690mhz; modulação fm de banda larga; largura de banda disponível 25mhz; 100 canais de frequência sincronizados automaticamente; estabilidade de frequência + - 0,005%; faixa dinâmica -100db; desvio de frequência de pico mais ou menos 45khz; resposta de áudio 60hz-18khz(mais ou menos 3db); sinal integrado para relação de ruído - 105db; distorção total - 0,5%. Especificação mínimas da base receptora: modo de recepção: mudança de frequência; mf primeiro: 110mhz; secundário: 10.7mhz; conector: plugue bnc; sensibilidade: 12db(80dbs/n); limite de redução de ruído: 0-40dbv; controle de deserção: -80db; saída de áudio: desequilíbrio +mais 4db(1,25)/5ko; equilíbrio: mais 10db(2.5v) 600 o; nível de potência: dc11-16v(nominal 12v); corrente: único receptor - 200ma, duplo receptor -350ma. Mais especificações no Termo de Referencia.

| Data-Hora | Fornecedor | Proposta |
|-------------------------|--|------------|
| 06/06/2023 09:49:51:740 | VIA LUMENS AUDIO VIDEO E INFORMATICA LTDA - EPP | R\$ 993,00 |
| 05/06/2023 16:14:56:176 | CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS L | R\$ 993,68 |
| 06/06/2023 21:37:34:373 | ANTONIA RAIMUNDA ALVES - ME | R\$ 990,00 |
| 06/06/2023 18:33:18:974 | BRISA CARVALHO DOS SANTOS SILVA LTDA | R\$ 990,00 |
| 06/06/2023 15:55:26:011 | A F PEREIRA COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE | R\$ 993,00 |
| 07/06/2023 00:00:37:223 | MALKUT & BOHN LTDA - ME | R\$ 993,68 |
| 06/06/2023 17:06:22:861 | MJS ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA | R\$ 993,68 |
| 06/06/2023 17:35:08:136 | DOUGLAS VINICIUS DE OLIVEIRA MAGELA 12553248644 | R\$ 993,68 |
| 06/06/2023 16:18:07:293 | LICITAMAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA | R\$ 993,68 |

Lote (5) - Smartphone android, memória interna: 128gb, memória ram: 6gb, tipo de tela: tft, tamanho da tela: 6,6", resolução da tela: fhd+, tecnologia: 5g, conectividade: bluetooth v5.0, localização: gps, processador: octa-core, velocidade do processador: 2.2ghz, sistema operacional: android, quantidade de chips: dual chip, tipo de chip: nano-sim (4ff), resolução da câmera traseira: 50mp + 8mp + 2mp, recursos da câmera traseira: zoom digital de 10x / foco automático / flash led, resolução da câmera frontal: 8mp, recursos da câmera frontal: abertura f2.2, flash na tela, sensores: acelerômetro, giroscópio, sensor geomagnético, proximidade, luminosidade, capacidade da bateria: 5000mah, peso do produto: 197g, dimensões do produto: largura: 7,69cm altura: 16,54cm profundidade: 0,84cm, prazo de garantia: 01 ano

| Data-Hora | Fornecedor | Proposta |
|-------------------------|---|--------------|
| 07/06/2023 00:16:58:455 | POWER TEC TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA ME | R\$ 8.025,20 |
| 06/06/2023 16:32:29:426 | CROMA EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA | R\$ 8.025,20 |

| | | |
|-------------------------|--|---------------|
| 06/06/2023 20:22:50:284 | LRF SERVICOS E COMERCIO EM INFORMATICA LTDA | R\$ 40.000,00 |
| 06/06/2023 15:55:26:011 | A F PEREIRA COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE | R\$ 6.600,00 |
| 07/06/2023 00:00:37:223 | MALKUT & BOHN LTDA - ME | RS 8.025,20 |
| 06/06/2023 17:06:22:861 | MJS ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA | RS 8.025,20 |
| 06/06/2023 13:59:34:858 | J.E.M. ARCHILLA LTDA | RS 8.025,20 |
| 28/05/2023 14:12:53:433 | BRITO BELEGANTE SOLUCOES LTDA | RS 8.025,20 |
| 06/06/2023 10:48:47:351 | WEB TECNOLOGIA LTDA | RS 8.025,20 |
| 07/06/2023 01:39:34:496 | IPB INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONIC | R\$ 8.020,00 |
| 06/06/2023 16:18:07:293 | LICITAMAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA | R\$ 8.025,20 |
| 07/06/2023 07:34:59:441 | ALPDV INFORMATICA E COMERCIO VAREJISTA LTDA | RS 12.800,00 |

Após a etapa de lances, Com disputa em sessão pública, foram apresentados os seguintes menores preços:

Lote (1) - Caixa amplificada para instrumentos(guitarra, violão, cavaquinho, teclado), conectar microfone, cds, dvds, videokês e outros aparelhos auxiliares- cantoneiras pretas-pés emborrachados-potências: 70 w rms- coluna interna: 01x12" sistema acústico 2 vias: bass unid reflex- impedâncias do alto falante: 8 ohms, controles: 01 volume guitarra. 01 volume mic 1 volume keyboard. Aux. Eq low, mi, hiht. Conexões: guitarra. Mic 1 e 2 aux.rca. Keyboard. Line out- aux.rca. Keyboard. Line out- tensão: 110/220v.- possui chave seletora de voltagem. Dimensões 66,5cm(a) × 49cm(l)x 27 cm(p)- acompanha: manual-origem: brasil. Garantia: 01 ano.

| Data-Hora | Fornecedor | Lance |
|-------------------------|--|---------------|
| 07/06/2023 09:04:25:676 | AUGUSTO & COIMBRA LTDA | R\$ 2.178,98 |
| 07/06/2023 09:04:12:398 | MJS ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA | R\$ 2.178,99 |
| 07/06/2023 08:55:14:437 | A F PEREIRA COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE | R\$ 2.180,00 |
| 07/06/2023 08:39:34:598 | CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS L | R\$ 2.480,00 |
| 07/06/2023 08:35:51:000 | LICITAMAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA | R\$ 2.520,00 |
| 07/06/2023 08:38:19:801 | VIA LUMENS AUDIO VIDEO E INFORMATICA LTDA - EPP | R\$ 2.950,00 |
| 07/06/2023 08:37:07:621 | DOUGLAS VINICIUS DE OLIVEIRA MAGELA 12553248644 | R\$ 2.986,00 |
| 28/05/2023 14:12:53:433 | BRITO BELEGANTE SOLUCOES LTDA | R\$ 2.998,00 |
| 06/06/2023 21:37:34:373 | ANTONIA RAIMUNDA ALVES - ME | R\$ 2.998,00 |
| 07/06/2023 08:52:29:050 | BRISA CARVALHO DOS SANTOS SILVA LTDA | R\$ 3.800,00 |
| 07/06/2023 01:39:34:496 | IPB INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONIC | R\$ 11.250,00 |

Lote (2) - Computador portátil (notebook); processador: no mínimo intel core i5 ou amd a10 memória ram: 4gb, ddr3, 2.400 mhz disco rígido: no mínimo 500gb unidade de disco ótico: cd/dvd rom tela: lcd de 14 ou 15 polegadas teclado: abnt2 mouse: touchpad interfaces de rede: 10/100/1000 e wifi interface: usb, HDMI, displayport ou VGA e leitor de cartão bateria: 6 células webcam: possui sistema operacional: no mínimo Windows 8 pro (64 bits)

110v.garantia: mínima de 12 meses.

| Data-Hora | Fornecedor | Lance |
|-------------------------|--|---------------|
| 07/06/2023 07:40:52:356 | B.DANIEL INFORMATICA | R\$ 1.200,00 |
| 07/06/2023 08:46:36:219 | ASYS TECNOLOGIA LTDA | R\$ 7.290,00 |
| 07/06/2023 08:46:41:228 | MALKUT & BOHN LTDA - ME | R\$ 7.298,00 |
| 07/06/2023 08:46:14:858 | CROMA EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA | R\$ 7.299,99 |
| 07/06/2023 08:46:04:704 | A F PEREIRA COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE | R\$ 7.300,00 |
| 07/06/2023 08:40:16:098 | AMMO INFORMATICA LTDA | R\$ 7.453,00 |
| 07/06/2023 08:41:06:354 | MJS ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA | R\$ 7.799,23 |
| 07/06/2023 08:36:15:553 | LICITAMAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA | R\$ 7.840,00 |
| 07/06/2023 08:35:31:494 | AUGUSTO & COIMBRA LTDA | R\$ 7.999,99 |
| 07/06/2023 08:39:43:244 | POWER TEC TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA ME | R\$ 8.199,00 |
| 07/06/2023 08:39:49:039 | CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS L | R\$ 9.280,00 |
| 07/06/2023 08:39:14:582 | ALPDV INFORMATICA E COMERCIO VAREJISTA LTDA | R\$ 9.600,00 |
| 06/06/2023 11:18:01:975 | F BORGES EQUIPAMENTOS LTDA | R\$ 10.000,00 |
| 07/06/2023 08:35:58:403 | BRITO BELEGANTE SOLUCOES LTDA | R\$ 11.199,00 |
| 06/06/2023 11:14:10:867 | TROGON COMERCIO DE INFORMATICA LTDA | R\$ 11.256,00 |
| 06/06/2023 20:22:50:284 | LRF SERVICOS E COMERCIO EM INFORMATICA LTDA | R\$ 20.000,00 |

Lote (3) - Impressora laser monocromática para papel a4 multifuncional, com funções de copiadora + impressora + digitalizadora, com conexão usb e direta ethernet. 110v.Garantia: 01 ano.

| Data-Hora | Fornecedor | Lance |
|-------------------------|--|---------------|
| 07/06/2023 09:19:50:470 | HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATI | R\$ 5.799,00 |
| 07/06/2023 09:18:51:402 | A F PEREIRA COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE | R\$ 5.800,00 |
| 07/06/2023 08:57:38:748 | AMMO INFORMATICA LTDA | R\$ 5.858,00 |
| 07/06/2023 09:03:26:120 | DISKTONER COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA | R\$ 6.216,00 |
| 07/06/2023 09:03:07:879 | MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA | R\$ 6.276,40 |
| 07/06/2023 09:00:54:869 | CROMA EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA | R\$ 6.407,99 |
| 07/06/2023 08:58:40:492 | LBTECH DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMATICA LTD | R\$ 6.699,00 |
| 07/06/2023 08:57:46:843 | WEB TECNOLOGIA LTDA | R\$ 7.300,00 |
| 07/06/2023 08:54:46:548 | AUGUSTO & COIMBRA LTDA | R\$ 8.999,99 |
| 07/06/2023 09:22:25:861 | MJS ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA | R\$ 10.550,23 |
| 07/06/2023 09:22:12:204 | LAWTECH BRASIL TECNOLOGIA LTDA | R\$ 10.588,00 |
| 07/06/2023 08:55:23:373 | MALKUT & BOHN LTDA - ME | R\$ 11.347,00 |
| 07/06/2023 08:54:19:789 | CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS L | R\$ 11.448,00 |
| 07/06/2023 08:51:35:948 | LICITAMAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA | R\$ 12.320,00 |
| 07/06/2023 01:39:34:496 | IPB INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONIC | R\$ 14.000,00 |

| | | |
|-------------------------|---|---------------|
| 28/05/2023 14:12:53:433 | BRITO BELEGANTE SOLUCOES LTDA | R\$ 14.011,36 |
| 06/06/2023 20:22:50:284 | LRF SERVICOS E COMERCIO EM INFORMATICA LTDA | R\$ 40.000,00 |

Lote (4) - Microfone sem fio. Kit de microfone de mão duplo sem fio. Especificação dos microfones: faixa de áudio 640-690mhz; modulação fm de banda larga; largura de banda disponível 25mhz; 100 canais de frequência sincronizados automaticamente; estabilidade de frequência + - 0,005%; faixa dinâmica -100db; desvio de frequência de pico mais ou menos 45khz; resposta de áudio 60hz-18khz(mais ou menos 3db); sinal integrado para relação de ruído - 105db; distorção total - 0,5%. Especificação mínimas da base receptora: modo de recepção: mudança de frequência; mf primeiro: 110mhz; secundário: 10.7mhz; conector: plugue bnc; sensibilidade: 12db(80dbs/n); limite de redução de ruído: 0-40dbv; controle de deserção: -80db; saída de áudio: desequilíbrio +mais 4db(1,25)/5ko; equilíbrio: mais 10db(2.5v) 600 o; nível de potência: dc11-16v(nominal 12v); corrente: único receptor - 200ma, duplo receptor -350ma. Mais especificações no Termo de Referencia.

| Data-Hora | Fornecedor | Lance |
|-------------------------|--|------------|
| 07/06/2023 09:12:49:594 | MJS ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA | R\$ 858,99 |
| 07/06/2023 09:11:19:486 | ANTONIA RAIMUNDA ALVES - ME | R\$ 859,00 |
| 07/06/2023 09:03:41:977 | CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS L | R\$ 870,00 |
| 07/06/2023 09:02:20:996 | MALKUT & BOHN LTDA - ME | R\$ 899,22 |
| 07/06/2023 08:59:58:182 | A F PEREIRA COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE | R\$ 900,00 |
| 07/06/2023 09:07:59:978 | VIA LUMENS AUDIO VIDEO E INFORMATICA LTDA - EPP | R\$ 978,00 |
| 07/06/2023 09:07:21:278 | LICITAMAI COMERCIO E SERVICOS LTDA | R\$ 980,00 |
| 06/06/2023 18:33:18:974 | BRISA CARVALHO DOS SANTOS SILVA LTDA | R\$ 990,00 |
| 06/06/2023 17:35:08:136 | DOUGLAS VINICIUS DE OLIVEIRA MAGELA 12553248644 | R\$ 993,68 |

Lote (5) - Smartphone android, memória interna: 128gb, memória ram: 6gb, tipo de tela: tft, tamanho da tela: 6,6", resolução da tela: fhd+, tecnologia: 5g, conectividade: bluetooth v5.0, localização: gps, processador: octa-core, velocidade do processador: 2.2ghz, sistema operacional: android, quantidade de chips: dual chip, tipo de chip: nano-sim (4ff), resolução da câmera traseira: 50mp + 8mp + 2mp, recursos da câmera traseira: zoom digital de 10x / foco automático / flash led, resolução da câmera frontal: 8mp, recursos da câmera frontal: abertura f2.2, flash na tela, sensores: acelerômetro, giroscópio, sensor geomagnético, proximidade, luminosidade, capacidade da bateria: 5000mah, peso do produto: 197g, dimensões do produto: largura: 7,69cm altura: 16,54cm profundidade: 0,84cm, prazo de garantia: 01 ano

| Data-Hora | Fornecedor | Lance |
|-------------------------|---|--------------|
| 07/06/2023 09:13:30:656 | J.E.M. ARCHILLA LTDA | R\$ 5.950,00 |
| 07/06/2023 09:13:03:938 | POWER TEC TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA ME | R\$ 6.000,00 |
| 07/06/2023 09:13:07:939 | A F PEREIRA COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE | R\$ 6.400,00 |
| 07/06/2023 09:12:48:136 | CROMA EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA | R\$ 6.719,99 |

| | | |
|-------------------------|--|---------------|
| 07/06/2023 09:07:42:012 | LICITAMAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA | R\$ 6.720,00 |
| 07/06/2023 09:08:26:165 | WEB TECNOLOGIA LTDA | R\$ 7.530,00 |
| 07/06/2023 09:06:07:858 | MJS ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA | R\$ 7.814,23 |
| 07/06/2023 09:05:46:640 | ALPDV INFORMATICA E COMERCIO VAREJISTA LTDA | R\$ 8.000,00 |
| 07/06/2023 01:39:34:496 | IPB INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONIC | R\$ 8.020,00 |
| 28/05/2023 14:12:53:433 | BRITO BELEGANTE SOLUCOES LTDA | R\$ 8.025,20 |
| 07/06/2023 00:00:37:223 | MALKUT & BOHN LTDA - ME | R\$ 8.025,20 |
| 06/06/2023 20:22:50:284 | LRF SERVICOS E COMERCIO EM INFORMATICA LTDA | R\$ 40.000,00 |

Encerrada a etapa de lances foi verificada a regularidade da empresa que ofertou o menor preço. Após confirmada a habilitação da proponente e examinada pelo Pregoeiro da disputa e a Equipe de Apoio a aceitabilidade da proposta de menor preço, quanto ao objeto bem como quanto á compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o valor estimado para a contratação, o Pregoeiro decidiu:

No dia 07/06/2023, às 09:05:07 horas, no lote (1) - Caixa amplificadora para instrumentos(guitarra, violão, cavaquinho, teclado), conectar microfone, cds, dvds, videokês e outros aparelhos auxiliares- cantoneiras pretas- pés emborrachados-potências: 70 w rms- coluna interna: 01x12" sistema acústico 2 vias: bass unid reflex- impedâncias do alto falante: 8 ohms, controles: 01 volume guitarra. 01 volume mic 1 volume keyboard. Aux. Eq low, mi, hiht. Conexões: guitarra. Mic 1 e 2 aux.rca. Keyboard. Line out- aux.rca. Keyboard. Line out- tensão: 110/220v.- possui chave seletora de voltagem. Dimensões 66,5cm(a) × 49cm(l)x 27 cm(p)- acompanha: manual-origem: brasil. Garantia: 01 ano. - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00004_multisalas-08. No dia 07/06/2023, às 09:28:06 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 07/06/2023, às 09:28:05 horas, no lote (1) - Caixa amplificadora para instrumentos(guitarra, violão, cavaquinho, teclado), conectar microfone, cds, dvds, videokês e outros aparelhos auxiliares- cantoneiras pretas- pés emborrachados-potências: 70 w rms- coluna interna: 01x12" sistema acústico 2 vias: bass unid reflex- impedâncias do alto falante: 8 ohms, controles: 01 volume guitarra. 01 volume mic 1 volume keyboard. Aux. Eq low, mi, hiht. Conexões: guitarra. Mic 1 e 2 aux.rca. Keyboard. Line out- aux.rca. Keyboard. Line out- tensão: 110/220v.- possui chave seletora de voltagem. Dimensões 66,5cm(a) × 49cm(l)x 27 cm(p)- acompanha: manual-origem: brasil. Garantia: 01 ano. - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: Declarado vencedor por apresentar a melhor proposta. No dia 12/06/2023, às 10:01:41 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 12/06/2023, às 10:01:41 horas, no lote (1) - Caixa amplificadora para instrumentos(guitarra, violão, cavaquinho, teclado), conectar microfone, cds, dvds, videokês e outros aparelhos auxiliares- cantoneiras pretas- pés emborrachados-potências: 70 w rms- coluna interna: 01x12" sistema acústico 2 vias: bass unid reflex- impedâncias do alto falante: 8 ohms, controles: 01 volume guitarra. 01 volume mic 1 volume keyboard. Aux. Eq low, mi, hiht. Conexões: guitarra. Mic 1 e 2 aux.rca. Keyboard. Line out- aux.rca. Keyboard. Line out- tensão: 110/220v.- possui chave seletora de voltagem. Dimensões 66,5cm(a) × 49cm(l)× 27 cm(p)- acompanha: manual-origem: brasil. Garantia: 01 ano. - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: Adjudicado por cumprir com os requisitos da habilitação.

No dia 12/06/2023, às 10:01:41 horas, no lote (1) - Caixa amplificadora para instrumentos(guitarra, violão, cavaquinho, teclado), conectar microfone, cds, dvds, videokês e outros aparelhos auxiliares- cantoneiras pretas- pés emborrachados-potências: 70 w rms- coluna interna: 01x12" sistema acústico 2 vias: bass unid reflex- impedâncias do alto falante: 8 ohms, controles: 01 volume guitarra. 01 volume mic 1 volume keyboard. Aux. Eq low, mi, hiht. Conexões: guitarra. Mic 1 e 2 aux.rca. Keyboard. Line out- aux.rca. Keyboard. Line out- tensão: 110/220v.- possui chave seletora de voltagem. Dimensões 66,5cm(a) × 49cm(l)× 27 cm(p)- acompanha: manual-origem: brasil. Garantia: 01 ano. - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação á empresa AUGUSTO & COIMBRA LTDA com o valor R\$ 2.178,98.

No dia 07/06/2023, às 08:47:01 horas, no lote (2) - Computador portátil (notebook); processador: no mínimo intel core i5 ou amd a10 memória ram: 4gb, ddr3, 2.400 mhz disco rígido: no mínimo 500gb unidade de disco ótico: cd/dvd rom tela: lcd de 14 ou 15 polegadas teclado: abnt2 mouse: touchpad interfaces de rede: 10/100/1000 e wifi interface: usb, HDMI, displayport ou VGA e leitor de cartão bateria: 6 células webcam: possui sistema operacional: no mínimo Windows 8 pro (64 bits) 110v.garantia: mínima de 12 meses. - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00004_multisalas-08. No dia 07/06/2023, às 09:27:04 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 07/06/2023, às 09:27:04 horas, no lote (2) - Computador portátil (notebook); processador: no mínimo intel core i5 ou amd a10 memória ram: 4gb, ddr3, 2.400 mhz disco rígido: no mínimo 500gb unidade de disco ótico: cd/dvd rom tela: lcd de 14 ou 15 polegadas teclado: abnt2 mouse: touchpad interfaces de rede: 10/100/1000 e wifi interface: usb, HDMI, displayport ou VGA e leitor de cartão bateria: 6 células webcam: possui sistema operacional: no mínimo Windows 8 pro (64 bits) 110v.garantia: mínima de 12 meses. - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: O coordenador - FERNANDA ROBERTA DA ROSA - desclassificou o fornecedor: B.DANIEL INFORMATICA. No dia 07/06/2023, às 09:28:14 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 07/06/2023, às 09:28:14 horas, no lote (2) - Computador portátil (notebook); processador: no mínimo intel core i5 ou amd a10 memória ram: 4gb, ddr3, 2.400 mhz disco rígido: no mínimo 500gb unidade de disco ótico: cd/dvd rom tela: lcd de 14 ou 15 polegadas teclado: abnt2 mouse: touchpad interfaces de rede: 10/100/1000 e wifi interface: usb, HDMI, displayport ou VGA e leitor de cartão bateria: 6 células webcam: possui sistema operacional: no mínimo Windows 8 pro (64 bits) 110v.garantia: mínima de 12 meses. - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: Declarado vencedor por apresentar a melhor proposta. No dia 12/06/2023, às 10:02:53 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 12/06/2023, às 10:02:53 horas, no lote (2) - Computador portátil (notebook); processador: no mínimo intel core i5 ou amd a10 memória ram: 4gb, ddr3, 2.400 mhz disco rígido: no mínimo 500gb unidade de disco ótico: cd/dvd rom tela: lcd de 14 ou 15 polegadas teclado: abnt2 mouse: touchpad interfaces de rede: 10/100/1000 e wifi interface: usb, HDMI, displayport ou VGA e leitor de cartão bateria: 6 células webcam: possui sistema operacional: no mínimo Windows 8 pro (64 bits) 110v.garantia: mínima de 12 meses. - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: Adjudicado por cumprir com os requisitos da habilitação.

No dia 12/06/2023, às 10:02:53 horas, no lote (2) - Computador portátil (notebook); processador: no mínimo intel core i5 ou amd a10 memória ram: 4gb, ddr3, 2.400 mhz disco rígido: no mínimo 500gb unidade de disco ótico: cd/dvd rom tela: lcd de 14 ou 15 polegadas teclado: abnt2 mouse: touchpad interfaces de rede: 10/100/1000 e wifi interface: usb, HDMI, displayport ou VGA e leitor de cartão bateria: 6 células webcam: possui sistema operacional: no mínimo Windows 8 pro (64 bits) 110v.garantia: mínima de 12 meses. - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação á empresa ASYS TECNOLOGIA LTDA com o valor R\$ 7.290,00.

No dia 07/06/2023, às 09:23:20 horas, no lote (3) - Impressora laser monocromática para papel a4 multifuncional, com funções de copiadora + impressora + digitalizadora, com conexão usb e direta ethernet. 110v.Garantia: 01 ano. - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00004_multisalas-08. No dia 07/06/2023, às 09:28:22 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 07/06/2023, às 09:28:22 horas, no lote (3) - Impressora laser monocromática para papel a4 multifuncional, com funções de copiadora + impressora + digitalizadora, com conexão usb e direta ethernet. 110v.Garantia: 01 ano. - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: Declarado vencedor por apresentar a melhor proposta. No dia 12/06/2023, às 10:04:06 horas, a situação do lote foi

finalizada.

No dia 12/06/2023, às 10:04:06 horas, no lote (3) - Impressora laser monocromática para papel a4 multifuncional, com funções de copiadora + impressora + digitalizadora, com conexão usb e direta ethernet. 110v.Garantia: 01 ano. - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: Adjudicado por cumprir com os requisitos da habilitação.

No dia 12/06/2023, às 10:04:06 horas, no lote (3) - Impressora laser monocromática para papel a4 multifuncional, com funções de copiadora + impressora + digitalizadora, com conexão usb e direta ethernet. 110v.Garantia: 01 ano. - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação á empresa **HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATI** com o valor **R\$ 5.799,00**.

No dia 07/06/2023, às 09:13:19 horas, no lote (4) - Microfone sem fio. Kit de microfone de mão duplo sem fio. Especificação dos microfones: faixa de áudio 640-690mhz; modulação fm de banda larga; largura de banda disponível 25mhz; 100 canais de frequência sincronizados automaticamente; estabilidade de frequência + - 0,005%; faixa dinâmica - 100db; desvio de frequência de pico mais ou menos 45khz; resposta de áudio 60hz-18khz(mais ou menos 3db); sinal integrado para relação de ruído - 105db; distorção total - 0,5%. Especificação mínimas da base receptora: modo de recepção: mudança de frequência; mf primeiro: 110mhz; secundário: 10.7mhz; conector: plugue bnc; sensibilidade: 12db(80dbs/n); limite de redução de ruído: 0-40dbv; controle de deserção: -80db; saída de áudio: desequilíbrio +mais 4db(1,25)/5ko; equilíbrio: mais 10db(2.5v) 600 o; nível de potência: dc11-16v(nominal 12v); corrente: único receptor -200ma, duplo receptor -350ma. Mais especificações no Termo de Referencia. - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00004_multisalas-08. No dia 07/06/2023, às 09:28:30 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 07/06/2023, às 09:28:30 horas, no lote (4) - Microfone sem fio. Kit de microfone de mão duplo sem fio. Especificação dos microfones: faixa de áudio 640-690mhz; modulação fm de banda larga; largura de banda disponível 25mhz; 100 canais de frequência sincronizados automaticamente; estabilidade de frequência + - 0,005%; faixa dinâmica - 100db; desvio de frequência de pico mais ou menos 45khz; resposta de áudio 60hz-18khz(mais ou menos 3db); sinal integrado para relação de ruído - 105db; distorção total - 0,5%. Especificação mínimas da base receptora: modo de recepção: mudança de frequência; mf primeiro: 110mhz; secundário: 10.7mhz; conector: plugue bnc; sensibilidade: 12db(80dbs/n); limite de redução de ruído: 0-40dbv; controle de deserção: -80db; saída de áudio: desequilíbrio +mais 4db(1,25)/5ko; equilíbrio: mais 10db(2.5v) 600 o; nível de potência: dc11-16v(nominal 12v); corrente: único receptor -200ma, duplo receptor -350ma.

Mais especificações no Termo de Referência. - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: Declarado vencedor por apresentar a melhor proposta. No dia 12/06/2023, às 10:05:12 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 12/06/2023, às 10:05:12 horas, no lote (4) - Microfone sem fio. Kit de microfone de mão duplo sem fio. Especificação dos microfones: faixa de áudio 640-690mhz; modulação fm de banda larga; largura de banda disponível 25mhz; 100 canais de frequência sincronizados automaticamente; estabilidade de frequência + - 0,005%; faixa dinâmica - 100db; desvio de frequência de pico mais ou menos 45khz; resposta de áudio 60hz-18khz(mais ou menos 3db); sinal integrado para relação de ruído - 105db; distorção total - 0,5%. Especificação mínimas da base receptora: modo de recepção: mudança de frequência; mf primeiro: 110mhz; secundário: 10.7mhz; conector: plugue bnc; sensibilidade: 12db(80dbs/n); limite de redução de ruído: 0-40dbv; controle de deserção: -80db; saída de áudio: desequilíbrio +mais 4db(1,25)/5ko; equilíbrio: mais 10db(2.5v) 600 o; nível de potência: dc11-16v(nominal 12v); corrente: único receptor -200ma, duplo receptor -350ma. Mais especificações no Termo de Referência. - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: Adjudicado por cumprir com os requisitos da habilitação.

No dia 12/06/2023, às 10:05:12 horas, no lote (4) - Microfone sem fio. Kit de microfone de mão duplo sem fio. Especificação dos microfones: faixa de áudio 640-690mhz; modulação fm de banda larga; largura de banda disponível 25mhz; 100 canais de frequência sincronizados automaticamente; estabilidade de frequência + - 0,005%; faixa dinâmica - 100db; desvio de frequência de pico mais ou menos 45khz; resposta de áudio 60hz-18khz(mais ou menos 3db); sinal integrado para relação de ruído - 105db; distorção total - 0,5%. Especificação mínimas da base receptora: modo de recepção: mudança de frequência; mf primeiro: 110mhz; secundário: 10.7mhz; conector: plugue bnc; sensibilidade: 12db(80dbs/n); limite de redução de ruído: 0-40dbv; controle de deserção: -80db; saída de áudio: desequilíbrio +mais 4db(1,25)/5ko; equilíbrio: mais 10db(2.5v) 600 o; nível de potência: dc11-16v(nominal 12v); corrente: único receptor -200ma, duplo receptor -350ma. Mais especificações no Termo de Referência. - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação á empresa MJS ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA com o valor R\$ 858,99.

No dia 07/06/2023, às 09:17:05 horas, no lote (5) - Smartphone android, memória interna: 128gb, memória ram: 6gb, tipo de tela: tft, tamanho da tela: 6,6", resolução da tela: fhd+, tecnologia: 5g, conectividade: bluetooth v5.0, localização: gps, processador: octa-core, velocidade do processador: 2.2ghz, sistema operacional: android, quantidade de chips: dual chip, tipo de chip: nano-sim (4ff), resolução da câmera traseira: 50mp + 8mp + 2mp, recursos da câmera traseira: zoom digital de 10x / foco automático / flash led, resolução da

câmera frontal: 8mp, recursos da câmera frontal: abertura f2.2, flash na tela, sensores: acelerômetro, giroscópio, sensor geomagnético, proximidade, luminosidade, capacidade da bateria: 5000mah, peso do produto: 197g, dimensões do produto: largura: 7,69cm altura: 16,54cm profundidade: 0,84cm, prazo de garantia: 01 ano - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00004_multisalas-08. No dia 07/06/2023, às 09:28:37 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 07/06/2023, às 09:28:37 horas, no lote (5) - Smartphone android, memória interna: 128gb, memória ram: 6gb, tipo de tela: tft, tamanho da tela: 6,6", resolução da tela: fhd+, tecnologia: 5g, conectividade: bluetooth v5.0, localização: gps, processador: octa-core, velocidade do processador: 2.2ghz, sistema operacional: android, quantidade de chips: dual chip, tipo de chip: nano-sim (4ff), resolução da câmera traseira: 50mp + 8mp + 2mp, recursos da câmera traseira: zoom digital de 10x / foco automático / flash led, resolução da câmera frontal: 8mp, recursos da câmera frontal: abertura f2.2, flash na tela, sensores: acelerômetro, giroscópio, sensor geomagnético, proximidade, luminosidade, capacidade da bateria: 5000mah, peso do produto: 197g, dimensões do produto: largura: 7,69cm altura: 16,54cm profundidade: 0,84cm, prazo de garantia: 01 ano - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: Declarado vencedor por apresentar a melhor proposta. No dia 12/06/2023, às 10:06:05 horas, a situação do lote foi finalizada.

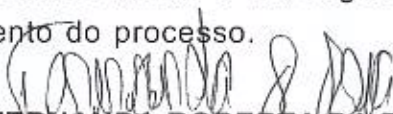
No dia 12/06/2023, às 10:06:05 horas, no lote (5) - Smartphone android, memória interna: 128gb, memória ram: 6gb, tipo de tela: tft, tamanho da tela: 6,6", resolução da tela: fhd+, tecnologia: 5g, conectividade: bluetooth v5.0, localização: gps, processador: octa-core, velocidade do processador: 2.2ghz, sistema operacional: android, quantidade de chips: dual chip, tipo de chip: nano-sim (4ff), resolução da câmera traseira: 50mp + 8mp + 2mp, recursos da câmera traseira: zoom digital de 10x / foco automático / flash led, resolução da câmera frontal: 8mp, recursos da câmera frontal: abertura f2.2, flash na tela, sensores: acelerômetro, giroscópio, sensor geomagnético, proximidade, luminosidade, capacidade da bateria: 5000mah, peso do produto: 197g, dimensões do produto: largura: 7,69cm altura: 16,54cm profundidade: 0,84cm, prazo de garantia: 01 ano - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: Adjudicado por cumprir com os requisitos da habilitação.

No dia 12/06/2023, às 10:06:05 horas, no lote (5) - Smartphone android, memória interna: 128gb, memória ram: 6gb, tipo de tela: tft, tamanho da tela: 6,6", resolução da tela: fhd+, tecnologia: 5g, conectividade: bluetooth v5.0, localização: gps, processador: octa-core, velocidade do processador: 2.2ghz, sistema operacional: android, quantidade de chips: dual chip, tipo de chip: nano-sim (4ff), resolução da câmera traseira: 50mp + 8mp + 2mp, recursos da câmera traseira: zoom digital de 10x / foco automático / flash led, resolução da

câmera frontal: 8mp, recursos da câmera frontal: abertura f2.2, flash na tela, sensores: acelerômetro, giroscópio, sensor geomagnético, proximidade, luminosidade, capacidade da bateria: 5000mah, peso do produto: 197g, dimensões do produto: largura: 7,69cm altura: 16,54cm profundidade: 0,84cm, prazo de garantia: 01 ano - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação á empresa J.E.M. ARCHILLA LTDA com o valor R\$ 5.950,00.

No dia 07/06/2023, às 09:27:03 horas, o Pregoeiro da licitação - FERNANDA ROBERTA DA ROSA - desclassificou o fornecedor - B.DANIEL INFORMATICA, no lote (2) - Computador portátil (notebook); processador: no mínimo intel core i5 ou amd a10 memória ram: 4gb, ddr3, 2.400 mhz disco rígido: no mínimo 500gb unidade de disco ótico: cd/dvd rom tela: lcd de 14 ou 15 polegadas teclado: abnt2 mouse: touchpad interfaces de rede: 10/100/1000 e wifi interface: usb, HDMI, displayport ou VGA e leitor de cartão bateria: 6 células webcam: possui sistema operacional: no mínimo Windows 8 pro (64 bits) 110v.garantia: mínima de 12 meses. O motivo da desclassificação foi: Fornecedor desclassificado por apresentar um valor inexequível.

Publicada a decisão, nesta sessão, e nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro da disputa declarou encerrados os trabalhos. Anexo a ata segue relatório contendo informações detalhadas sobre o andamento do processo.


FERNANDA ROBERTA DA ROSA

Pregoeiro da disputa


JANDIR BANDIERA
 Autoridade Competente


GILMAR FRANCISCO DA ROSA
 Membro Equipe Apoio

Proponentes:

35.084.256/0001-09 A F PEREIRA COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE
 48.365.131/0001-07 ALPDV INFORMATICA E COMERCIO VAREJISTA LTDA
 07.300.151/0001-04 AMMO INFORMATICA LTDA
 12.560.585/0001-83 ANTONIA RAIMUNDA ALVES - ME
 49.354.820/0001-70 ASYS TECNOLOGIA LTDA
 30.747.960/0001-80 AUGUSTO & COIMBRA LTDA
 11.607.273/0001-15 B.DANIEL INFORMATICA
 28.913.381/0001-19 BRISA CARVALHO DOS SANTOS SILVA LTDA
 38.313.487/0001-35 BRITO BELEGANTE SOLUCOES LTDA
 73.334.476/0001-32 CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS L
 11.855.692/0001-76 CROMA EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA

04.731.983/0001-97 DISKTONER COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA
43.431.371/0001-30 DOUGLAS VINICIUS DE OLIVEIRA MAGELA 12553248644
39.935.346/0001-17 F BORGES EQUIPAMENTOS LTDA
41.010.343/0001-14 HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATI
48.059.630/0001-68 IPB INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONIC
27.465.898/0001-20 J.E.M. ARCHILLA LTDA
41.541.211/0001-19 LAWTECH BRASIL TECNOLOGIA LTDA
35.459.909/0001-97 LBTECH DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMATICA LTD
28.010.869/0001-36 LICITAMAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA
35.053.508/0001-32 LRF SERVICOS E COMERCIO EM INFORMATICA LTDA
10.868.068/0001-40 MALKUT & BOHN LTDA - ME
39.619.837/0002-30 MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA
40.041.271/0001-00 MJS ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA
09.298.794/0001-96 POWER TEC TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA ME
18.563.457/0001-70 TROGON COMERCIO DE INFORMATICA LTDA
08.335.448/0001-78 VIA LUMENS AUDIO VIDEO E INFORMATICA LTDA - EPP
47.400.801/0001-08 WEB TECNOLOGIA LTDA



MANIFESTAÇÃO JURÍDICA N.º 272/2023

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 067/2023
PREGÃO N.º 026/2023**

Cumprimentando-a cordialmente, em resposta à solicitação da Sra. Pregoeira de confecção de parecer jurídico da "fase externa", após a realização da disputa do certame no processo licitatório mencionado na referida solicitação, informo, desde logo, que não há imposição legal para a emissão de parecer jurídico vinculativo na fase externa na licitação.

Em caso de entendimento diverso visto que o parecer final visa evitar responsabilidades ao Gestor posto que é solicitado antes da homologação, aquele poderá ser exarado pela Assessoria Jurídica de Gabinete e/ou servidor do próprio Controle Interno.

Tal posicionamento, pela ausência de previsão legal, acompanha exatamente o previsto no art. 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, que dispõe que:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Como documento vinculativo, obrigacional, e que estabelece condições a serem praticadas na futura contratação, é razoável entender que há, mesmo, necessidade de exame e aprovação por assessoria jurídica da administração, até para evitar o cometimento de ilegalidades ou a assunção de compromissos sem respaldo na legislação em vigor.

Nesse sentido, em tese, não haveria necessidade de retorno dos autos do procedimento licitatório para novo exame e convalidação jurídica que já teria sido quando do exame do edital, bastando o preenchimento dos dados apurados na licitação em relação ao licitante vencedor, preço e vigência para que o documento, uma vez firmado por ambas as partes – administração pública e particular, passasse a produzir efeitos.

O Tribunal de Contas da União, baluarte na orientação dos órgãos e entidades da Administração Pública federal, por meio de publicação oficial, aduz que a fase externa do certame é integrada pelos seguintes itens e procedimentos:

FASE EXTERNA (OU EXECUTÓRIA)

Licitação, na chamada fase externa, tem continuidade com a divulgação do ato convocatório. Estende-se à contratação do fornecimento do bem, execução da obra ou prestação do serviço.

Nas modalidades concorrência, tomada de preços e convite, essa etapa da licitação submete-se principalmente aos seguintes procedimentos sequenciais, em que a realização de determinado ato depende da conclusão do antecedente:

- publicação do resumo do ato convocatório;
- fase impugnatória, com republicação do edital e reabertura do prazo, quando for o caso;
- recebimento dos envelopes com a documentação e as propostas;
- abertura dos envelopes com a documentação;
- verificação da habilitação ou inabilitação dos licitantes;
- fase recursal, com efeito suspensivo até a decisão do recurso, se houver;
- abertura dos envelopes com as propostas;
- julgamento das propostas;
- declaração do licitante vencedor;
- fase recursal, com efeito suspensivo até a decisão do recurso, se houver;
- homologação / aprovação dos atos praticados no procedimento;
- adjudicação do objeto à licitante vencedora.



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR



235

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166

- empenho da despesa;
- assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente.

Não há, por parte do referido Órgão de Controle externo, referência ao exame da fase externa do certame, pela assessoria jurídica ou Procuradoria, como condição de procedibilidade ou validade do certame realizado pelo ente licitante.

Aliás, na mesma publicação, o Tribunal de Contas da União afirma que:

Exame e aprovação da assessoria jurídica Minutas de editais de licitação, contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. Quanto a convite, é dispensável aprovação das respectivas minutas. A legislação não exige que os atos convocatórios de licitações realizadas nessa modalidade sejam examinados pelo setor jurídico.

(...)

É permitida a utilização de modelos padronizados de editais e de contratos previamente submetidos à análise da área jurídica do órgão ou entidade contratante. Nesses modelos, o gestor limita-se a preencher dados específicos da contratação, sem alterar quaisquer condições ou cláusulas anteriormente examinadas. (g.n.) BRASIL. Tribunal de Contas da União. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU. 4. ed. rev., atual. e ampl. Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência; Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010. p. 279.

E é o próprio Tribunal de Contas da União que assim refere:

A despeito de haver decisões do TCU que determinam a atuação da assessoria jurídica em cada procedimento licitatório o texto legal - parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/1993 - não é expresso quanto a essa obrigatoriedade. Assim, a utilização de minutas-padrão, guardadas as necessárias cautelas, em que, como assevera o recorrente, limita-se ao preenchimento das quantidades de bens e serviços, unidades favorecidas, local de entrega dos bens ou prestação dos serviços, sem alterar quaisquer das cláusulas desses instrumentos previamente examinados pela assessoria jurídica, atende aos princípios da legalidade e também da eficiência e da proporcionalidade. Acórdão nº 1504/2005 - TCU - Plenário. Voto do Ministro Relator.

Diante disso, é possível concluir que não haveria necessidade de que o(a) procurador(a) da Administração:

- a) Se pronunciasse, ex vi legis, sobre a fase externa da licitação; e
- b) Examinasse e aprovasse, novamente, as minutas de editais, contratos e/ou atas de registro de preços já anteriormente examinadas e aferidas, cujas modificações compreendessem apenas o preenchimento de campos que só seriam passíveis de preenchimento após a realização do certame, quais sejam, os dados do licitante vencedor, os preços a serem registrados e a vigências das respectivas atas, tendo em vista não haver qualquer alteração de conteúdo obrigacional em relação aos referidos documentos.

Diante das considerações anteriores extraídas da Lei e da Jurisprudência, nossa manifestação se restringe a relatar resumidamente, as ocorrências da fase externa, observado o contido em ata e documentos correlatos, sem exarar juízo de valor a respeito:

1. Traz a análise certame licitatório supra mencionado que objetiva, conforme detalhado em edital e seus anexos:

Fornecimento de equipamentos eletroeletrônicos, de computação e telefonia

2. Conforme determina a Lei 10.520/02, a convocação dos licitantes se deu através dos seguintes veículos e respectivas datas, além da inserção do edital na íntegra no “portal de transparência” do Município, e seu extrato no “mural de licitações” do TCE-PR:

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná-DIOEMS

25/05/2023

3. A data de abertura foi designada para 07/06/2023.
4. Não se identificou, anexo aos Autos, pedido de esclarecimento e/ou impugnações ao instrumento convocatório.



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR**

Lei Municipal 1.037/2022

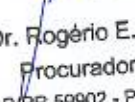
CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av. Araucária, 3120, CEP 85.557-000 - Fone 46-3254-1166



36

5. No dia, hora e local designados para a sessão pública apurou-se a existência de vinte e oito proponente(s), conforme dados consignados em ata, sendo que, após a fase disputa, foram declarados os vencedores para os objetos, não havendo manifestação de intenção de recurso.
6. Ultrapassada a fase de verificação da regularidade da habilitação, o objeto foi adjudicado aos vencedores consignados em ata.
7. Deixa-se de analisar os demais documentos apresentados pelo(s) participante(s) bem como os conteúdos e detalhamentos de proposta(s), tendo em vista ser esta obrigação do(a) Pregoeiro(a), conforme art. 4º, inciso XII e seguintes da Lei nº 10.520/2002 c/c art. 43, inciso I e seguintes, da Lei nº 8.666/1993.
8. Não fomos, até este momento, instados a analisar outras manifestações de qualquer ordem ou pontos controvertidos sob ótica jurídica.
9. Diante do exposto, após serem as laudas dos Autos numeradas e rubricadas, remeta-se o presente processo licitatório à Chefe do Executivo Municipal, a quem caberá a decisão sobre a etapa de homologação, consultado o controle interno, sua assessoria jurídica, se assim entender oportuno.

Coronel Domingos Soares/PR, 12 de junho de 2023.


Dr. Rogério E. Schmidt
Procurador Geral
OAB/PR 59902 - Port. 169/2015



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

237

ADJUDICAÇÃO

Pregão 26/2023

1. Ficam adjudicados os objetos da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor do lote/item, conforme descrito em ata do dia 07/06/2023, para o(s) proponente(s) abaixo:

- Aquisição de equipamentos de informática e de sonorização para atender as demandas do Departamento de Ação Social.

Vencedor(es):

ASYS TECNOLOGIA LTDA

| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
|------|------|--|--------|----------|---------|------------|----------|-------------|
| 1 | 2 | Computador portátil (notebook); processador: no mínimo intel core i5 ou amd a10 memória ram: 4gb, ddr3, 2.400 mhz disco rígido: no mínimo 500gb unidade de disco ótico: cd/dvd rom tela: lcd de 14 ou 15 polegadas teclado: abnt2 mouse: touchpad interfaces de rede: 10/100/1000 e wifi interface: usb, HDMI, displayport ou VGA e leitor de cartão bateria: 6 células webcam: possui sistema operacional: no mínimo Windows 8 pro (64 bits) 110v.garantia: mínima de 12 meses. | COMPAQ | PRESARIO | UN | 2,00 | 3.645,00 | 7.290,00 |

TOTAL

7.290,00

AUGUSTO & COIMBRA LTDA

| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
|------|------|---|-------|--------|---------|------------|----------|-------------|
| 1 | 1 | Caixa amplificada para instrumentos(guitarra, violão, cavaquinho, teclado), conectar microfone, cds, dvds, videokês e outros aparelhos auxiliares- cantoneiras pretas- pés emborrachados-potências: 70 w rms- coluna interna: 01x12" sistema acústico 2 vias: bass unid reflex- impedâncias do alto falante: 8 ohms, controles: 01 volume guitarra. 01 volume mic 1 volume keyboard. Aux. Eq low, mi, hiht. Conexões: guitarra. Mic 1 e 2 aux.rca. Keyboard. Line out- aux.rca. Keyboard. Line out- tensão: 110/220v.- possui chave seletora de voltagem. Dimensões 66,5cm(a) x 49cm(l)x 27 cm(p)- acompanha: | FRAHM | MF 300 | UN | 2,00 | 1.089,49 | 2.178,98 |



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

238

| | | manual-origem: brasil. Garantia: 01 ano. | | | | | | |
|---|------|---|----------|--|---------|------------|----------|-------------|
| TOTAL | | | | | | | | 2.178,98 |
| HABITUS DIGITAL- COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LRDA | | | | | | | | |
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 3 | Impressora laser monocromática para papel a4 multifuncional, com funções de copiadora + impressora + digitalizadora, com conexão usb e direta ethernet. 110v.Garantia: 01 ano. | PANTUM | M6559NW | UN | 4,00 | 1.449,75 | 5.799,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 5.799,00 |
| J.E.M. ARCHILLA LTDA | | | | | | | | |
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 5 | Smartphone android, memória interna: 128gb, memória ram: 6gb, tipo de tela: tft, tamanho da tela: 6,6", resolução da tela: fhd+, tecnologia: 5g, conectividade: bluetooth v5.0, localização: gps, processador: octa-core, velocidade do processador: 2.2ghz, sistema operacional: android, quantidade de chips: dual chip, tipo de chip: nano-sim (4ff), resolução da câmera traseira: 50mp + 8mp + 2mp, recursos da câmera traseira: zoom digital de 10x / foco automático / flash led, resolução da câmera frontal: 8mp, recursos da câmera frontal: abertura f2.2, flash na tela, sensores: acelerômetro, giroscópio, sensor geomagnético, proximidade, luminosidade, capacidade da bateria: 5000mah, peso do produto: 197g, dimensões do produto: largura: 7,69cm altura: 16,54cm profundidade: 0,84cm, prazo de garantia: 01 ano | XIAOMI | REDMI NOTE 11S DUAL CHIP 128GB 5G RAM 6G | UN | 4,00 | 1.487,50 | 5.950,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 5.950,00 |
| MJ DA SILVA MJS ENGENHARIA, ASSESSORIA E SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA | | | | | | | | |
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 4 | Microfone sem fio. Kit de microfone de mão duplo sem fio. Especificação dos microfones: faixa de áudio 640-690mhz; modulação fm de banda larga; largura de banda disponível 25mhz; 100 canais de frequência sincronizados | JIAXI KU | JIAXI KU 22B | UN | 1,00 | 858,99 | 858,99 |



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

239

| | | | | | | |
|---|--|--|--|--|--|--------|
| <p>automaticamente; estabilidade de frequência + - 0,005%; faixa dinâmica >100db; desvio de frequência de pico + - 45khz; resposta de áudio 60hz-18khz(+/- 3db); sinal integrado para relação de ruído > 105db; distorção total < 0,5%. Especificação mínimas da base receptora: modo de recepção: mudança de frequência; mf primeiro: 110mhz; secundário: 10.7mhz; conector: plugue bnc; sensibilidade: 12db(80db/n); limite de redução de ruído: 0~40dbv; controle de deserção: >80db; saída de áudio: desequilíbrio + 4db(1,25)/5ko; equilíbrio: +10db(2.5v) 600 o; nível de potência: dc11-16v(nominal 12v); corrente: único receptor <200ma, duplo receptor >350ma. Especificação mínimas do microfone transmissor: potência de saída: 10mw/3mw(conversão high/low); supressão espúria: -60db; fonte de alimentação: aa2x; corrente: < 110ma(hf) <80wa9lf; tempo de operação(bateria alcalina) alta potência: >8 horas, baixa potência: > 12 horas. 110v. Garantia: 01 ano</p> | | | | | | |
| TOTAL | | | | | | 858,99 |

2. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, em transito direto, à Chefe do Executivo Municipal para apreciação e conseqüente homologação, se esta assim entender conveniente.

Centro Administrativo Adão Reis, em 13/06/2023.


FERNANDA ROBERTA DA ROSA

088.427.099-80
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ADJUDICAÇÃO

Pregão 26/2023

1. Ficam adjudicados os objetos da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor do lote/item, conforme descrito em ata do dia 07/06/2023, para o(s) proponente(s) abaixo:
- Aquisição de equipamentos de informática e de sonorização para atender as demandas do Departamento de Ação Social.

Vencedor(es):

| AEYS TECNOLOGIA LTDA | | | | | | | | |
|---|------|--|--------|----------|---------|-------|----------|-------------|
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quant | Preço | Preço total |
| 1 | 2 | Computador portátil (notebook) processador no mínimo intel core i5 ou amd a10 memória ram: 8gb, cor: 2.400 mm disco rígido no mínimo 500gb unidade de óptica ótica: cd/dvd rom tela: led de 14 ou 15 polegadas teclado: abnt2 mouse: touchpad interfaces de rede: 10/100/1000 e wi interface: usb, HDMI, displayport ou VGA e leitor de cartão bateria: 6 células alcalinas, possui sistema operacional no mínimo Windows 8 (ou 64 bits) 110; garantia: mínima de 12 meses. | COMPAQ | PRESARIO | UN | 2,00 | 3.645,00 | 7.290,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 7.290,00 |
| AUGUSTO S. COIMBRA LTDA | | | | | | | | |
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quant | Preço | Preço total |
| 1 | 1 | Caixa amplificada para instrumentos(guitarra, violão, cavaquinho, teclado), conexão microfones, cds, vhs, vcd/dvd e outros aparelhos auxiliares - caixa de 120w rms - potência real - 200w rms - 70 w rms - coluna interna: 01x12" sistema acústico 2 vias - base: unit reflex - impedâncias da alta faixa: 5 ohms, controlas: 01 volume guitarra, 01 volume mic 1 volume keyboard, Aux, Eq low, hi, HH. Conexões: guitarra, Mic 1 e 2 aux, rca, Keyboard, Line out- aux, rca, Keyboard, Line out - tensão: 110/220v - possui chave seletora de voltagem. Dimensões 06,5cm(x) x 48cm(x) 27 cm(p) - acompanha: manual-origem: brasil. Caixa 01 ano. | FRAHM | MF 300 | UN | 2,00 | 1.089,49 | 2.178,98 |
| TOTAL | | | | | | | | 2.178,98 |
| HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA | | | | | | | | |
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quant | Preço | Preço total |
| 1 | 3 | Impressora laser monocromática para papel a4 multifuncional com funções de copiadora + impressora + digitalizadora, com conexão usb e drive ethernet. 110; garantia: 01 ano. | PANTUM | M8550NW | UN | 4,00 | 1.449,75 | 5.799,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 5.799,00 |
| J.E.M. ARCHILLA LTDA | | | | | | | | |
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quant | Preço | Preço total |

| 1 | 6 | Smartphone android, memoria interna: 128gb, memoria ram: 8gb, tipo de tela: 6,5, tamanho da tela: 6,5, resolução da tela: fhd+, tecnologia: fhd, conectividade: bluetooth 5.0, localização: gps, processador: octacore, velocidade do processador: 2,2ghz, sistema operacional: android, quantidade de chips: dual chip, tipo de chip: nano-sim (4f), resolução da câmera traseira: 50mp + 8mp + 2mp, recursos da câmera traseira: zoom digital de 10x / foco automático / flash led, resolução da câmera frontal: 8mp, recursos da câmera frontal: abertura f2.2, flash led, sensor de profundidade, sensor de movimento, sensor geomagnético, proximidade, luminosidade, capacidade da bateria: 5000mah, peso do produto: 197g, dimensões do produto: altura: 7,39cm, largura: 16,54cm, profundidade: 8,84cm, prazo de garantia: 31 ano | XIAOMI | REDMI NOTE 11S DUAL CHIP 128GB 5G RAM 8G | UN | 4,00 | 1.487,50 | 5.950,00 |
|--|------|---|----------|--|---------|-------|----------|-------------|
| TOTAL | | | | | | | | 6.950,00 |
| MUNICÍPIO DE SILVANIA - ENGENHARIA, AGRICULTURA E SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA | | | | | | | | |
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quant | Preço | Preço total |
| 1 | 4 | Microfone sem fio, 64 de microfone de mão duplo sem fio. Especificações: dois microfones: faixa de áudio 640-690khz; modulação fm de banda larga; largura de banda de áudio: 25khz; 100 canais de frequência simultâneas automaticamente; estabilidade de frequência +/-0,005%; faixa dinâmica >100db; desvio de frequência da placa +/-40khz; resposta de aud e 80hz-18khz(-3db); sinal integrado para seleção de ruído > 100db; distorção total < 0,5%. Especificação mínima do base receptora: modo de recepção: mudança de frequência em 1khz; 110mhz; secundária: 10,7mhz; conector: plugue bnc; sensibilidade: 12db(50dbm); limite de recepção de ruído: 0-40dbm; controle de desvio: >80db; saída de áudio: desequilíbrio +/-4db(1,25)5va; equilíbrio: +/-10db(2,2v) 000 ohm; nível de potência: 0-1-10w/nominal 12v; corrente: 300ma receptor <200ma, duplo receptor >300ma. Especificação mínima do microfone transmissor: potência de saída: 10mw(2mw) conversão: 1ghz (mw); supressão espúria: -60db; fonte de alimentação: aa2x; corrente: < 110ma(má) <50ma(mín); tempo de operação: (baterias alcalinas) até potência: >8 horas, (baterias recarregáveis) >12 horas. 110x. Garantia: 01 ano | JIAXI KU | JIAXI KU 22B | UN | 1,00 | 858,99 | 858,99 |
| TOTAL | | | | | | | | 858,99 |

2. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, em transito direto, à Chefe do Executivo Municipal para apreciação e conseqüente homologação, se esta assim entender conveniente. Centro Administrativo Adão Reis, em 13/06/2023.
 FERNANDA ROBERTA DA ROSA - 088.427.099-80 - Pregoeira

Código: 14702



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

242

HOMOLOGAÇÃO

Pregão 26/2023

1. Ficam homologados os atos da Sra. Pregocira pertinente ao processo de licitação supra numerado, que tem por objeto, conforme demais características editalícias o seguinte:

- Aquisição de equipamentos de informática e de sonorização para atender as demandas do Departamento de Ação Social.

2. Pelo presente ficam intimados os interessados na licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo a partir de agora os demais prazos editalícios para finalização do certame.

Centro Administrativo Adão Reis, em treze dias de junho de 2023.

JANDIR BANDIERA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

HOMOLOGAÇÃO

Pregão 26/2023

1. Ficam homologados os atos da Sra. Pregoeira pertinente ao processo de licitação supra numerado, que tem por objeto, conforme demais características editalícias o seguinte:

- Aquisição de equipamentos de informática e de sonorização para atender as demandas do Departamento de Ação Social.

2. Pelo presente ficam intimados os interessados na licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorendo a partir de agora os demais prazos editalícios para finalização do certame.

Centro Administrativo Adão Reis, em treze dias de junho de 2023.

JANDIR BANDIERA - Prefeito

1200144708



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

244

CONTRATO nº 65/2023 Pregão 26/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, de CPF nº 383803310-87 em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADA: ASYS TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a FREDERICO BERTUZZO, 263 PREDIO AMARELO - CEP: 89711086 - BAIRRO: IMIGRANTES, Concórdia/SC, inscrita no CNPJ sob nº49.354.820/0001-70 neste ato devidamente representada por MAICO JUNIO DELAI de CPF 064.351.749-97.

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão 26/2023, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é Aquisição de equipamentos de informática e de sonorização para atender as demandas do Departamento de Ação Social, nas seguintes condições e especificidades:

| ITENS | | | | | | | | |
|---------------------------------|------|---------------------------|---|------------------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| Lote | Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
| LOTE: 2 001 - Lote 001 | | 8063 | Computador portátil (notebook); processador: no mínimo intel core i5 ou amd a10 memória ram: 4gb, ddr3, 2.400 mhz disco rígido: no mínimo 500gb unidade de disco óptico: cd/dvd rom tela: lcd de 14 ou 15 polegadas teclado: abnt2 mouse: touchpad interfaces de rede: 10/100/1000 e wifi interface: usb, HDMI, displayport ou VGA e leitor de cartão bateria: 6 células webcam: possui sistema operacional: no mínimo Windows | COMPAQ | UN | 2,00 | 3.645,00 | 7.290,00 |



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

245

| | | | | | | | | |
|-------|--|--|---|--|--|--|--|----------|
| | | | 8 pro (64 bits) 110v.garantia: mínima de 12 meses. | | | | | |
| TOTAL | | | | | | | | 7.290,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para aquisição/execução do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 7.290,00 (Sete Mil, Duzentos e Noventa Reais), respeitados os valores individuais descritos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

3.1 O prazo total de entrega/execução será de **18 meses**, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.

3.2 O aperfeiçoamento do objeto deverá ser feito em até 10 Dias após emissão de requisição, podendo ser solicitada de forma fracionada durante o prazo total de entrega/execução do contrato, descrito no item anterior.

3.3 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os objetos que estejam em desacordo com o disposto no Termo de Referência. Se, após o recebimento, constatar-se que os fornecimentos/execuções foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a Contratada será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

3.4 Em caso de objeto entregue/executado em desconformidade com o especificado, ou com defeito, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) para fazer a substituição e/ou reparação. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da contratada. A Contratada ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

PARAGRAFO PRIMEIRO - É vedado à Contratada entregar/executar o objeto sem prévia emissão de requisição expedida pelo 60101 - Departamento de Ação Social.

PARAGRAFO SEGUNDO - É vedada a Contratada interromper a entrega e/ou execução do objeto por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 05(cinco) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas;

PARAGRAFO TERCEIRO - A Contratada será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;

PARAGRAFO QUARTO – A Contratada responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho ou entrega;

PARAGRAFO QUINTO – É vedado a Contratada transferir ao outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

PARAGRAFO SEXTO - Todo objeto entregue e/ou executado pela contratada deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARAGRAFO SÉTIMO - A não entrega e/ou execução no prazo anteriormente estipulado será considerada como desistência, podendo a administração pública, indicar o próximo colocado nos itens que ganhou o primeiro, para a entrega e/ou execução, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, nos termos da legislação vigente;

PARAGRAFO OITAVO - O prazo de garantia dos produtos fornecidos deverá ser de, no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

246

Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro, deverão ser encaminhados pela Contratada através de termo formal, devidamente justificado, juntamente com as comprovações fiscais, devidamente protocolado junto à Contratante, para eventual concessão do mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO: O prazo para a apreciação e emissão de decisão do referido pedido dar-se-á, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de protocolo.

A Contratada deverá continuar fornecendo o produto, bem como emitindo as respectivas notas fiscais com o valor atual, sem prejuízos a Contratante, sendo que qualquer alterações de valores somente poderão ser aperfeiçoadas após a data de publicação do Termo Aditivo.

PARAGRAFO TERCEIRO: Eventuais reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto deste edital, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente àquele em que se deu a entrega ou execução, após objeto(s) devidamente aceito(s). Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

| DOTAÇÕES | | | | |
|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2040 | 06.001.08.244.0006.2026 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2070 | 06.001.08.244.0006.2027 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2490 | 06.003.08.244.0006.2032 | 936 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2540 | 06.003.08.244.0006.2033 | 940 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2800 | 06.003.08.244.0006.2035 | 934 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2810 | 06.003.08.244.0006.2035 | 940 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 3032 | 06.005.08.241.0006.2037 | 1099 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA e exclusivamente através de depósito bancário diretamente na conta do favorecido sendo a mesma. Não serão efetuados pagamentos em cheques e/ou dinheiro.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

PARAGRAFO QUARTO - - As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura, no endereço já declinado no preâmbulo do presente, contendo a descrição do processo licitatório bem como modalidade correspondente. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do mesmo dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do e-mail compraspmeds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade. As notas fiscais deverão se fazer acompanhar de certidões de regularidade fiscal do Contratado, perante o FGTS, a Justiça do Trabalho e perante as RECEITAS ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL, sendo que A falta de regularidade fiscal, neste momento, importará na não emissão de novas ordens de



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

247

fornecimento/execução e/ou suspensão das já emitidas, sem prejuízo da apuração de responsabilidade do Contratado através de procedimento administrativo.

PARAGRAFO QUINTO – Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

- a. Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
- b. Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- c. Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

PARAGRAFO SEXTO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais e a apuração de responsabilidade via procedimento administrativo.

PARAGRAFO SÉTIMO – As Notas Fiscais emitidas em desfavor da municipalidade devem se fazer acompanhar das respectivas autorizações de compras emitidas pelo setor de Compras, as Notas Fiscais que não estiverem acompanhadas destas autorizações não serão recebidas, portanto somente o setor de Compras da municipalidade é autorizado a solicitar os objetos e o Contratado não deverá entregar ou executar qualquer item que seja solicitado por terceiros, ainda que vinculados a administração municipal.

CLAUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de **24 meses** a contar da data da publicação do seu extrato junto a imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todos os meios para que a contratada possa entregar e/ou executar o objeto dentro das normas estabelecidas, permitindo o acesso dos profissionais da contratada às suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da contratante, principalmente as de segurança, inclusive àqueles referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências;
- b) Promover, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- c) Fornecer à contratada todo tipo de informação interna essencial à execução do objeto do presente Termo de Referência;
- d) Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas;
- e) Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5(cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;
- f) Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento e/ou execução do objeto.
- g) Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- h) Solicitar o objeto, através de requisição devidamente assinada.
- i) Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.



j) A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, intermediários ou quaisquer outros.

k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência;

b) Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante;

c) Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante;

d) Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executada anteriormente qualquer tipo de procedimento;

e) Prestar qualquer tipo de informação solicitada pela contratante sobre os fornecimentos, bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária ao perfeito entendimento do objeto deste Termo de Referência;

f) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias que antecede a data da entrega/execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

g) Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

h) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

i) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

j) Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal eletrônica, ficando ciente que o setor de Compras não receberá a Nota que descumprir o pactuado e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação.

k) Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do mesmo.

l) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente do aperfeiçoamento do objeto a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamatórias trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa relação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SUA APLICAÇÃO

8.1 À CONTRATADA serão aplicadas penalidades/multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.

b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, deixar de aperfeiçoar o objeto



contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução ou fornecimento do objeto, fraudar a entrega/execução, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa.

d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

a) A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

CLÁUSULA NONA – ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato;
- b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;
- c) quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;
- d) quando a CONTRATADA falir;
- e) quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer o objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

250

CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação da direção do(s) departamento(s) requerente(s) da licitação que deu origem a este Termo.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

PARAGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao Departamento de Ação Social, através da Sra Angelica Graeff Catapan e Fiscal Geral Antônio Carlos Kovoliski, que determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Palmas, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Cel. Domingos Soares-PR 13/06/2023


ANGELICA GRAEFF CATAPAN
05898886923


ANTONIO CARLOS KOVOLISKI
72246103991


JANDIR BANDIERA
38380331087

ASYS TECNOLOGIA
LTDA-49354820000170

Assinado de forma digital por ASYS
TECNOLOGIA LTDA-49354820000170
Data: 2023.06.13 15:49:24 -03'02'

MAICO JUNIO DELAI
06435174997

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/2023 – Data 13/06/2023

Ref. Pregão 26/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pelo prefeito Jandir Bandeira, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/ PR a Avenida Araucária, 2913, apto. 101 de CPF nº. 383.803.310 – 87 e RG nº 15.546.648 – 0 (SSP/PR). CONTRATADO(A): ASYS TECNOLOGIA LTDA, Sediada na FREDERICO BERTUZZO, 263 PREDIO AMARELO-CEP: 89711086-BAIRRO: IMIGRANTES, Concórdia/SC, inscrita no CNPJ sob nº 49.354.820/0001-70

OBJETO(S): Aquisição de equipamentos de informática e de sonorização para atender as demandas do Departamento da Ação Social.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 7.290,00 (Sete Mil, Duzentos e Noventa Reais), respeitados os valores individuais.

FORMA DE PAGAMENTO: Até o 15º dia do mês subsequente a emissão da nota fiscal.

Prazo de execução/entrega: 18 meses - Prazo de vigência: 24 meses

FORO: Comarca de Palmas-PR. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

| DOTAÇÕES | | | | |
|------------------|-------------------------|----------------|---------------------|----------------|
| Conta da despesa | Função programática | Função no. fac | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2040 | 06.301.08.244.0008.2308 | 3 | 4.4.90.52.00.00 | Da Exercício |
| 2070 | 06.301.08.244.0008.2327 | 3 | 4.4.90.52.00.00 | Da Exercício |
| 2090 | 06.303.08.244.0008.2332 | 935 | 4.4.90.52.00.00 | Da Exercício |
| 2540 | 06.303.08.244.0008.2333 | 940 | 4.4.90.52.00.00 | Da Exercício |
| 2800 | 06.303.08.244.0008.2335 | 934 | 4.4.90.52.00.00 | Da Exercício |
| 3010 | 06.303.08.244.0008.2335 | 940 | 4.4.90.52.00.00 | Da Exercício |
| 3032 | 06.303.08.241.0008.2337 | 1399 | 4.4.90.52.00.00 | Da Exercício |

02041-0798



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01514415/0001-18

252

CONTRATO nº 66/2023 Pregão 26/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, de CPF nº 383803310-87 em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADA: AUGUSTO & COIMBRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a RUA DONA FRANCISCA, 8300 BL 01 M B - CEP: 89219600 - BAIRRO: ZONA INDUSTRIAL NORTE, Joinville/SC, inscrita no CNPJ sob nº30.747.960/0001-80 neste ato devidamente representada por MARIA DE LOURDES COIMBRA AUGUSTO de CPF 878.296.061-53.

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão 26/2023, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é Aquisição de equipamentos de informática e de sonorização para atender as demandas do Departamento de Ação Social, nas seguintes condições e especificidades:

| ITENS | | | | | | | | |
|----------------------|------|-------------------|--|------------------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| Lote | Item | Código do produto | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 1 | 8060 | Caixa amplificada para instrumentos(guitarra, violão, cavaquinho, teclado), conectar microfone, cds, dvds, videokês e outros aparelhos auxiliares- cantoneiras pretas- pés emborrachados- potências: 70 w rms- coluna interna: 01x12" sistema acústico 2 vias: bass unid reflex- impedâncias do alto falante: 8 ohms, controles: 01 volume guitarra. 01 volume mic 1 volume keyboard. Aux. Eq low, mi, hiht. Conexões: guitarra. Mic 1 e 2 aux.rca. Keyboard. Line out- aux.rca. Keyboard. Line out- tensão: 110/220v.- possui | FRAHM | UN | 2,00 | 1.089,49 | 2.178,98 |



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

253

| | | | | | | | | |
|-------|--|--|---|--|--|--|--|----------|
| | | | chave seletora de voltagem. Dimensões 66,5cm(a) × 49cm(l)x 27 cm(p)- acompanha: manual-origem: brasil. Garantia: 01 ano. | | | | | |
| TOTAL | | | | | | | | 2.178,98 |

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para aquisição/execução do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 2.178,98 (Dois Mil, Cento e Setenta e Oito Reais e Noventa e Oito Centavos), respeitados os valores individuais descritos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

3.1 O prazo total de entrega/execução será de **18 meses**, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.

3.2 O aperfeiçoamento do objeto deverá ser feito em até 10 Dias após emissão de requisição, podendo ser solicitada de forma fracionada durante o prazo total de entrega/execução do contrato, descrito no item anterior.

3.3 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os objetos que estejam em desacordo com o disposto no Termo de Referência. Se, após o recebimento, constatar-se que os fornecimentos/execuções foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a Contratada será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

3.4 Em caso de objeto entregue/executado em desconformidade com o especificado, ou com defeito, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) para fazer a substituição e/ou reparação. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da contratada. A Contratada ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

PARAGRAFO PRIMEIRO - É vedado à Contratada entregar/executar o objeto sem prévia emissão de requisição expedida pelo Departamento de Ação Social.

PARAGRAFO SEGUNDO - É vedada a Contratada interromper a entrega e/ou execução do objeto por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 05(cinco) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas;

PARAGRAFO TERCEIRO - A Contratada será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;

PARAGRAFO QUARTO – A Contratada responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho ou entrega;

PARAGRAFO QUINTO – É vedado a Contratada transferir ao outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

PARAGRAFO SEXTO - Todo objeto entregue e/ou executado pela contratada deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARAGRAFO SÉTIMO - A não entrega e/ou execução no prazo anteriormente estipulado será considerada como desistência, podendo a administração pública, indicar o próximo colocado nos itens que ganhou o primeiro, para a entrega e/ou execução, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, nos termos da legislação vigente;



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01814415/0001-18

254

PARAGRAFO OITAVO - O prazo de garantia dos produtos fornecidos deverá ser de, no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro, deverão ser encaminhados pela Contratada através de termo formal, devidamente justificado, juntamente com as comprovações fiscais, devidamente protocolado junto à Contratante, para eventual concessão do mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO: O prazo para a apreciação e emissão de decisão do referido pedido dar-se-á, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de protocolo.

A Contratada deverá continuar fornecendo o produto, bem como emitindo as respectivas notas fiscais com o valor atual, sem prejuízos a Contratante, sendo que qualquer alterações de valores somente poderão ser aperfeiçoadas após a data de publicação do Termo Aditivo.

PARAGRAFO TERCEIRO: Eventuais reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto deste edital, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente àquele em que se deu a entrega ou execução, após objeto(s) devidamente aceito(s). Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES

| Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| 2040 | 06.001.08.244.0006.2026 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2070 | 06.001.08.244.0006.2027 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2490 | 06.003.08.244.0006.2032 | 936 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2540 | 06.003.08.244.0006.2033 | 940 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2800 | 06.003.08.244.0006.2035 | 934 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2810 | 06.003.08.244.0006.2035 | 940 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 3032 | 06.005.08.241.0006.2037 | 1099 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA e exclusivamente através de depósito bancário diretamente na conta do favorecido sendo a mesma. Não serão efetuados pagamentos em cheques e/ou dinheiro.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

PARAGRAFO QUARTO - - As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura, no endereço já declinado no preâmbulo do presente, contendo a descrição do processo licitatório bem como modalidade correspondente. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do mesmo dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do e-mail compraspmeds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade. As notas fiscais



deverão se fazer acompanhar de certidões de regularidade fiscal do Contratado, perante o FGTS, a Justiça do Trabalho e perante as RECEITAS ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL, sendo que a falta de regularidade fiscal, neste momento, importará na não emissão de novas ordens de fornecimento/execução e/ou suspensão das já emitidas, sem prejuízo da apuração de responsabilidade do Contratado através de procedimento administrativo.

PARAGRAFO QUINTO – Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

- a. Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
- b. Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- c. Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

PARAGRAFO SEXTO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais e a apuração de responsabilidade via procedimento administrativo.

PARAGRAFO SÉTIMO – As Notas Fiscais emitidas em desfavor da municipalidade devem se fazer acompanhar das respectivas autorizações de compras emitidas pelo setor de Compras, as Notas Fiscais que não estiverem acompanhadas destas autorizações não serão recebidas, portanto somente o setor de Compras da municipalidade é autorizado a solicitar os objetos e o Contratado não deverá entregar ou executar qualquer item que seja solicitado por terceiros, ainda que vinculados a administração municipal.

CLAUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de **24 meses**, a contar da data da publicação do seu extrato junto a imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todos os meios para que a contratada possa entregar e/ou executar o objeto dentro das normas estabelecidas, permitindo o acesso dos profissionais da contratada às suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da contratante, principalmente as de segurança, inclusive àqueles referentes à identificação, trajés, trânsito e permanência em suas dependências;
- b) Promover, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- c) Fornecer à contratada todo tipo de informação interna essencial à execução do objeto do presente Termo de Referência;
- d) Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas;
- e) Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;
- f) Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento e/ou execução do objeto.
- g) Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- h) Solicitar o objeto, através de requisição devidamente assinada.
- i) Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de



providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.

j) A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, intermediários ou quaisquer outros.

k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência;

b) Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante;

c) Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante;

d) Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executada anteriormente qualquer tipo de procedimento;

e) Prestar qualquer tipo de informação solicitada pela contratante sobre os fornecimentos, bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária ao perfeito entendimento do objeto deste Termo de Referência;

f) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias que antecede a data da entrega/execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

g) Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

h) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

i) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

j) Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal eletrônica, ficando ciente que o setor de Compras não receberá a Nota que descumprir o pactuado e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação.

k) Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do mesmo.

l) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente do aperfeiçoamento do objeto a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamatórias trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa relação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SUA APLICAÇÃO

8.1 À CONTRATADA serão aplicadas penalidades/multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.



b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, deixar de aperfeiçoar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução ou fornecimento do objeto, fraudar a entrega/execução, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa.

d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

a) A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

CLÁUSULA NONA – ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interposição judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA, nos seguintes casos:

a) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato;

b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;

c) quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;

d) quando a CONTRATADA falir;

e) quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer o objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

258

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação da direção do(s) departamento(s) requerente(s) da licitação que deu origem a este Termo.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

PARAGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao Departamento de Ação Social, através da Sra Angelica Graeff Catapan e Fiscal Geral Antônio Carlos Kovoliski, que determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.


PARÁGRAFO TERCEIRO - As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Palmas, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Cel. Domingos Soares-PR 13/06/2023


ANGELICA GRAEFF CATAPAN
05898886923


JANDIR BANDIERA
38380331087


ANTONIO CARLOS KOVOLISKI
72246103991

MARIA DE LOURDES
COIMBRA
AUGUSTO:87829606153

Assinado de forma digital por
MARIA DE LOURDES COIMBRA
AUGUSTO:87829606153
Data: 2023.06.13 14:42:59
-03'00'

**MARIA DE LOURDES
COIMBRA AUGUSTO**
87829606153

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/2023 – Data 13/06/2023

Ref. Pregão 26/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18. CONTRATANTE, representado neste ato pelo prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, 2913, apto 101 de CPF nº. 383.803.310 – 87 e RG nº 15.546.648 – 0 (SSP/PR). CONTRATADO(A): AUGUSTO & COIMBRA LTDA, Sediada na RUA DONA FRANCISCA, 8300 BL 01 M B-CLP: 89219600-BAIRRO: ZONA INDUSTRIAL NORTE, Joinville/SC, inscrita no CNPJ sob nº 30.747.960/0001-80

OBJETO(S): Aquisição de equipamentos de informática e de sonorização para atender as demandas do Departamento de Ação Social.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 2.178,98 (Dois Mil, Cento e Setenta e Oito Reais e Noventa e Oito Centavos), respeitados os valores individuais.

FORMA DE PAGAMENTO: Até o 15º dia do mês subsequente a emissão da nota fiscal.

Prazo de execução/entrega: 18 meses - Prazo de vigência: 24 meses

FORO: Comarca de Palmas-PR. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

| DOTAÇÕES | | | | |
|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Conta da despesa | Fundação/programática | Fundo de recurso | Natureza da despesa | Grupo da linha |
| 2640 | 05.001.08.244.0006.2026 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2670 | 05.001.08.244.0006.2027 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2490 | 06.003.08.244.0006.2032 | 526 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2540 | 06.003.08.244.0006.2033 | 540 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2800 | 06.003.08.244.0006.2035 | 534 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2810 | 06.003.08.244.0006.2035 | 540 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 3032 | 05.005.08.244.0006.2037 | 1099 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |

Doc014791



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

260

CONTRATO nº 67/2023 Pregão 26/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, de CPF nº 383803310-87 em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADA: HABITUS DIGITAL- COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a AV SÃO PAULO, 710 SALA 02 - CEP: 86300000 - BAIRRO: CENTRO, Cornélio Procópio/PR, inscrita no CNPJ sob nº 41.010.343/0001-14 neste ato devidamente representada por JOSE LUIZ BUONO de CPF 978.923.949-15.

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão 26/2023, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é Aquisição de equipamentos de informática e de sonorização para atender as demandas do Departamento de Ação Social, nas seguintes condições e especificidades:

| ITENS | | | | | | | | |
|----------------------|------|-------------------|--|------------------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| Lote | Item | Código do produto | Descrição do produto | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 3 | 8064 | Impressora laser monocromática para papel a4 multifuncional, com funções de copiadora + impressora + digitalizadora, com conexão usb e direta ethernet, 110v.Garantia: 01 ano. | PANTUM | UN | 4,00 | 1.449,75 | 5.799,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 5.799,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para aquisição/execução do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 5.799,00 (Cinco Mil, Setecentos e Noventa e Nove Reais), respeitados os valores individuais descritos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

3.1 O prazo total de entrega/execução será de **18 meses**, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.

3.2 O aperfeiçoamento do objeto deverá ser feito em até 10 Dias após emissão de requisição, podendo ser solicitada de forma fracionada durante o prazo total de entrega/execução do contrato, descrito no item anterior.

3.3 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os objetos que estejam em desacordo com o disposto no Termo de Referência. Se, após o recebimento, constatar-se que os fornecimentos/execuções foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

incompleto, a Contratada será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

3.4 Em caso de objeto entregue/executado em desconformidade com o especificado, ou com defeito, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) para fazer a substituição e/ou reparação. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da contratada. A Contratada ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

PARAGRAFO PRIMEIRO - É vedado à Contratada entregar/executar o objeto sem prévia emissão de requisição expedida pelo 60101 - Departamento de Ação Social.

PARAGRAFO SEGUNDO - É vedada a Contratada interromper a entrega e/ou execução do objeto por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 05(cinco) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas;

PARAGRAFO TERCEIRO - A Contratada será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;

PARAGRAFO QUARTO - A Contratada responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho ou entrega;

PARAGRAFO QUINTO - É vedado a Contratada transferir ao outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

PARAGRAFO SEXTO - Todo objeto entregue e/ou executado pela contratada deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARAGRAFO SÉTIMO - A não entrega e/ou execução no prazo anteriormente estipulado será considerada como desistência, podendo a administração pública, indicar o próximo colocado nos itens que ganhou o primeiro, para a entrega e/ou execução, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, nos termos da legislação vigente;

PARAGRAFO OITAVO - O prazo de garantia dos produtos fornecidos deverá ser de, no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

CLÁUSULA QUARTA - DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro, deverão ser encaminhados pela Contratada através de termo formal, devidamente justificado, juntamente com as comprovações fiscais, devidamente protocolado junto à Contratante, para eventual concessão do mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO: O prazo para a apreciação e emissão de decisão do referido pedido dar-se-á, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de protocolo.

A Contratada deverá continuar fornecendo o produto, bem como emitindo as respectivas notas fiscais com o valor atual, sem prejuízos a Contratante, sendo que qualquer alterações de valores somente poderão ser aperfeiçoadas após a data de publicação do Termo Aditivo.

PARAGRAFO TERCEIRO: Eventuais reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto deste edital, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente àquele em que se deu a entrega ou execução,



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

após objeto(s) devidamente aceito(s). Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES

| Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| 2040 | 06.001.08.244.0006.2026 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2070 | 06.001.08.244.0006.2027 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2490 | 06.003.08.244.0006.2032 | 936 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2540 | 06.003.08.244.0006.2033 | 940 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2800 | 06.003.08.244.0006.2035 | 934 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2810 | 06.003.08.244.0006.2035 | 940 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 3032 | 06.005.08.241.0006.2037 | 1099 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA e exclusivamente através de depósito bancário diretamente na conta do favorecido sendo a mesma. Não serão efetuados pagamentos em cheques e/ou dinheiro.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susgado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

PARAGRAFO QUARTO - - As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura, no endereço já declinado no preâmbulo do presente, contendo a descrição do processo licitatório bem como modalidade correspondente. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do mesmo dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do e-mail compraspmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade. As notas fiscais deverão se fazer acompanhar de certidões de regularidade fiscal do Contratado, perante o FGTS, a Justiça do Trabalho e perante as RECEITAS ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL, sendo que a falta de regularidade fiscal, neste momento, importará na não emissão de novas ordens de fornecimento/execução e/ou suspensão das já emitidas, sem prejuízo da apuração de responsabilidade do Contratado através de procedimento administrativo.

PARAGRAFO QUINTO - Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

- a. Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
- b. Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- c. Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

PARAGRAFO SEXTO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais e a apuração de responsabilidade via procedimento administrativo.

PARAGRAFO SÉTIMO - As Notas Fiscais emitidas em desfavor da municipalidade devem se fazer acompanhar das respectivas autorizações de compras emitidas pelo setor de Compras, as Notas Fiscais que não estiverem acompanhadas destas autorizações não serão recebidas, portanto somente o setor de Compras da municipalidade é autorizado a solicitar os objetos e o Contratado não deverá entregar ou executar qualquer item que seja solicitado por terceiros, ainda que vinculados a administração municipal.

CLAUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA



O presente contrato terá vigência de 24 meses, a contar da data da publicação do seu extrato junto a imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todos os meios para que a contratada possa entregar e/ou executar o objeto dentro das normas estabelecidas, permitindo o acesso dos profissionais da contratada às suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da contratante, principalmente as de segurança, inclusive àqueles referentes à identificação, trajés, trânsito e permanência em suas dependências;
- b) Promover, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- c) Fornecer à contratada todo tipo de informação interna essencial à execução do objeto do presente Termo de Referência;
- d) Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas;
- e) Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5(cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;
- f) Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento e/ou execução do objeto.
- g) Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- h) Solicitar o objeto, através de requisição devidamente assinada.
- i) Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.
- j) A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, intermediários ou quaisquer outros.
- k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência;
- b) Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante;
- c) Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante;
- d) Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executada anteriormente qualquer tipo de procedimento;
- e) Prestar qualquer tipo de informação solicitada pela contratante sobre os fornecimentos, bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária ao perfeito entendimento do objeto deste Termo de Referência;



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

264

f) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias que antecede a data da entrega/execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

g) Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

h) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

i) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

j) Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal eletrônica, ficando ciente que o setor de Compras não receberá a Nota que descumprir o pactuado e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação.

k) Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do mesmo.

l) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente do aperfeiçoamento do objeto a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamações trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa relação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SUA APLICAÇÃO

8.1 À CONTRATADA serão aplicadas penalidades/multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.

b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, deixar de aperfeiçoar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução ou fornecimento do objeto, fraudar a entrega/execução, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa.

d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

a) A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

CLÁUSULA NONA – ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato;
- b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;
- c) quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;
- d) quando a CONTRATADA falir;
- e) quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer o objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação da direção do(s) departamento(s) requerente(s) da licitação que deu origem a este Termo.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

PARAGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao Departamento de Ação Social, através da Sra Angelica Graeff Catapan e Fiscal Geral Antônio Carlos Kovoliski, que determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

266

termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Palmas, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Cel. Domingos Soares-PR 13/06/2023


ANGELICA GRAEFF CATAPAN
05898886923


JANDIR BANDIERA
38380331087


ANTONIO CARLOS KOVOLISKI
72246103991

JOSE LUIZ
BUONO:97892394915

Assinado de forma digital por JOSE LUIZ
BUONO:97892394915
Dados: 2023.06.13 17:09:15 -03'00'

JOSE LUIZ BUONO
97892394915

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2023 – Data 13/06/2023

Ref. Pregão 26/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pelo prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, 2913, apto 101 de CPF nº. 383.803.310 – 87 e RG nº 15.546.648 – 0 (SSP/PR). CONTRATADO(A): HABITUS DIGITAL- COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, Sediada na AV SAO PAULO, 710 SALA 02-CEP: 86300000-BAIRRO: CENTRO, Comélio Procópio/PR, inscrita no CNPJ sob nº 41.010.343/0001-14

OBJETO(S):

Aquisição de equipamentos de informática e de sonorização para atender as demandas do Departamento de Ação Social.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 5.799,00 (Cinco Mil, Setecentas e Noventa e Nove Reais), respeitados os valores individuais.

FORMA DE PAGAMENTO: Até o 15º dia do mês subsequente a emissão da nota fiscal.

Prazo de execução/entrega: 18 meses

Prazo de vigência: 24 meses

FORO: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

| DOTAÇÕES | | | | |
|------------------|-------------------------|-------------------|---------------------|----------------|
| Conta de despesa | Funcional programática | Fuente de recurso | Natureza da despesa | Grupo de fonte |
| 2040 | 06.001.08.244.0006.2035 | 0 | 4.4.90.52.90.00 | Do Exercício |
| 2070 | 06.001.08.244.0006.2027 | 0 | 4.4.90.52.90.00 | Do Exercício |
| 2490 | 06.003.08.244.0006.2032 | 936 | 4.4.90.52.90.00 | Do Exercício |
| 2540 | 06.003.08.244.0006.2033 | 940 | 4.4.90.52.90.00 | Do Exercício |
| 2800 | 06.003.08.244.0006.2035 | 934 | 4.4.90.52.90.00 | Do Exercício |
| 2810 | 06.003.08.244.0006.2035 | 940 | 4.4.90.52.90.00 | Do Exercício |
| 3032 | 06.005.08.241.0006.2037 | 1088 | 4.4.90.52.90.00 | Do Exercício |

CcaA110b/7



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

268

CONTRATO n° 68/2023 Pregão 26/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ n° 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, de CPF n° 383803310-87 em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADA: J.E.M. ARCHILLA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a RUA PONTA GROSSA, 521 - CEP: 86800030 - BAIRRO: CENTRO, Apucarana/PR, inscrita no CNPJ sob n°27.465.898/0001-20 neste ato devidamente representada por JOSIELE EVELYN MIHARA ARCHILLA de CPF 025.397.089-00.

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão 26/2023, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é Aquisição de equipamentos de informática e de sonorização para atender as demandas do Departamento de Ação Social, nas seguintes condições e especificidades:

| ITENS | | | | | | | | |
|---------------------------------|------|---------------------------|---|------------------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| Lote | Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
| LOTE: 5 001 - Lote 001 | | 8061 | Smartphone android, memória interna: 128gb, memória ram: 6gb, tipo de tela: tft, tamanho da tela: 6,6", resolução da tela: fhd+, tecnologia: 5g, conectividade: bluetooth v5.0, localização: gps, processador: octa-core, velocidade do processador: 2.2ghz, sistema operacional: android, quantidade de chips: dual chip, tipo de chip: nano-sim (4ff), resolução da câmera traseira: 50mp + 8mp + 2mp, recursos da câmera traseira: zoom digital de | XIAOMI | UN | 4,00 | 1.487,50 | 5.950,00 |



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

269

| | | | | | | | | |
|--------------|--|--|---|--|--|--|--|----------|
| | | | 10x / foco automático / flash led, resolução da câmera frontal: 8mp, recursos da câmera frontal: abertura f2.2, flash na tela, sensores: acelerômetro, giroscópio, sensor geomagnético, proximidade, luminosidade, capacidade da bateria: 5000mah, peso do produto: 197g, dimensões do produto: largura: 7,69cm altura: 16,54cm profundidade: 0,84cm, prazo de garantia: 01 ano | | | | | |
| TOTAL | | | | | | | | 5.950,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para aquisição/execução do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de RS 5.950,00 (Cinco Mil, Novecentos e Cinqüenta Reais), respeitados os valores individuais descritos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

3.1 O prazo total de entrega/execução será de **18 meses**, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.

3.2 O aperfeiçoamento do objeto deverá ser feito em até 10 Dias após emissão de requisição, podendo ser solicitada de forma fracionada durante o prazo total de entrega/execução do contrato, descrito no item anterior.

3.3 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os objetos que estejam em desacordo com o disposto no Termo de Referência. Se, após o recebimento, constatar-se que os fornecimentos/execuções foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a Contratada será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

3.4 Em caso de objeto entregue/executado em desconformidade com o especificado, ou com defeito, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) para fazer a substituição e/ou reparação. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da contratada. A Contratada ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

PARAGRAFO PRIMEIRO - É vedado à Contratada entregar/executar o objeto sem prévia emissão de requisição expedida pelo 60101 - Departamento de Ação Social.

PARAGRAFO SEGUNDO - É vedada a Contratada interromper a entrega e/ou execução do objeto por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 05(cinco) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas;



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

270

PARAGRAFO TERCEIRO - A Contratada será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;

PARAGRAFO QUARTO – A Contratada responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho ou entrega;

PARAGRAFO QUINTO – É vedado a Contratada transferir ao outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

PARAGRAFO SEXTO - Todo objeto entregue e/ou executado pela contratada deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARAGRAFO SÉTIMO - A não entrega e/ou execução no prazo anteriormente estipulado será considerada como desistência, podendo a administração pública, indicar o próximo colocado nos itens que ganhou o primeiro, para a entrega e/ou execução, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, nos termos da legislação vigente;

PARAGRAFO OITAVO - O prazo de garantia dos produtos fornecidos deverá ser de, no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro, deverão ser encaminhados pela Contratada através de termo formal, devidamente justificado, juntamente com as comprovações fiscais, devidamente protocolado junto à Contratante, para eventual concessão do mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO: O prazo para a apreciação e emissão de decisão do referido pedido dar-se-á, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de protocolo.

A Contratada deverá continuar fornecendo o produto, bem como emitindo as respectivas notas fiscais com o valor atual, sem prejuízos a Contratante, sendo que qualquer alterações de valores somente poderão ser aperfeiçoadas após a data de publicação do Termo Aditivo.

PARAGRAFO TERCEIRO: Eventuais reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto deste edital, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente àquele em que se deu a entrega ou execução, após objeto(s) devidamente aceito(s). Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

| DOTAÇÕES | | | | |
|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2040 | 06.001.08.244.0006.2026 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2070 | 06.001.08.244.0006.2027 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2490 | 06.003.08.244.0006.2032 | 936 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2540 | 06.003.08.244.0006.2033 | 940 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2800 | 06.003.08.244.0006.2035 | 934 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS - AV ARAUCÁRIA, 3120 - FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP 85557000 - PR



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

271

| | | | | |
|------|-------------------------|------|-----------------|--------------|
| 2810 | 06.003.08.244.0006.2035 | 940 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 3032 | 06.005.08.241.0006.2037 | 1099 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA e exclusivamente através de depósito bancário diretamente na conta do favorecido sendo a mesma. Não serão efetuados pagamentos em cheques e/ou dinheiro.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

PARAGRAFO QUARTO - - As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura, no endereço já declinado no preâmbulo do presente, contendo a descrição do processo licitatório bem como modalidade correspondente. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do mesmo dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do e-mail compraspmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade. As notas fiscais deverão se fazer acompanhar de certidões de regularidade fiscal do Contratado, perante o FGTS, a Justiça do Trabalho e perante as RECEITAS ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL, sendo que a falta de regularidade fiscal, neste momento, importará na não emissão de novas ordens de fornecimento/execução e/ou suspensão das já emitidas, sem prejuízo da apuração de responsabilidade do Contratado através de procedimento administrativo.

PARAGRAFO QUINTO - Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

- Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
- Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

PARAGRAFO SEXTO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais e a apuração de responsabilidade via procedimento administrativo.

PARAGRAFO SÉTIMO - As Notas Fiscais emitidas em desfavor da municipalidade devem se fazer acompanhar das respectivas autorizações de compras emitidas pelo setor de Compras, as Notas Fiscais que não estiverem acompanhadas destas autorizações não serão recebidas, portanto somente o setor de Compras da municipalidade é autorizado a solicitar os objetos e o Contratado não deverá entregar ou executar qualquer item que seja solicitado por terceiros, ainda que vinculados a administração municipal.

CLAUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de **24 meses**, a contar da data da publicação do seu extrato junto a imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- Proporcionar todos os meios para que a contratada possa entregar e/ou executar o objeto dentro das normas estabelecidas, permitindo o acesso dos profissionais da contratada às suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da contratante,



principalmente as de segurança, inclusive àqueles referentes à identificação, trajés, trânsito e permanência em suas dependências;

b) Promover, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

c) Fornecer à contratada todo tipo de informação interna essencial à execução do objeto do presente Termo de Referência;

d) Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas;

e) Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;

f) Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento e/ou execução do objeto.

g) Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

h) Solicitar o objeto, através de requisição devidamente assinada.

i) Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.

j) A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, intermediários ou quaisquer outros.

k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência;

b) Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante;

c) Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante;

d) Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executada anteriormente qualquer tipo de procedimento;

e) Prestar qualquer tipo de informação solicitada pela contratante sobre os fornecimentos, bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária ao perfeito entendimento do objeto deste Termo de Referência;

f) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias que antecede a data da entrega/execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

g) Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

h) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

i) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.



j) Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal eletrônica, ficando ciente que o setor de Compras não receberá a Nota que descumprir o pactuado e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação.

k) Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do mesmo.

l) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente do aperfeiçoamento do objeto a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamatórias trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa relação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SUA APLICAÇÃO

8.1 À CONTRATADA serão aplicadas penalidades/multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.

b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, deixar de aperfeiçoar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução ou fornecimento do objeto, fraudar a entrega/execução, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa.

d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

a) A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

CLÁUSULA NONA – ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA, nos seguintes casos:

a) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato;

b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

274

c) quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;

d) quando a CONTRATADA falir;

e) quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer o objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação da direção do(s) departamento(s) requerente(s) da licitação que deu origem a este Termo.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

PARAGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao Departamento de Ação Social, através da Sra Angélica Graeff Catapan e Fiscal Geral Antônio Carlos Kovoliski, que determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e




MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

275

seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Palmas, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.
Cel. Domingos Soares-PR 13/06/2023


ANGELICA GRAEFF CATAPAN
05898886923


ANTONIO CARLOS KOVOLISKI
72246103991


JANDIR BANDIERA
38380331087

JOSIELE EVELYN MIHARA
ARCHILLA
02539708900

JOSIELE EVELYN
MIHARA
ARCHILLA:02539708900

Assinado de forma digital por
JOSIELE EVELYN MIHARA
ARCHILLA:02539708900
Dados: 2023.06.13 17:14:19
-03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 68/2023 – Data 13/06/2023

Ref. Pregão 26/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-16. CONTRATANTE, representado neste ato pelo prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, 2913, apto 101 de CPF nº. 383.803.310 – 87 e RG nº 15.546.648 – 0 (SSP/PR). CONTRATADO(A): J.E.M. ARCHILLA LTDA, Sediada na RUA PONTA GROSSA, 521-CEP: 86800030-BAIRRO: CENTRO, Apucarana/PR, inscrita no CNPJ sob nº 27.465.898/0001-20

OBJETO(S): Aquisição de equipamentos de informática e de sonorização para atender as demandas do Departamento de Ação Social.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 5.950,00(Cinco Mil, Novecentos e Cinqüenta Reais), respeitados os valores individuais.

FORMA DE PAGAMENTO: Até o 15º dia do mês subsequente a emissão da nota fiscal.

Prazo de execução/entrega: 18 meses - Prazo de vigência: 24 meses

FORO: Comarca de Palmas-PR. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

| DOTAÇÕES | | | | |
|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Conta de despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2040 | 06.031.08.244.0006.2025 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2070 | 06.001.36.244.0006.2027 | 6 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2490 | 06.003.08.244.0006.2032 | 536 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2540 | 06.003.08.244.0006.2033 | 540 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2800 | 06.003.08.244.0006.2035 | 934 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2810 | 06.003.08.244.0006.2035 | 940 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 3032 | 06.035.08.241.0006.2037 | 1399 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |

Código: 14.750



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

277

CONTRATO nº 69/2023 Pregão 26/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, de CPF nº 383803310-87 em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADA: MJ DA SILVA MJS ENGENHARIA, ASSESSORIA E SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Quintino Bocaiuva, 1260 Sala 01 - CEP: 86020150 - BAIRRO: CENTRO, Londrina/PR, inscrita no CNPJ sob nº 40.041.271/0001-00 neste ato devidamente representada por Marcos José da Silva de CPF 007.390.989-00.

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão 26/2023, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é Aquisição de equipamentos de informática e de sonorização para atender as demandas do Departamento de Ação Social, nas seguintes condições e especificidades:

| ITENS | | | | | | | | |
|---------------------------------|------|---------------------------|---|------------------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| Lote | Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
| LOTE: 4 001 - Lote 001 | | 8062 | Microfone sem fio. Kit de microfone de mão duplo sem fio. Especificação dos microfones: faixa de áudio 640-690mhz; modulação fm de banda larga; largura de banda disponível 25mhz; 100 canais de frequência sincronizados automaticamente; estabilidade de frequência + - 0,005%; faixa dinâmica >100db; desvio de frequência de pico + - 45khz; resposta de áudio 60hz-18khz(+/- 3db); sinal integrado para relação de ruído > 105db; distorção total < 0,5%. Especificação mínimas da base receptora: modo de recepção: mudança de frequência; mf | JIAXI KU | UN | 1,00 | 858,99 | 858,99 |



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

278

| | | | | | | | | | |
|-------|--|--|---|--|--|--|--|--------|--|
| | | | primeiro: 110mhz; secundário: 10.7mhz; conector: plugue bnc; sensibilidade: 12db(80dbs/n); limite de redução de ruído: 0~40dbv; controle de deserção: >80db; saída de áudio: desiquilíbrio + 4db(1,25)/5ko; equilíbrio: +10db(2.5v) 600 ω ; nível de potência: dc11- 16v(nominal 12v); corrente: único receptor <200ma, duplo receptor >350ma. Especificação mínimas do microfone transmissor: potência de saída: 10mw/3mw(conversão high/low); supressão espúria: -60db; fonte de alimentação: aa2x; corrente: < 110ma(hf) <80wa9lf); tempo de operação(bateria alcalina) alta potência: >8 horas, baixa potência: > 12 horas. 110v. Garantia: 01 ano | | | | | | |
| TOTAL | | | | | | | | 858,99 | |

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para aquisição/execução do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 858,99 (Oitocentos e Cinquenta e Oito Reais e Noventa e Nove Centavos), respeitados os valores individuais descritos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

3.1 O prazo total de entrega/execução será de **18 meses**, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.

3.2 O aperfeiçoamento do objeto deverá ser feito em até 10 Dias após emissão de requisição, podendo ser solicitada de forma fracionada durante o prazo total de entrega/execução do contrato, descrito no item anterior.

3.3 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os objetos que estejam em desacordo com o disposto no Termo de Referência. Se, após o recebimento, constatar-se que os fornecimentos/execuções foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a Contratada será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

279

3.4 Em caso de objeto entregue/executado em desconformidade com o especificado, ou com defeito, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) para fazer a substituição e/ou reparação. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da contratada. A Contratada ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

PARAGRAFO PRIMEIRO - É vedado à Contratada entregar/executar o objeto sem prévia emissão de requisição expedida pelo 60101 - Departamento de Ação Social.

PARAGRAFO SEGUNDO - É vedada a Contratada interromper a entrega e/ou execução do objeto por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 05(cinco) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas;

PARAGRAFO TERCEIRO - A Contratada será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;

PARAGRAFO QUARTO - A Contratada responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho ou entrega;

PARAGRAFO QUINTO - É vedado a Contratada transferir ao outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

PARAGRAFO SEXTO - Todo objeto entregue e/ou executado pela contratada deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARAGRAFO SÉTIMO - A não entrega e/ou execução no prazo anteriormente estipulado será considerada como desistência, podendo a administração pública, indicar o próximo colocado nos itens que ganhou o primeiro, para a entrega e/ou execução, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, nos termos da legislação vigente;

PARAGRAFO OITAVO - O prazo de garantia dos produtos fornecidos deverá ser de, no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

CLÁUSULA QUARTA - DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro, deverão ser encaminhados pela Contratada através de termo formal, devidamente justificado, juntamente com as comprovações fiscais, devidamente protocolado junto à Contratante, para eventual concessão do mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO: O prazo para a apreciação e emissão de decisão do referido pedido dar-se-á, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de protocolo.

A Contratada deverá continuar fornecendo o produto, bem como emitindo as respectivas notas fiscais com o valor atual, sem prejuízos a Contratante, sendo que qualquer alterações de valores somente poderão ser aperfeiçoadas após a data de publicação do Termo Aditivo.

PARAGRAFO TERCEIRO: Eventuais reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto deste edital, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente àquele em que se deu a entrega ou execução, após objeto(s) devidamente aceito(s). Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

280

| Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| 2040 | 06.001.08.244.0006.2026 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2070 | 06.001.08.244.0006.2027 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2490 | 06.003.08.244.0006.2032 | 936 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2540 | 06.003.08.244.0006.2033 | 940 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2800 | 06.003.08.244.0006.2035 | 934 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2810 | 06.003.08.244.0006.2035 | 940 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 3032 | 06.005.08.241.0006.2037 | 1099 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em recaído o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA e exclusivamente através de depósito bancário diretamente na conta do favorecido sendo a mesma. Não serão efetuados pagamentos em cheques e/ou dinheiro.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

PARAGRAFO QUARTO - - As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura, no endereço já declinado no preâmbulo do presente, contendo a descrição do processo licitatório bem como modalidade correspondente. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do mesmo dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do e-mail compraspmeds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade. As notas fiscais deverão se fazer acompanhar de certidões de regularidade fiscal do Contratado, perante o FGTS, a Justiça do Trabalho e perante as RECEITAS ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL, sendo que a falta de regularidade fiscal, neste momento, importará na não emissão de novas ordens de fornecimento/execução e/ou suspensão das já emitidas, sem prejuízo da apuração de responsabilidade do Contratado através de procedimento administrativo.

PARAGRAFO QUINTO - Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

- Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
- Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

PARAGRAFO SEXTO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais e a apuração de responsabilidade via procedimento administrativo.

PARAGRAFO SÉTIMO - As Notas Fiscais emitidas em desfavor da municipalidade devem se fazer acompanhar das respectivas autorizações de compras emitidas pelo setor de Compras, as Notas Fiscais que não estiverem acompanhadas destas autorizações não serão recebidas, portanto somente o setor de Compras da municipalidade é autorizado a solicitar os objetos e o Contratado não deverá entregar ou executar qualquer item que seja solicitado por terceiros, ainda que vinculados a administração municipal.

CLAUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de **24 meses**, a contar da data da publicação do seu extrato junto a imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

281

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todos os meios para que a contratada possa entregar e/ou executar o objeto dentro das normas estabelecidas, permitindo o acesso dos profissionais da contratada às suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da contratante, principalmente as de segurança, inclusive àqueles referentes à identificação, trajas, trânsito e permanência em suas dependências;
- b) Promover, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- c) Fornecer à contratada todo tipo de informação interna essencial à execução do objeto do presente Termo de Referência;
- d) Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas;
- e) Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5(cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;
- f) Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento e/ou execução do objeto.
- g) Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- h) Solicitar o objeto, através de requisição devidamente assinada.
- i) Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.
- j) A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, intermediários ou quaisquer outros.
- k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência;
- b) Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante;
- c) Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante;
- d) Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executada anteriormente qualquer tipo de procedimento;
- e) Prestar qualquer tipo de informação solicitada pela contratante sobre os fornecimentos, bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária ao perfeito entendimento do objeto deste Termo de Referência;
- f) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias que antecede a data da entrega/execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

282

- g) Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- h) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- i) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- j) Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal eletrônica, ficando ciente que o setor de Compras não receberá a Nota que descumprir o pactuado e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação.
- k) Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do mesmo.
- l) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente do aperfeiçoamento do objeto a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamatórias trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa relação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SUA APLICAÇÃO

8.1 À CONTRATADA serão aplicadas penalidades/multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.
- c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, deixar de aperfeiçoar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução ou fornecimento do objeto, fraudar a entrega/execução, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa.
- d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

- a) A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

CLÁUSULA NONA – ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

283

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato;
- b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;
- c) quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;
- d) quando a CONTRATADA falir;
- e) quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer o objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação da direção do(s) departamento(s) requerente(s) da licitação que deu origem a este Termo.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

Departamento de Ação Social, através da Sra Angelica Graeff Catapan e Fiscal Geral Antônio Carlos Kovoliski, que determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data,



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

284

nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Palmas, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Cel. Domingos Soares-PR 13/06/2023


ANGELICA GRAEFF CATAPAN
05898886923


JANDIR BANDIERA
38380331087


ANTONIO CARLOS KOVOLISKI
72246103991

MARCOS JOSE DA SILVA:00739098900
Assinado eletronicamente por
MARCOS JOSÉ DA
SILVA:00739098900
Dados: 2023.06.20 14:42:29 -03'00'
MARCOS JOSÉ DA SILVA
00739098900

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 69/2023 – Data 13/06/2023

Ref. Pregão 26/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18. CONTRATANTE, representado neste ato pelo prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, 2913, apto 101 de CPF nº. 383.803.310 – 87 e RG nº 15.546.648 – 0 (SSP/PR). CONTRATADO(A): MJ DA SILVA MJS ENGENHARIA, ASSESSORIA E SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA, Sediada na Rua Quintino Bocaiuva, 1260 Sala 01-CEP: 86020150-BAIRRO: CENTRO, Londrina/PR, inscrita no CNPJ sob nº 40.041.271/0001-00

OBJETO(S):

Aquisição de equipamentos de informática e de sonorização para atender as demandas do Departamento de Ação Social

VALOR CONTRATUAL: R\$ 858,99 (Oitocentos e Cinquenta e Oito Reais e Noventa e Nove Centavos), respeitados os valores individuais.

FORMA DE PAGAMENTO: Até o 15º dia do mês subsequente a emissão da nota fiscal.

Prazo de execução/entrega: 18 meses

Prazo de vigência: 24 meses

FORO: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

| DOTAÇÕES | | | | |
|-------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Código da despesa | Função programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo de fonte |
| 2040 | 06.901.08.244.0006.2026 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2070 | 06.901.08.244.0006.2027 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2490 | 06.905.08.244.0006.2032 | 638 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2540 | 06.905.08.244.0006.2033 | 640 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2800 | 06.905.08.244.0006.2035 | 634 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2810 | 06.905.08.244.0006.2035 | 646 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 3032 | 06.905.08.241.0006.2037 | 1056 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |

COD:11000